



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.363

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 22.960, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dá denominação ao próprio público que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada JOSÉ FELICIANO DE MORAES a Rodovia GO-341, no trecho que liga as Rodovias BR-364 e BR-158.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ROSÂNGELA REZENDE  
Deputada Estadual

Protocolo 484525

##### LEI Nº 22.961, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento da Escoliose e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento da Escoliose.

Art. 2º A Política Estadual ora instituída tem por objetivos:

I - estimular a adoção de medidas que visem à detecção precoce da escoliose;

II - possibilitar, em caso de diagnóstico da doença em estágio inicial, o tratamento imediato, de forma a se evitar a intervenção cirúrgica;

III - estimular a realização de campanhas educativas voltadas às famílias, bem como aos profissionais da educação, que abordem as causas e formas de tratamento da escoliose;

IV - estimular a realização do tratamento integral e multidisciplinar;

V - contribuir para a redução do estigma relacionado à escoliose;

VI - estimular a realização de cursos de capacitação que possibilitem a detecção precoce da escoliose.

Art. 3º Fica instituído o Mês Junho Verde, de conscientização sobre a escoliose.

Parágrafo único. Durante o Mês Junho Verde, serão realizadas campanhas de conscientização sobre a escoliose bem como sobre a importância do diagnóstico precoce, causas e formas de tratamento.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da Política Pública ora instituída.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

VIVIAN NAVES  
Deputada Estadual

Protocolo 484526

##### LEI Nº 22.962, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei nº 22.084, de 3 de julho de 2023, que institui a Política Estadual de Apoio à População Migrante.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 22.084, de 3 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

VII - assegurar às crianças e aos adolescentes descendentes de migrantes educação acessível e de qualidade da língua portuguesa, bem como o acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS); e

VIII - estimular a instituição, pelo Poder Público estadual, de certificações e premiações com vistas a reconhecer iniciativas de entidades da sociedade civil organizada e de instituições públicas ou privadas que venham a colaborar com os objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. (VETADO)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CRISTIANO GALINDO  
Deputado Estadual

Protocolo 484527



**LEI Nº 22.963, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece diretrizes para a integração dos municípios goianos ao Sistema Nacional de Trânsito.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a integração dos municípios goianos ao Sistema Nacional de Trânsito, com o objetivo de:

I - atender às demandas de mobilidade urbana e segurança no trânsito;

II - garantir a fluidez e acessibilidade no trânsito;

III - contribuir para a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Art. 2º Para a integração ao Sistema Nacional de Trânsito, será adotada, pelos municípios, a prática da autogestão do trânsito, que ocorrerá por meio do órgão executivo municipal de trânsito, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CORONEL ADAILTON  
Deputado Estadual

Protocolo 484528

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037007789,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO
1º	DAYANE MARTINS ALVES CPF nº ***.377.911-**	Assessor "A5"
2º	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO CPF nº ***.007.751-**	Assessor "A7"
3º	JEFFERSON ROSA DE OLIVEIRA CPF nº ***.068.461-**	Assessor "A9"
4º	MARISTELA SOUZA LUZ CPF nº ***.526.881-**	Assessor "A8"
5º	JOSELINO MEDEIROS DA SILVA CPF nº ***.488.722-**	Assessor "A9"

Art. 2º Nomear o pessoal relacionado no quadro seguinte para exercer os respectivos cargos de provimento em comissão nele especificados, todos da SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO
1º	DAYANE MARTINS ALVES CPF nº ***.377.911-**	Assessor "A4"
2º	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO CPF nº ***.007.751-**	Líder de Área ou Projeto - LAP
3º	IZABELLE CHRISTINE ALVES SANTOS CPF nº ***.310.981-**	Assessor "A8"
4º	JEFFERSON ROSA DE OLIVEIRA CPF nº ***.068.461-**	Assessor "A8"
5º	MARISTELA SOUZA LUZ CPF nº ***.526.881-**	Líder de Área ou Projeto - LAP
6º	JOSELINO MEDEIROS DA SILVA CPF nº ***.488.722-**	Assessor "A7"

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 484458

Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037008527,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear DENYSE MENDONÇA PORTO, CPF nº \*\*\*.354.551-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão Institucional, DAS-3, da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 484459

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037007774,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar JOÃO CARLOS BORGES FERREIRA, CPF nº \*\*\*.876.731-\*\*, do cargo em comissão de Gerente de Suporte Administrativo, DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR, e nomear EDUARDO AFONSO ROCHA, CPF nº \*\*\*.721.841-\*\*, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 484460

**Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT**

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 205/2024**

PROCESSO Nº: 202400042001336

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENENTE: UNIÃO JUSSARENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR E DO ADOLESCENTE CARENTE E ABANDONADO E DE DEFESA DA VIDA - UNIVIDA - JUSSARA/GO (CNPJ nº 26.867.804/0001-86).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, E DEPENDENTES QUÍMICOS, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 484409

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 204/2024**

PROCESSO Nº: 202400042001282

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA SAUDADE DOS PAMPAS - GOIÂNIA/GO (CNPJ nº 01.418.144/0001-25).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 484410

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 203/2024**

PROCESSO Nº: 202400042001759

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENENTE: OBRAS SOCIAIS BEZERRA DE MENEZES - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO (CNPJ nº 26.943.852/0001-06).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 484412

**EXTRATO DE FOMENTO Nº 202/2024**

PROCESSO Nº: 202400042005367

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

CONVENENTE: AVL - ACADEMIA VALPARAISENSE DE LETRAS - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO (CNPJ nº 39.525.557/0001-81).

OBJETO: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR DO FOMENTO: R\$ 132.907,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 484413

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022-SERINT.**

PROCESSO nº: 202200042002336.

OBJETO: Apostila nº 3 tem por finalidade a alteração do valor do Contrato nº 005/2018 e a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas contratuais.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS através da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- SERINT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44.

CONTRATADA: REDEMOB CONSÓRCIO, CNPJ/MF sob o nº 10.636.142/0001-01.

VALOR; R\$ 32.508,00 (trinta e dois quinhentos e oito reais), a serem gastos no período de 12 (doze) meses.

GESTOR(ES) E FISCAL DO CONTRATO: Portaria nº 308/2024-GAB.

servidor UMBELINO VIEIRA JÚNIOR, CPF nº 412.xxx.xxx-91, como Gestor e Fiscal; e o servidor RICARDO STACIARINI ROSA, CPF nº 714.531.641-20, como Suplente, para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato - SERINT

NORMA LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Estadual 17.928/2012.

Protocolo 484467



**APOSTILA DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2024**

**PROCESSO nº 202400042001793**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

**CONVENIENTE:** INSTITUTO SOCIAL MARIA DO MONTE - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO inscrito no CNPJ/MF nº 29.832.884/0001-22.

O Secretário de Estado de Relações Institucionais ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo nº 202400042001793, versando sobre o Termo de Fomento nº 43/2024 - SERINT, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT, e o INSTITUTO SOCIAL MARIA DO MONTE, e com fundamento na imperatividade do disposto pelo art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, altera, de ofício, conforme mencionado dispositivo legal, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Alterar a Cláusula Primeira, do Termo de Fomento nº 43/2024 - SERINT, no qual passa a vigorar a seguinte redação: "DO OBJETO - A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para COMPRA DE CESTAS BÁSICAS, consoante especificações e objetivos constantes do novo Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos".

Tal medida se faz necessária para que se possa atender o solicitado pela entidade, conforme disposto no art. 43, inciso II, item "b", do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, (regulamenta a Lei 13.019/2014), que versa sobre as situações objetos de termo aditivo e apostilamento, no presente caso, ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Protocolo 484408

**Secretaria de Estado da Casa Militar**

Extrato da Portaria nº 95/2024-SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201900015001743, resolve designar o servidor Capitão QOPM Danilo Eugênio Rosa Peres, CPF nº XXX.800.581-XX, Chefe de Seção, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 29/2020-SECAMI, e seus respectivos Termos Aditivos, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa Volus Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/ME nº 03.817.702/0001-50.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 484233

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 64/2024-SECAMI  
PROCESSO Nº 202400005013947  
Contratação nº 105596-SISLOG**

Pregão Eletrônico Edital nº 64/2024-SECAMI

**OBJETO:** Contratação de serviços de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem emprego de material, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Comunicamos que a sessão pública definida para o dia **03/09/2024 às 9h30 FOI ADIADA "SINE DIE"**, em virtude de adequações da fase preparatória. Posteriormente será publicada a nova data do certame.

Marcos Vinícios Grangeiro Damascena - 2º SGT BM  
Agente de Contratação

Protocolo 484456

**Secretaria de Estado da Administração**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PGE**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 1399/2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 10 (dez) profissionais para cargos temporários, nas funções de Analista de Cálculo Júnior e Analista de Cálculo Pleno, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Procuradoria-Geral do Estado, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, no inciso X, art. 92, da Constituição do Estado de Goiás, na Lei nº 20.918/2020, no Decreto Estadual nº 10.499 de 08 de julho de 2024 e Portaria SEAD nº 1760/2024, que autorizam a Procuradoria-Geral do Estado a celebrar os contratos temporários.

**1 DAS VAGAS**

1.1 O processo seletivo disponibilizará 10 (dez) vagas, distribuídas para as funções de Analista de Cálculo Júnior e Analista de Cálculo Pleno.

1.2 Os profissionais selecionados serão lotados na PGE e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos, em conformidade com a alínea "f" do art. 2º, VI da Lei nº 20.918/2020.

**2 DA REMUNERAÇÃO**

2.1 O vencimento individual mensal para a função de Analista de Cálculo Júnior é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e para a função de Analista de Cálculo Pleno é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.2 Os vencimentos serão acrescidos de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei 19.951, de 29 de dezembro de 2017.

**3 DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

**4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no Cronograma do Edital.

4.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

4.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a função de Analista de Cálculo Pleno, e de R\$ 30,00 (trinta reais) para função de Analista de Cálculo Júnior.

**5 DAS ETAPAS**

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas:

5.1.1 1º Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

5.1.2 2º Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 O endereço eletrônico do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br).

**6 DO PRAZO DE VALIDADE**

6.1 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da PGE.

As demais informações de interesse dos candidatos constarão da íntegra do Edital 008/2024, divulgado no endereço eletrônico oficial do certame, <http://selecao.go.gov.br/>.

**Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.**

**ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**

**Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

(Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024)

Protocolo 484329

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EDITAL Nº 009/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
- FAPEG**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, e com fundamento na Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 5 (cinco) profissionais temporários para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área I, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, no inciso X, art. 92, da Constituição do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 20.918/2020, no Decreto Estadual nº 10.499 de 08 de julho de 2024 e Portaria SEAD nº 1669/2024, que autorizam a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás a celebrar os contratos temporários.

**1 DAS VAGAS**

1.1 O processo seletivo disponibilizará 5 (cinco) vagas para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área I.

1.2 Os profissionais selecionados serão lotados na Fapeg e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos, em conformidade com as alíneas "f" e "g" do art. 2º, VI da Lei nº 20.918/2020. Durante a vigência contratual, os contratados poderão ser designados para viagens, de acordo com o interesse da Fapeg.

**2 DA REMUNERAÇÃO**

2.1 O vencimento individual mensal para a função de Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área I é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

**3 DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

**4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no cronograma do Edital.

4.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

4.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

**5 DAS ETAPAS**

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas:

5.1.1 1º Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

5.1.2 2º Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 O endereço eletrônico do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](http://selecao.administracao@goias.gov.br).

**6 DO PRAZO DE VALIDADE**

6.1 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Fapeg.

As demais informações de interesse dos candidatos constarão da íntegra do Edital 009/2024, divulgado no endereço eletrônico oficial do certame, <http://selecao.go.gov.br/>.

**Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.**

**ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

(Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024)

Protocolo 484333

**PORTARIA Nº 1796, de 29 de agosto de 2024**

Designar servidores para compor o Grupo de Trabalho do Estágio Obrigatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências estabelecidas art. 17 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações e tendo em vista o disposto no previsto no Decreto nº 9.496, de 14 de agosto de 2019 e no Processo SEI nº 202400005029310, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho do Estágio Obrigatório, com a finalidade de discutir as diretrizes para elaboração dos convênios a serem celebrados com as instituições de ensino superior e desenvolver os procedimentos necessários para implementação do estágio obrigatório nos órgãos e entidades do Estado de Goiás:

NOME	CPF	ÓRGÃO
Elieser da Silva Rodrigues	XXX.810.441-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Leandro Loose Guimarães	XXX.682.081-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Gleiciane Matos de Souza	XXX.185.223-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Lívia Rodrigues de França Moura	XXX.551.191-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Káritas Reis de Souza	XXX.992.831-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Grazielli Bento de Moraes Barros	XXX.941.451-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Claudiomar Rodrigues Goulart Junior	XXX.475.221-XX	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Eliane Rodrigues Siqueira de Melo	XXX.451.771-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Hesther de Macedo Bousquet	XXX.612.381-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Ana Paula de Souza e Silva	XXX.281.381-XX	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Andréa Corgosinho de Oliveira	XXX.616.656-XX	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Leonir Ribeiro de Jesus	XXX.066.361-XX	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Telma Cristina Ferreira Gonzaga	XXX.507.171-XX	AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Art. 2º As atividades do Grupo de Trabalho do Estágio Obrigatório serão coordenadas pelo servidor Elieser da Silva Rodrigues, Gerente de Perfil e Alocação de Pessoas da Superintendência Central de Desenvolvimento Estratégico de Pessoal, vinculada à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta.

Art. 3º O coordenador do Grupo de Trabalho do Estágio Obrigatório estabelecerá cronograma de reuniões para desenvolvimento das atividades, as quais ocorrerão, prioritariamente, por meio virtual.

Art. 4º O Grupo de Trabalho do Estágio Obrigatório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades e entrega de relatório final e documentos elaborados à Superintendência Central de Desenvolvimento Estratégico de Pessoal.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá, mediante solicitação e justificativa, ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho do Estágio Obrigatório não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação relevante de serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 29 dias de agosto de 2024.

**ALAN FARIAS TAVARES**

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 484216

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2019**

Processo: nº 201900005010232

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D, que transfere o controle social para EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04

Objeto: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 021/2019 - SEAD (GRUPO B), por parte da Administração, referente ao fornecimento de energia elétrica, para atender as Unidades Consumidoras do Grupo "B" - Agrupamento 0062570, localizadas nas Unidades Vapt Vupt listadas no Anexo I do presente ajuste, no que tange à:

(i) suplementação orçamentária, visando a cobertura do saldo empenhado para pagamento das faturas restantes até o final do período contratado, compreendendo os meses de julho a setembro de 2024.

(ii) indicação orçamentária e financeira para fazer face à despesa, conforme autoriza o § 8º art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e os atos constantes do processo administrativo nº 201900005010232, nos termos da SBS nº. 26/2024/SEAD/GEREM (62879342) e Justificativa GEREM (62910643) e do Anexo nº II/2024 - SEAD/GEREM-11841 (63664519).

Valor Total Estimado: R\$ 189.483,19 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos),

Data da assinatura: 29/08/2024.

Assina pela SEAD: Alan Farias Tavares

Protocolo 484218



Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4228, de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal p o r  
merecimento aos servidores que especifica e dá outras  
providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a documentação constante nos autos do processo nº 202400017014832, e nos termos do Art. 76, incisos I, II e III, da Lei nº 13.909 de 25 de setembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 5.601/2002 e alterada pela Lei nº 17.079/2010,

RESOLVE,

Art. 1º **CONCEDER** progressão horizontal na faixa de vencimento correspondente ao nível e classe do respectivo cargo do quadro geral, ao servidor cujo nome segue abaixo.

Cargo: Professor - IV

Nº DE ORDEM	CPF	VÍNCULO	SERVIDOR	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL A PROGREDIR
1	820.***.***-87	234922	ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA BARBOSA	E	F

Art. 2º A progressão de que trata o artigo anterior tem efeitos financeiros sob a remuneração, a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria inicia sua vigência nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, **data da assinatura eletrônica.**

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 484403

Portaria nº 001/2024

Itaguaru, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

O Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o art. 56 da Lei 20.491/2019, e com fundamento c/ a Lei estadual nº 13.666/2000, considerando:

- Notificações (DESPACHO Nº 3285/2024/SEDUC/GEFAO-16080);
- Despacho GEFAO (DESPACHO Nº 3054/2024/SEDUC/GEFAO-16080);
- Despacho PROCSET (DESPACHO Nº 5968/2024/SEDUC/PROCSET-05719);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 (em caso de licitação, na modalidade Pregão, ou contratação resultante do Pregão) e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades do fornecedor **WL Construtora Multi Comércio e Serviços Ltda.**, CNPJ: 27.623.783/0001-16, R C 161 N. 1568 QD 413 LT 25, bairro Jardim América GOIÂNIA GO CEP: 74.255-120, face às irregularidades apontadas nos autos do processo administrativos (processo da contratação) nº (2020.0000.601.0408), especialmente **(A contratada estava aguardando a ligação da subestação, para concluir os serviços que restavam de pintura. Entretanto, após a ligação, a contratada inicialmente informou que retornaria, mas não o fez. Foi realizada uma notificação (61831570), e várias tentativas de contato por telefone para que a contratada informasse se tinha interesse em retornar, mas não houve resposta.)**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente para apurar os fatos de que trata esta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE, formada pelos seguintes servidores:

- Designar o servidor (a) **Celismar Aurélio de Oliveira**, CPF: **\*\*\*.845.641-\*\***, **CAF**, como Presidente.
- Designar o servidor (a) **Sandra Conceição da Silva Vieira**, CPF: **\*\*\*.876.201-\*\***, **Coord. Pedagógica**, como Secretária.
- Designar servidor (a) **João Edson Amaral**, CPF: **\*\*\*.180.861-\*\***, **Administrativo**, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

Art. 3º Na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º A comissão poderá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 5º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAC.

Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na sede do Colégio Estadual Artur da Costa e Silva, rua Sebastião Rodrigues da Silva, nº 807, centro Itaguaru GO. Cep: 76.660-000.

**Sanderley Soares de Sousa**  
GESTOR

Protocolo 484494



EXTRATOS DE EMENDAS PARLAMENTARES 2024

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	Nº EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	CONVENIENTE	CONCEDENTE
202400006008424	391/2024	1467	Gastos com a Educação, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho	300.000,00	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 484446

**EXTRATO DE CONTRATO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022, que entre si celebram, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação / Conselho Regional de Professor José Rildo Felipe e a empresa Kátia Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ: 44.212.368/0001-99, conforme Concorrência Pública nº 32/2022, Processo nº 202100006060800. Objeto: custear despesas de recurso complementar para atender a execução de Reforma e Ampliação do CEPI Augusto Monteiro de Godoy, no município de Pires do Rio - GO. **R\$ 40.139,23 (quarenta mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos)** Vigência: conforme o Cronograma Físico - Financeiro, contados a partir da data da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.**

Joana D'arc Correia

Presidente do Conselho Regional de Educação Professor José Rildo Felipe

Protocolo 484219

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº **202300006028918**  
26/03/2016

Data:

Nome : CLJ CONSTRUTORA LTDA  
Assunto : Termo Aditivo

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra nº 186/2023** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa CLJ CONSTRUTORA LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** o o acréscimo de serviços ao Instrumento Contratual originário, tendo como fundamento o que preconiza o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Terceira - Do Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento:** 3.1.1 Pelos serviços executados a Contratada receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 8.231.663,27 (oito milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), que serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Concorrência Pública, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados. I - Constitui o valor total do Contrato citado no item 3.1.1 a soma do acréscimo ao valor inicialmente contratado R\$ 7.875.088,20 (sete milhões oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e vinte centavos), formalizadas por meio deste Termo Aditivo. I - O acréscimo origina-se do aumento quantitativo do objeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de **R\$ 356.575,07 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos)**, perfazendo um acréscimo de **4,5278% (quatro inteiros, cinco mil duzentos e setenta e oito milésimos por cento)**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.075 /

Nota de Empenho: 00058 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.283 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 20/08/2024 / Valor: R\$ 356.575,07.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 21/08/2024.

Protocolo 484229

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 2023.0000.611.0712**

**Assunto:** Contrato 15/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do **CONSELHO ESCOLAR OSMUNDO GONZAGA FILHO** e a pessoa jurídica **KATIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME CNPJ: 44.212.368/0001-99.**

**Do Objeto:** Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

**Da Modalidade:** Dispensa.

**Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:** FONTE: 15400108 VALOR: R\$ 49.465,02 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

**Da Vigência:** O contrato vigorará por 180 dias (cento e oitenta) a contar da data da assinatura do contrato.

**Data da Assinatura:** 06/06/2024.

Protocolo 484245

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 202300006094797 (202300006110457)**

**Assunto:** Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar DOM CÂNDIDO PENSO - CNPJ nº 00.667.503/0001-15, do Centro de Ensino em Período Integral Dom Cândido Penso e a pessoa jurídica PL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 45.034.574/0001-19.

**Do Objeto:** **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

**Da Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Do Preço:** **R\$ 48.205,65** (quarenta e oito mil e duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:** **Fonte 108**

**Da vigência:** **40 (quarenta) dias**

**Data da Assinatura:** **29/08/2024**

Protocolo 484272

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo nº: 2023000006110316**

**Assunto:** Contrato nº 014/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar São José e a pessoa jurídica **BASTOS ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.034.122/0001-08.

**Do Objeto:** **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.

**Da Modalidade:** Dispensa



Do Preço: **R\$ 49.758,51** (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: **180 dias**.  
Data da Assinatura: **28.08.2024**.

Protocolo 484279

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 202300006110430 (202400006088133) Nº da Portaria: 6293/2023  
Contratante: CONSELHO ESCOLAR MENINO JESUS CNPJ Nº: 00.681.382/0001-66  
Unidade Escolar: COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS  
Contratada: FAZ TUDO COMERCIAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ Nº: 53.447.296/0001-50  
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EDIFICAÇÃO CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.  
Da modalidade: Dispensa de Licitação  
Do preço: R\$ 49.986,22 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte 15400108  
Da vigência: 06 (seis) meses  
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2024

Protocolo 484294

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **202300006110951**  
Assunto: Contrato nº 006/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho do Colégio Estadual Américo Gonçalves Faleiro e a pessoa jurídica **ARENA ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ nº **37.602.547/0001-77**.  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa  
Do Preço: **R\$ 49.814,90** (Quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Vigência: **06 meses**  
Data da Assinatura: **15/05/2024**.

Protocolo 484348

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: **202300006094797**  
Assunto: Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho Escolar Uvã do Colégio Estadual Walter Engel e a empresa A.F. DE MORAES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 51.955.047/0001-40  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa. Do Preço: **42.251,00** (Quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais). Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**. Da vigência: 30 (trinta) dias Data da Assinatura: **29/08/2024**

Protocolo 484411

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202300006110964  
Assunto: Contrato nº 005/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás por meio do Conselho da Escola Estadual José Manoel da Silva - CNPJ nº 00.651.536/0001-77 e a pessoa jurídica LS Serviços e Construções Ltda - ME, CNPJ nº 18.839.511/0001-67.  
Do Objeto: **Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação**, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação

Do Preço: **R\$ 49.817,46** (quarenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: **Fonte 108**  
Da vigência: 06 (seis) meses.  
Data da Assinatura: 01/04/2024.

Protocolo 484481

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006046053  
Assunto: CONTRATO nº 003/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar CEPI-Centro de Ensino em Período Integral Francisco Machado de Araújo - CNPJ Nº 03.029.184/0001-00 e a pessoa jurídica RIBEIRO & PACÍFICO LTDA, CNPJ Nº 41.663.531/0001-41.  
Do Objeto: contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha para o CEPI- Francisco Machado de Araújo.  
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.  
Do Preço: R\$ 5.538,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais ).  
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108  
Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.  
Data da Assinatura: 25/05/2024

**ANETE SEVERINO PEIXOTO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 484224

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 243, de 29 de agosto de 2024

Designa Gestor e Fiscal do Contrato

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202217576001230, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº XXX.807.321-XX, ocupante do cargo de Assessor 8, para atuar como Gestora do Contrato, resultante da contratação de empresa prestadora do serviço de vigilância armada para atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e DENILZE VILELA DE SOUZA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.397.141-XX, ocupante do cargo de Gestor de Planejamento e Orçamento, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Designar o servidor VICTOR RICARDO PEDRO FARIAS, inscrito no CPF nº: XXX.187.301-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como Fiscal do Contrato e TELVIO HENRIQUE PEREIRA COSTA, inscrito no CPF nº: XXX.222.601-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor A-7, para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato, substituindo o titular nos casos de afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverão:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º Estabelecer ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta,



relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Esta Portaria revoga as disposições em contrário, com entrada em vigor na data de sua publicação.

**RUudson Rosa Guerra**

Protocolo 484425

PORTARIA Nº 244, de 29 de agosto de 2024

Designa Fiscal de Autorização de Uso

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003680, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO BUENO XAVIE, portador do CPF. nº. XXX.010.821-XX para atuar como Fiscal da Autorização de Uso nº 54/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Campeonato Goiano de Contrarrelógio Individual 2024", no dia 08 de setembro de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheteria, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUudson Rosa Guerra**

Protocolo 484434

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 51/2024. PROCESSO: 202417576003436.

AUTORIZANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÁRIA: Clube Esportivo do Fora de Estrada em Goiás - CEFEGO, inscrita no CNPJ nº 08.635.827/0001-83.

OBJETO: Uso específico e transitório, em caráter eminentemente precário do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Track Day MBR Distrito Racing", no período de 23 a 25 de agosto de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheteria do

Portão 3, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: de 23 a 25 de agosto de 2024.

**RUudson Rosa Guerra**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 484429

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0888, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Substitui Suplente de Gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016010106, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS SENA D'ABREU CORDEIRO, inscrito no CPF nº \*\*\*.959.551-\*\*, ocupante do cargo de Assistente em Gestão Administrativa, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 041/2024 - SSP (SEI nº 59721131), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.850/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º nível e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para atender a demanda da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor do Estado de Goiás - PROCON/GO, em substituição ao servidor SILVIO JOSÉ MACHADO, inscrito no CPF nº \*\*\*.761.101-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, designado por meio da Portaria nº 0497, de 13 de maio de 2024 (SEI nº 60126885).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

**GUSTAVO CARLOS FERREIRA**

Protocolo 484475

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022 Processo: 202200016018272. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: POPMED MEDICINA E SAÚDE EIRELI, CNPJ 30.862.228/0001-51. Objeto: A dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 24 meses e a alteração do item 3.2. da cláusula terceira do 1º termo aditivo. Valor total: R\$ 338.670,00 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais); Recurso: 15000100/Tesouro. Data: 30/08/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 484454

## Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019

Processo: 201800007055342. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: SAMMA SERVIÇOS LTDA. CNPJ 21.419.761/0001-52. Objeto: a dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de até 12



(doze) meses, em caráter excepcional. Valor total: R\$ 538.269,00 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais). Recurso: 15000100/Tesouro. Data da Assinatura: 29/08/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 484286

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019**

Processo: 20180000705526. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: SAMMA SERVIÇOS LTDA. CNPJ 21.419.761/0001-52. Objeto: a dilatação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de até 12 (doze) meses, em caráter excepcional. Valor total: R\$ 327.111,21 (trezentos e vinte e sete mil cento e onze reais e vinte e um centavos). Recurso: 15000100/Tesouro. Data da Assinatura: 29/08/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 484291

**Comando Geral Da Policia Militar – CGPM**

PORTARIA Nº 18.865, de 28 de agosto de 2024 O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 24 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.252, de 25 de março de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o art. 111 do Decreto nº 9.690, de 6 de julho de 2020, o § 3º do art. 3º c/c o art. 4º da Lei nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400002082995, e Considerando o que consta no art. 109, II e § 2º, II e § 3º da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro do ano de 1975, que versa sobre o licenciamento ex officio; Considerando o art. 85, V, "b" da Lei nº 8.033 de 2 de dezembro do ano de 1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás), que o desligamento ou exclusão do serviço ativo da Polícia Militar é feito em consequência de licenciamento processado por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar; Considerando o que consta no inciso I, § 8º, do art. 14 da Constituição Federal de 1988, sobre o militar alistável é elegível com menos de 10 (dez) anos de serviço que deverá afastar-se da atividade; Considerando o inciso I, art. 22º da Lei nº 17.451, de 12 de dezembro do ano de 2023 (Lei orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios), no que concerne aos policiais militares com menos de 10 (dez) anos de serviço que for candidato a mandato eletivo será afastado do serviço ativo no dia posterior ao pedido de registro de sua candidatura na Justiça Eleitoral; Considerando o inciso I, art. 9º da resolução nº 23.729, de 27 de fevereiro do ano de 2024-TSE, que o militar alistável é elegível se contar menos de 10 (dez) anos de serviço deverá afastar-se da atividade por demissão ou licenciamento ex officio (63914099); Considerando o Soldado PM \*6.74\* BRENER FRANCISCO COUTO, portador do CPF nº \*\*\*.512.331-\*\*, lotado no 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (1º GIRO)/1º CRPM, filho de Pedro Antunes Leite e Kelly Rosa Couto Antunes, Crixás/GO, nascido aos 19 de agosto de 1994; Considerando o delineado no Despacho GAB. nº 930/2020, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), no tocante ao policial militar candidato a pleito eleitoral afastar-se definitivamente do serviço (64196773); e Considerando o Despacho GAB. nº 136/2023, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), atinente ao policial militar que pretenda se candidatar a mandato eletivo, afaste-se de suas atividades a partir do requerimento do registro de sua candidatura (64196934), resolve: Art. 1º Licenciar ex officio do serviço ativo, o Soldado PM \*6.74\* BRENER FRANCISCO COUTO, portador do CPF nº \*\*\*.512.331-\*\*, a contar de 6 de agosto de 2024. Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (1º GIRO) que providencie o recolhimento de todo o material pertencente à Fazenda Pública Estadual, inclusive a Identidade Militar e de eventuais dependentes, devendo este(s) documentos(s) ser (em) encaminhado(s) ao Gabinete de Identificação da PMGO (CGF/5-CGF). Art. 3º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças (CGF) que providencie o que lhe compete. Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e no Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO). MARCELO GRANJA - CORONEL PM Comandante-Geral

Protocolo 484038

**Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022 - CBMGO**

Processo: 202200011018493.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES - ME 01.819.149/0001-60.

Objeto do aditivo: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de mais 12 (doze) meses, relativo a fornecimento de passagens e hospedagens.

Vigência do Contrato: 08/11/2024 a 08/11/2025.

Washington Luiz Vaz Júnior - Coronel QOC  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 484292

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024**

Processo: 202400011022004.

Modalidade: Adesão à ata de registro de preços nº 21/2024/PRF.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: HPE Automotores do Brasil Ltda.

CNPJ: 54.305.743/0011-70.

Objeto: caminhonetes 4x4 caracterizadas.

Recurso: 17610156 - recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Quantidade: 05 (cinco).

Valor Total: R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito reais).

Vigência: 29/08/2024 a 29/08/2025.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC BM  
Comandante-Geral do CBMGO

Protocolo 484222

**EXTRATO DO TERMO ADESÃO À ARP Nº 21-2024 - PRF**

Processo SEI-GO nº: 202400011022004.

Ata de Registro de Preços: 21/2024/PRF.

Órgão Gerenciador: Polícia Rodoviária Federal.

Órgão Aderente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Titular do Registro/Fornecedor: HPE Automotores do Brasil Ltda, CNPJ: 54.305.743/0011-70.

Item: aquisição de 05 (cinco) unidades de caminhonetes.

Valor total: R\$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais)

Fonte de Recurso: 17610156 - fundo PROTEGE.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 14/03/2024 à 13/03/2025.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC  
Comandante-Geral do CBMGO

Protocolo 484205

**Diretoria-Geral de Polícia Penal**

Extrato de Portaria nº 330/2024 - DGPP. Processo: 202316448040105. O Diretor-Geral de Polícia Penal, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Caio José Lafeté, CPF: \*\*\*.327.781-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal para atuar como gestor do Contrato nº 023/2024 e o servidor Marco Antônio Rocha Ribeiro Filho, CPF: \*\*\*.739.411-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal para atuar como gestor substituto do Contrato nº 023/2024. E, como fiscais do ajuste os servidores: Rennan Monteiro e Reis, CPF: \*\*\*.692.511-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal e Marcelo Augusto Borges de Sales, CPF: \*\*\*.928.871-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal. § 1º - O referido contrato foi celebrado entre a Diretoria Geral de Polícia Penal e a empresa JL Arquitetura Ltda, cujo objeto é a ampliação de 15 novas vagas na Casa do Albergado Ministro Guimarães Natal para implantação da Sala de Estado Maior. Vigência: 23/08/2024 à 18/08/2025. Art. 2º-Estabelecer as obrigações do Gestores/Fiscais do Contrato. Art.



3º Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do Contrato. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GABIENTE DO DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, em Goiânia, 30/08/2024. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP/GO

Protocolo 484309

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

Processo: 202316448040105. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: JL Arquitetura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.514.936/0001-36. Objeto: ampliação de 15 novas vagas na Casa do Albergado Ministro Guimarães Natal para implantação da Sala de Estado Maior. Recursos:17030282/ Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres. Valor Total: R\$ 703.729,55 (setecentos e três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Data da assinatura: 23/08/2024. Vigência: 23/08/2024 à 18/08/2024  
JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 484310

**Secretaria da Saúde - SES**

**PORTARIA Nº 2442, de 14 de agosto de 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 1575/2021/GAB/SES, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde aos municípios do Estado de Goiás, e os documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 202400010047698, resolve:

Art. 1º **Ceder** a servidora **LUDYNUBIA SILVA DUTRA**, CPF nº 029.306.621-31, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro - Lei 22.524, código do vínculo nº 109918, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ao Município de Chapadão do Céu, para desempenhar atribuições inerentes ao seu cargo na rede pública municipal integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484223

**PORTARIA Nº 2457, de 15 de agosto de 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 1575/2021/GAB/SES, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde aos municípios do Estado de Goiás, e os documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 202300010031081, resolve:

Art. 1º **Ceder** a servidora **PATRICIA DOMINGAS DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 978.109.161-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - QT - 18.464, código do vínculo nº 108803, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ao Município de Goiânia, para desempenhar atribuições inerentes ao seu cargo na rede pública municipal integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS, com ônus para o requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de setembro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484225

**PORTARIA Nº 2485, de 19 de agosto de 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 1575/2021/GAB/SES, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde aos municípios do Estado de Goiás, e os documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 202400010055104, resolve:

Art. 1º **Retornar** o servidor **SEBASTIAO CORDEIRO LOPES**, CPF nº 123.752.251-04, ocupante do cargo efetivo de Médico - Lei 22.524, código do vínculo nº 106940, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atualmente cedido ao Município de Cristianópolis e cedê-lo ao Município de Pires do Rio, para desempenhar atribuições inerentes ao seu cargo na rede pública municipal integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 484227

**Secretaria de Estado da Economia**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 35, de 30 de agosto de 2024**

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 202400004075836

**Infração:** Inciso LVI do art. 202, da Lei nº 20.756/2020.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusado de ter praticado fraude em sua frequência, de modo a transparecer regularidade, uma vez que seu ponto estava registrado mesmo não estando no recinto da repartição.

**Autoridade Instauradora do PAD:** Chefe da Corregedoria Fiscal

**Data da Portaria:** 30/08/2024

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2024.

ROGÉRIO RODRIGUES REZENDE  
Chefe da Corregedoria Fiscal

Protocolo 484427

**PORTARIA Nº 303/2024-GSE**

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista na Portaria nº 196, de 23 de junho de 2023, considerando o disposto no Anexo IX do Decreto 4.852/97, e tendo em vista o processo nº 202400004057572,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE nº 001-1088/2023-GSE, outrora celebrado com a empresa WALT PRINT COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CCE/GO sob o nº 10.506.290-1 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.379/0001-08, em decorrência de solicitação da própria empresa para cancelamento do benefício fiscal para apropriar-se do crédito outorgado da importância equivalente à aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor da base de cálculo na saída interestadual de produtos de informática, telecomunicação e automação relacionados no Apêndice IV do Anexo IX do RCTE, em virtude de não atender mais as necessidades da empresa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS,  
em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

RENATA LACERDA NOLETO  
Secretária-adjunta  
Portaria de Delegação nº 192, de 22 maio de 2024

Protocolo 484464



PORTARIA Nº 304/2024-GSE

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista na Portaria nº 192, de 22 de maio de 2024,, considerando o disposto no art. 5º, I e Parágrafo Único, do Anexo IX, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e tendo em vista o processo nº 202400004052737,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE nº 001-1062/2022-GSE, outrora celebrado com a empresa NELORE LOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CCE/GO sob o nº 10.836.140-3, e inscrita no CNPJ sob o nº 40.679.685/0001-69, tendo em vista o não atendimento às condicionantes e premissas, contidas na Lei 14.244/2002, e no Decreto 5.835/2003, que regulamenta o Programa LOGPRODUZIR, necessárias para exercício da atividade de operadora logística de distribuição de produtos, escrituração indevida de valores e omissão do pagamento do imposto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

RENATA LACERDA NOLETO

Secretária-adjunta

Portaria de Delegação nº 192, de 22 de maio de 2024

Protocolo 484466

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 528/ 2024

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;
- Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço [www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br), para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.

2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

CNPJ

Nome Empresarial

56282618000146

MEDPLAIN GROUP INOVA SIMPLES (I.S.)

Protocolo 484270

**Secretaria de Estado da Cultura**

**1º CRONOGRAMA RETIFICADO - ANEXO V  
EDITAIS PNAB 2024 - SECULT GOIÁS**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/GO, torna público o 1º Cronograma Retificado - ANEXO V, referente aos Editais nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, lançados por esta pasta com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB 2024.

1	Etapa 1: Avaliação de Mérito	Dias	Início	Fim
1.0	Envio das Inscrições no Sistema Baru de Editais.	42 dias	09/08/2024	20/09/2024
1.1	Etapa 1 - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17 dias	23/09/2024	11/10/2024
1.2	Divulgação do resultado preliminar da Etapa 1 - Análise de Mérito no DOE, no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	17/10/2024	17/10/2024
1.3	Prazo Recursal da avaliação de mérito dos projetos classificados e não classificados.	4 dias	18/10/2024	22/10/2024
1.4	Resposta ao recurso solicitado no item 1.3.	2 dias	23/10/2024	25/10/2024
1.5	Divulgação do Resultado Final no DOE, site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	30/10/2024	30/10/2024
2	Etapa 2: Habilitação para Pagamento	Dias	Início	Fim
2.1	Entrega dos documentos solicitados no item 9.7 do edital dos proponentes aprovados na Etapa 1.	7 dias	31/10/2024	07/11/2024
2.2	Habilitação dos projetos aprovados pela Etapa 1 Obs: As diligências serão realizadas neste período (respeitando o prazo de dois dias para cada).	10 dias	08/11/2024	18/11/2024
2.3	Banca de Hetero-identificação para os aprovados pelas Cotas	1 dia	12/11/2024	13/11/2024
2.4	Divulgação preliminar do resultado de Habilitação no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	21/11/2024	21/11/2024
2.5	Prazo Recursal da Etapa 2 - Documentação e Banca de Hetero-identificação.	4 dias	22/11/2024	26/11/2024



2.6	Resposta ao Recurso da Etapa 2 - Documentação e Banca de Heteroidentificação.	1 dia	27/11/2024	28/11/2024
2.7	Divulgação final dos projetos aptos a receberem os recursos aprovados no DOE, web site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás e na Plataforma Baru de Editais.	1 dia	02/12/2024	02/12/2024
2.8	Assinatura do Termo de Compromisso Cultural no Sistema Baru de Editais e envio do projeto para pagamento.	2 dias	03/12/2024	05/12/2024
2.9	Prazo para regularização de pendência no Termo de Compromisso Cultural.	3 dias	06/12/2024	09/12/2024
2.10	Depósito dos recursos na conta bancária informada na Etapa II.	9 dias	09/12/2024	18/12/2024

Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao participante acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, Diário Oficial do Estado e na Plataforma Baru de Editais.

Protocolo 484217

**Secretaria de Estado de Comunicação**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**  
**Processos SEI nº 202400005010054 e nº 202417697000363**  
**Contratação nº 105082 SISLOG**  
**DATA DA ABERTURA: 22/10/2024**  
**HORÁRIO: 09H 00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Estado de Goiás, por intermédio da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria de Contratação - 105082 SISLOG, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, do tipo MELHOR TÉCNICA, para a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Decreto Estadual nº 10.207/2023, Decreto Estadual nº 10.216/2023, Decreto Estadual nº 10.359/2023, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico [www.comunicacao.go.gov.br](http://www.comunicacao.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)). Maiores informações pelo telefone (62) 3201-5952 e/ou e-mail [cel.secom@goias.gov.br](mailto:cel.secom@goias.gov.br).

Wesley Costa  
Agente de Contratação

Protocolo 484492

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Extrato da Portaria nº 179, de 05 de julho de 2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de

2023, e regulamentadas pelo Decreto estadual nº 10.289, de 12 de julho de 2023, que institui o Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE; Considerando o disposto no Despacho nº 904/2024/GGDP/SEAPA e a Minuta, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, nos presentes autos administrativos nº 202417647002240,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Gratificação do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CPF	ÓRGÃO/ UNIDADE SETORIAL	VÍNCULO	TIPO DA FUNÇÃO OU DA GRATIFICAÇÃO
SIDNEY ALVES PAIZ LANDINHO	XXX. 128.338-XX	SEAPA/ GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS - ÁREA ORÇAMENTO	Assessor A5	GRG - 2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o calendário de fechamento da folha de pagamento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**

Secretário de Estado

Protocolo 484445

Extrato da Portaria nº 224/2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o disposto no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o que consta na Portaria nº 56 de 06 de março de 2024, que instituiu o Comitê Executivo de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Goiás - CEDSV-GO;

Considerando indicações de representantes por parte de órgãos/ entidades para compor referido Comitê, em atendimento ao Ofício Circular nº 18/2024 - SEAPA;

Considerando os dispostos na minuta de portaria e no Despacho 178/2024 da Gerência de Desenvolvimento de Cadeias Produtivas Agropecuária, bem como no Despacho 703/2024 da Superintendência de Produção Rural desta pasta;

Considerando demais documentos constantes do presente processo de nº 201900066006905,

**RESOLVE**

Art. 1º **DESIGNAR** os profissionais abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, **compor o Comitê Executivo de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Goiás - CEDSV-GO**, vinculado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agropecuário - CONDRÁ desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

I - Representantes da SEAPA

1) Titular: Patrícia Honorato de Carvalho - CPF: \*\*\*.268.371-\*\*

2) Suplente: André Gustavo Umbelino Lousa - CPF: \*\*\*.366.311-\*\*

II - Representantes da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA/GO

1) Titular: Daniela Rézio e Silva - CPF: \*\*\*.369.681-\*\*

2) Suplente: Mário Sérgio de Oliveira - CPF: \*\*\*.971.081-\*\*

III - Representantes da Agência Goiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/GO

1) Titular: Jean Louis Alves Martins - CPF: \*\*\*.777.301-\*\*

2) Suplente: Alípio Magalhães de Oliveira - CPF: \*\*\*.315.701-\*\*

IV - Representantes da Superintendência Federal de Agricultura de Goiás - SFA/GO/MAPA

1) Titular: Marina Gonçalves

2) Suplente: Ricardo Augusto de Faria e Silva

V - Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás

1) Titular: Otávio Silveira Gravina - CPF: \*\*\*.842.601-\*\*

2) Suplente: Thiago Brito Carvalho de Souza - CPF: \*\*\*.242.491-\*\*

VI - Representantes da Embrapa Arroz e Feijão

1) Titular: José Alexandre Freitas Barrigossi

2) Suplente: Newton Cavalcanti de Noronha Junior

VII - Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária - FAEG



- 1) Titular: Leonardo de Oliveira Machado  
2) Suplente: Edson Alves Novaes  
VIII - Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA - GO  
1) Titular: Lawrence Ribeiro Espinosa - CPF: \*\*\*.162.611-\*\*  
2) Suplente: Henrique Seleme Lauar - CPF: \*\*\*.796.211-\*\*  
IX - Representantes da Universidade Federal de Goiás - UFG  
1) Titular: Virgínia Damin  
2) Suplente: Abadia dos Reis Nascimento  
X - Representantes da Universidade Estadual de Goiás - UEG  
1) Titular: Isa Lucia de Moraes - CPF: \*\*\*256.216-\*\*  
2) Suplente: Adriana Rodolfo da Costa - CPF: \*\*\*.982.861-\*\*  
XI - Representantes do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal - SINDIVEG  
1) Titular: Fabio Yoshio Kagi  
2) Suplente: Isabela Rivato  
XII - Representantes da Associação Goiana dos Produtores de Sementes e Mudanças - AGROSEM  
1) Titular: Rafael Lozovey Junior  
2) Suplente: Carlos Andre Alves Pinto  
XIII - Representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB/GO  
1) Titular: Diego Tolentino de Lima - CPF: \*\*\*.842.406-\*\*  
2) Suplente: Rodolfo Prado Barreto - CPF: \*\*\*.982.061-\*\*  
XIV - Representante da Associação de Produtores de Soja e Milho de Goiás - APROSOJA-GO  
1) Titular: Bruno Vicente Marques  
XV - Representantes da Associação Goiana dos Produtores de Algodão - AGOPA  
1) Titular: Haroldo Rodrigues da Cunha - CPF: \*\*\*.875.271-\*\*  
2) Suplente: Raul Souza Maciel - CPF: \*\*\*.777.691-\*\*

Art. 2º O comitê tem o objetivo de atuar na gestão e governança dos programas estaduais de prevenção e controle de pragas, tendo como objetivo simplificar procedimentos, tornar mais ágil a implementação de ações de prevenção e controle de pragas, bem como identificar problemas e propor alternativas de solução como publicação de normas, regulamentos e procedimentos relativos à defesa sanitária vegetal, promovendo e fortalecendo o desenvolvimento do Estado de Goiás.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário

Protocolo 484438

Portaria nº 225, de 30 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa nº 003/2021 da Controladoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.623, de 26/08/2021, que regulamenta o procedimento de apuração de responsabilidade nas infrações à legislação de licitações e contratos administrativos, praticadas por fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, na fase licitatória e/ou contratual regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 durante suas vigências, Lei 17.928/2012 e demais legislações correlatas, por meio do **Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF**, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás;

**Considerando** o disposto no Despacho 1140/2024 da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, constante dos presentes autos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, compor a **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF** desta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

- ANDRE RODRIGUES - CPF: \*\*\*.395.671-\*\* - Presidente  
JOVAN ALMEIDA DE MELO, CPF: \*\*\*.514.961-\*\* - Membro;  
ANA FLÁVIA PINHEIRO ALESSANDRI COUTO, CPF: \*\*\*.191.361-\*\* - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria 075/2024/GAB/SEAPA constante no processo nº 202117647003065 e disposição em contrário.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado

Protocolo 484493

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM COTAÇÃO ELETRÔNICA Código 106641**

CONTRATAÇÃO Nº 1/2024 - SEAPA  
PROCESSO Nº 202400005021832

O Estado de Goiás, por intermédio do (a) SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 08:00 (horário de Brasília-DF) do dia 03/09/2024.

Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br).

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (062) 3201-8911 e/ou e-mail: [comprasgovernamentais.seapa@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.seapa@goias.gov.br)

**VANESSA MIRTHES SIQUEIRA**  
Agente de Contratação

Protocolo 484276

**Secretaria de Estado da Retomada**

PORTARIA Nº 155, de 29 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA** no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202419222001458, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como Gestor e substituto do Contrato nº 20/2024/RETOMADA, com a empresa Compwire Informática Ltda., CNPJ 01.181.242/0006-04, cujo objeto é a aquisição de *Switch Central*, *Switch Acesso PoE*, *Transceiver*, *Cordão óptico* e *Patch Cord*, além da prestação do serviço de treinamento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Retomada, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 04/2024 - SGG, da Secretaria-Geral de Governo, na condição de órgão participante, decorrente do Pregão Eletrônico "SRP" nº 06/2023.

I. Gestor do contrato e respectivo substituto:

a) Gestor: Fransergio Passos de Oliveira, CPF XXX.792.771-XX, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação; e

b) Substituto: Rosivaldo Lelis da Silva, CPF XXX.572.182-XX, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia.

Parágrafo Único - Durante as faltas e impedimentos eventuais do gestor designado, as atribuições que a este competem passarão a ser exercidas pelo respectivo substituto.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do gestor do contrato e seu substituto:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do objeto do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;



II - Manter cópia do termo de contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Solicitar à Contratada a indicação de preposto, caso esteja previsto no instrumento contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VIII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

IX - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

X - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe o Art. 124 da Lei nº 14.133/21;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços.

XI - Realizar pesquisas mercadológicas e apresentar, sempre que solicitado, informação acerca da economicidade de eventuais prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços praticados no contrato;

XII - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XV - Formalizar entendimentos com a Contratada ou o seu preposto (se houver), assim como documentar por meio de atas eventuais reuniões realizadas com os mesmos;

XVI - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de falhas da execução contratual; e

XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVIII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre as providências a serem adotadas;

XIX - Fiscalizar rotineiramente a execução do contrato, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas;

XX - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas operacionais que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XXI - Atestar, na nota fiscal ou fatura, o adimplemento das obrigações efetivamente executadas, devendo indicar, se for o caso, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor apresentado pela contratada decorrentes de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XXII - Encaminhar a nota fiscal ou fatura devidamente atestada, juntamente com os demais documentos necessários ao pagamento;

XXIII - Acompanhar e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos;

XXIV - Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação de especialistas;

XXV - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços em benefício da Administração;

XXVI - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado

Protocolo 484420

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### EXTRATO DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 9/2024/SEINFRA/ GAB

Vieram os autos ao Gabinete por encaminhamento do Despacho nº 35/2024/SEINFRA/GEPA (SEI 63637697) no qual informa a inexecução dos serviços por parte da empresa CARPLAN ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., no âmbito do Contrato nº 28/2024/SEINFRA (SEI 62109522) e solicita ao Gabinete da Secretaria de Estado da Infraestrutura - GAB a abertura do Processo Administrativo para Responsabilização de Fornecedor (PARF) e o prosseguimento das tratativas para a rescisão contratual unilateral. Nessa senda, conforme já exposto no Despacho nº 63/2024/SEINFRA/GAB (SEI 63650070), segundo informação da gestora do contrato e do Gerente de Política Aeroportuária, a empresa não cumpriu com o prazo de execução do objeto estipulado pela Administração, em desacordo com o previsto no Edital e no Contrato. Tal motivo se reputa suficiente para a rescisão contratual, segundo os ditames do art. 137, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Regularmente cientificada por meio da Notificação Extrajudicial nº 004/2024 (SEI 63855637), a empresa postula: 1) o reconhecimento formal da inexecução do objeto contratual; 2) a rejeição da proposta de rescisão unilateral do contrato; e, 3) a imediata instauração de negociações visando a rescisão amigável do contrato.

Contudo, do que se depreende do teor do Despacho nº 36/2024/SEINFRA/GEPA (SEI 64079442), os argumentos expendidos pela contratada não foram aptos a reverter o entendimento da unidade técnica e da gestora do contrato de que a empresa deu causa a inexecução contratual consistente no não cumprimento dos prazos. Por tais elementos, persisto o fundamento para rescisão unilateral, não havendo possibilidade de realização da extinção consensual no caso em tela.

Diante exposto, **DETERMINO** a rescisão unilateral do Contrato nº 28/2024/SEINFRA (SEI 62109522), no termos do art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 137, I e II, da mesma lei. Abre-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para manifestação, nos termos do art. 165, I, e, da Lei nº 14.133/2021.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 484209



**TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024 - SEINFRA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - SGG**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/GO, por meio de seu Secretário, Pedro Henrique Ramos Sales, torna pública a adesão, como participe, à Ata de Registro de Preços nº 04/2024-SGG (SEI 61527771), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 da Secretaria-Geral de Governo, órgão gerenciador do registro de preços, para contratação da empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.242/0006-04, que tem por objeto a aquisição de ativos de rede (switches core, de distribuição, de acesso, módulos e acessórios), solução de gerenciamento, com suporte e garantia, pelo valor total de **R\$ 260.775,40** (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Processo SEI nº 202420920000205. Dotação Orçamentária nº 2024.4301.04.122.4200.4.243. Naturezas de Despesa: 3.03.90.39.86; 4.4.90.40.84; 4.4.90.40.82; 4.4.90.52.11. Fontes de Recurso: 15000100 e 25000100, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3	Switch Acesso - 48 portas 10/100/1000BaseT e 4 portas 10GE SFP+	Unid	4	R\$ 8.560,00	R\$ 34.240,00
	5	Switch Acesso - 24 portas 10/100/1000BaseT e 4 portas 10GE SFP+	Unid	11	R\$ 9.452,00	R\$ 103.972,00
	6	Switch Acesso PoE - 24 portas 10/100/1000BaseT PoE e 4 portas 10GE SFP+	Unid	5	R\$ 7.610,00	R\$ 38.050,00
	10	Transceiver 10GBASE-SR-MM - 300m - LC	Unid	40	R\$ 299,90	R\$ 11.996,00
	12	Cordão óptico MM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	Unid	30	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
	13	Cordão óptico SM com conector duplex LC/LC comprimento mínimo de 2,5m	Unid	4	R\$ 222,00	R\$ 888,00
	14	Patch Cord Cat6 de 2,5m	Unid	16	R\$ 36,90	R\$ 590,40
	15	Treinamento e Repasse de Conhecimento	Serv	1	R\$ 38.890,00	R\$ 38.890,00
	16	Software de Gerenciamento para Rede Local	Unid	1	R\$ 17.565,00	R\$ 17.565,00
	17	Instalação e configuração da Solução de Gerenciamento	Unid	1	R\$ 7.654,00	R\$ 7.654,00
Valor Total						R\$ 260.775,40

Goiânia, 30 de Agosto de 2024.  
Pedro Henrique Ramos Sales  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 484234

**TERMO DE ADESÃO Nº 011/2024 - SEINFRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - SEAD/GECC**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/GO, por meio de seu Secretário, Pedro Henrique Ramos Sales, torna pública a adesão, como carona, à Ata de Registro de Preços nº 004/2024-SEAD/GECC (SEI 63343737), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 da Secretaria de Estado da Administração, órgão gerenciador do registro de preços, para contratação da empresa VIC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.282.447/0001-39, que tem por objeto o **fornecimento de suprimentos de informática diversos**, pelo valor total de **R\$ 30.489,60** (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Processo SEI nº 202420920000229. Dotação Orçamentária nº 2024.4301.04.122.4200.4.243. Natureza de Despesa: 3.03.90.30.20. Fonte de Recurso: 15000100, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / und	Valor Unitário	Valor Total
14	Adaptador Display Port para VGA	30 und	R\$ 30,52	R\$ 915,60
15	Bateria Lítio CR-2032 (3 V)	40 und	R\$ 6,95	R\$ 278,00
26	Conector RJ45 Cat6 Fêmea	600 und	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
30	Patch Cord Cat6 - 2,5m	100 und	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
32	Patch Cord Cat6 - 3,0m	500 und	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
Valor Total			R\$	30.489,60

Goiânia, 30 de agosto de 2024.  
Pedro Henrique Ramos Sales  
Secretário

Protocolo 484237

**TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024-SEINFRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - SEAD/GECC**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/GO, por meio de seu Secretário, Pedro Henrique Ramos Sales, torna pública a adesão, como carona, à Ata de Registro de Preços nº 004/2024-SEAD/GECC (SEI 63343737), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 da Secretaria de Estado da Administração, órgão gerenciador do registro de preços, para contratação da empresa WD DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.832.151/0001-86, que tem por objeto o **fornecimento de suprimentos de informática diversos**, pelo valor total de **R\$ 5.225,00** (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Processo SEI nº 202420920001208. Dotação Orçamentária nº 2024.4301.04.122.4200.4.243. Natureza de Despesa: 3.03.90.30.20. Fonte de Recurso: 15000100, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / und	Valor Unitário	Valor Total
12	Kit Teclado e Mouse USB sem fio (sem ser mini mouse)	15 und	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
23	Conector RJ45 Cat6 Macho	2.500 und	R\$ 1,19	R\$ 2.975,00
Valor Total			R\$	5.225,00

Goiânia, 30 de Agosto de 2024.  
Pedro Henrique Ramos Sales  
Secretário

Protocolo 484240

**TERMO DE ADESÃO Nº 013/2024-SEINFRA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - SEAD/GECC**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/GO, por meio de seu Secretário, Pedro Henrique Ramos Sales, torna pública a adesão, como carona, à Ata de Registro de Preços nº 004/2024-SEAD/GECC (SEI 63343737), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023 da Secretaria de Estado da Administração, órgão gerenciador do registro de preços, para contratação da empresa **DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.775/0001-55, que tem por objeto o **fornecimento de suprimentos de informática diversos**, pelo valor total de **R\$ 21.506,00** (vinte e um, quinhentos e seis reais). Processo SEI nº 202420920001209. Dotação Orçamentária nº 2024.4301.04.122.4200.4.243. Natureza de Despesa: 3.03.90.30.20. Fonte de Recurso: 15000100, conforme quadro abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Patch Cord Cat6 - 1,5m	unid. c/ 1,5m	200	R\$ 23,53	R\$ 4.706,00
45	Patch Panel Cat6 - 24 portas	unid.	20	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 21.506,00</b>

Goiânia, 30 de Agosto de 2024.

Pedro Henrique Ramos Sales  
Secretário

Protocolo 484243

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Extrato da Portaria nº 404, de 27 de agosto de 2024  
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16/02/2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12/09/2023, considerando a necessidade de cumprir o disposto nos 51 ao 54, e 62, inciso IV, da Lei estadual nº 17.928 de 27/12/2012, considerando ainda o disposto no inciso IV, do art. 11 do Decreto estadual nº 10.248, de 31/03/2023 resolve:

**DESIGNAR** a servidora Telma Crisyina Ferreira Gonzaga, CPF nº \*\*\*.507.171-\*\*, Fiscal Estadual Agropecuário, Gerente de Educação Sanitária, para, com observância da legislação que rege o assunto, atuar como gestora do Termo de Cooperação Técnica nº 6/2024.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 484307

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024 - AGRODEFESA

Contratação nº 104511 - Processo nº 2024000050006681  
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Insumos Biológicos para Laboratório. Valor Estimado: R\$ 192.593,11 (cento e noventa e dois mil quinhentos e noventa e três reais e onze centavos). Prazos: Data da publicação e recebimento das propostas 02/09/2024. Data e horário de início da sessão eletrônica de lances 09:00 (horário de Brasília-DF) do dia 13/09/2024. Critério de Julgamento: Tipo Menor Preço por Item. Tratamento Diferenciado. Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS. Endereço Eletrônico: www.sislog.go.gov.br. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Informações acerca do cadastro de fornecedores e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone 3201-6747 e ou e-mail: haley.carvalho@gmail.com.

Haley Dias de Carvalho - Agente de Contratação  
José Ricardo Caixeta Ramos - Presidente

Protocolo 484235

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### Portaria AGR 302/2024 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com fundamento no art. 76, VI, da Lei 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º. Delegar ao servidor Eduardo Henrique da Cunha, CPF: XXX.048.111-XX, ocupante do cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização desta Pasta, a competência para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e em conformidade com a legislação aplicável e as normas vigentes, exercer as seguintes atribuições:

I - Assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos das unidades vinculadas à Diretoria de Regulação e Fiscalização;

II - Assinar quadro de horários;

III - Assinar as comunicações externas sem caráter decisório;

IV - Conceder diária, transporte e indenização de transportes aos servidores e empregados públicos das unidades vinculadas à Diretoria de Regulação e Fiscalização nos deslocamentos dentro do território do Estado de Goiás e Distrito Federal, de acordo com o regramento estabelecido no Decreto nº 9.733, de 16 de outubro de 2020;

V - Assinar Notificação de Autuação;

VI - Assinar publicações da Coordenação de Cadastro e Licenciamento.

Art. 2º. Delegar à servidora Andrea Bonanato Estrela, CPF: XXX.332.411-XX, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Integrada desta Pasta, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

I. Assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

II. Dar exercício, lotar, distribuir e movimentar, com anuência da chefia imediata e do Presidente do Conselho Regulador, servidores no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

III. Conceder férias, nos termos da legislação, após anuência da chefia imediata do servidor;

IV. Conceder, revogar, retificar e regularizar atos relativos a: licença prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença para serviço militar, licença por motivo de afastamento do cônjuge, licença para atividade política e licença para frequência de curso de especialização, treinamento e aperfeiçoamento;

V. Conceder diária, transporte e indenização de transporte aos servidores e empregados públicos das unidades vinculadas à Diretoria de Gestão Integrada nos deslocamentos dentro do território do Estado de Goiás e ao Distrito Federal, de acordo com o regramento estabelecido no Decreto nº 9.733, de 16 de outubro de 2020;

VI. Conceder salário família;

VII. Homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com consequente aquisição de crédito para formação de Banco de Horas, assim como assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados das unidades vinculadas à Diretoria de Gestão Integrada;

VIII. Promover desconto compulsório em folha de pagamento, de servidor e empregado público desta Agência Reguladora, referente a indenização à Fazenda Pública, de prejuízo por este causado, após devidamente apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;



- IX. Assinar portarias de substituição das chefias integrantes das estruturas básica e complementar desta Pasta motivadas por afastamento legal e temporário;
- X. Autorizar a publicação de atos administrativos relacionados aos contratos e demais ajustes da Pasta;
- XI. Aprovar Termos de Referência, Plano de Trabalho e Estudos Técnicos Preliminares;
- XII. Autorizar a movimentação externa de bens móveis entre órgãos e entidades;
- XIII. Determinar, na forma da lei, o arquivamento de processos relativos a assuntos de competência da Diretoria de Gestão Integrada, após decisão conclusiva quanto ao seu objeto;
- XIV. Instituir comissões de inventário patrimonial e de material e designar os respectivos membros.

Art. 3º. Delegar ao servidor Breno Pereira da Silva, CPF: XXX.952.221-XX, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete desta Pasta, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

I - Assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos das unidades vinculadas ao Gabinete da Presidência;

II - Conceder diária, transporte e indenização de transporte aos servidores e empregados públicos das unidades vinculadas ao Gabinete da Presidência nos deslocamentos dentro do território do Estado de Goiás e ao Distrito Federal, de acordo com o regramento estabelecido no Decreto n.º 9.733, de 16 de outubro de 2020;

Art. 4º. Revoga-se a Portaria AGR nº 4/2024 (Processo SEI nº 55265051);

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Presidente

Protocolo 484487

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 302/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 106/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 106/2022 GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 1.793.936,15 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036001572.

Protocolo 484405

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 306/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 078/2021 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 078/2021 GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 2.302.735,07 E PRORROGAR

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036007404.

Protocolo 484417

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 307/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 105/2022 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 1.854.242,35 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036015781.

Protocolo 484421

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 308/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO 145/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036003994.

Protocolo 484430

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 308/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO 145/2022/GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026. PROCESSO SEI N.º 202200036003994.

Protocolo 484443

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 310/2024-GOINFRA. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 66/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 66/2022 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 3.676.493,06 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036001243.

Protocolo 484448



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 309/2024-GOINFRA. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2021 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 75/2021 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 1.911.778,37 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036007348.

Protocolo 484463

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 311/2024-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 83/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS. OBJETO: INCLUIR NOVAS RUAS A SEREM EXECUTADAS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, NO CONVÊNIO Nº 83/2022 - GOINFRA QUE PASSARÁ A TER O VALOR DE R\$ 1.786.889,08 E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2026, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202200036001261.

Protocolo 484468

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2024-GOINFRA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, E ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS. OBJETO: A PARCERIA TÉCNICA ENTRE AS PARTICIPES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO

(ANEXO ÚNICO), NOS TRADICIONAIS EVENTOS REALIZADOS PELA OVG, ESPECIFICAMENTE NOS CENTROS DE APOIO AO ROMEIRO, NOS MUNICÍPIOS DE TRINDADE E MUQUÉM (DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA), E TAMBÉM NO NATAL DO BEM, EVENTO REALIZADO ANUALMENTE NO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER.

RECURSOS: O REFERIDO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ENVOLVE REPASSE DE VERBAS/RECURSOS FINANCEIROS POR QUALQUER DOS PACTUANTES, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO N.º 202400058004178.

Protocolo 484462

**AVISO DE RETOMADA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA DO MENOR PREÇO Nº 025/2024 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que retorna realização da licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, a CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO nº 025/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de restauração da rodovia GO-184, Trecho: Itumirim / Aporé, com extensão de 91,4 km, neste estado. Contratação n.º 107133, processo n.º 202400005024230, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para as 09 horas do dia 18 de setembro de 2024.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: [http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal\\_licitacao/](http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/); <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

**JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM**  
Gerente de Licitação

Protocolo 484432

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 24/2024**

Às 09:00 horas do dia 19/08/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Serviços de locação de estruturas modulares (contêineres) para atender 03 (três) Postos Fixos, sendo as Barreiras da GO-164, Km 738 (Mundo Novo), GO-164, Km 604 (Araguapaz) e GO-020, Km 15 (Senador Canedo), de acordo com as especificações do Termo de referência., mediante Pregão Eletrônico nº 24/2024, referente ao processo de contratação nº 106622 e processo SEI nº 202400005021793, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA/CNPJ	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	Locação de Módulo Habitacional, com serviços de mobilização/desmobilização, montagem e manutenção, em Senador Canedo.	ELEVAR - LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME/ 17.326.118/0001-07	102.814,46	Homologada
02	Locação de Módulo Habitacional, com serviços de mobilização/desmobilização, montagem e manutenção, em Araguapaz.	FRACASSADA	-	FRACASSADA
03	Locação de Módulo Habitacional, com serviços de mobilização/desmobilização, montagem e manutenção, em Mundo Novo.	FRACASSADA	-	FRACASSADA

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Presidente da Goinfra

Protocolo 484353



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 93/2024-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** execução de serviços técnicos especializados de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária sob a jurisdição da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - LOTE 01, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição, que decorre da Concorrência Eletrônica do Tipo Técnica e Preço - Edital nº 01/2024 e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.850.062,09 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta mil sessenta e dois reais e nove centavos), sendo o período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor unitário de R\$ 1.285.419,25 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2024 43 61 26 782 1055 2.538 04, elemento de despesa nº. 4.4.90.51.16, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 2024.4361.091 00056, datada 22/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 MESES. PROCESSO SEI Nº 202400036010791.**

Protocolo 484483

**Departamento Estadual de Transito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 252/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento

da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de agosto de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 484214

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 253/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.gov.br](http://www.detrان.gov.br).



detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de agosto de 2024  
Delegado Waldir  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 484215

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH  
Portaria 947/2024 DETRAN, Processo 202300025160129 -  
RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação -  
CNH em nome de **ALDERICO AIRES DA SILVA**, inscrita sob o CPF  
n.º XXX.921.781.XXX, categoria "B", em conformidade com a Nota  
Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria  
Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 484256

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH  
Portaria 945/2024 DETRAN, Processo 202400025091275 -  
RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação  
- CNH em nome de Vinícius Rhalff Lemos Assunção, CPF  
XXX.494.141-XX, categoria "B", em conformidade com a Nota  
Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria  
Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 484257

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH  
Portaria 946/2024 DETRAN, Processo 202400025123150 -  
RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação  
- CNH em nome de EXPEDITO ANDRADE VIANA, CPF  
XXX.170.801-XX, categoria "B", em conformidade com a Nota  
Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria  
Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 484258

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

**PROCESSO:** 202300025169074; **ASSUNTO:** Convênio de Ciretran  
nº 001/2024 Detran/GO; **OBJETO:** Convênio para funcionamento  
de Ciretran; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 28/08/2024; **PARTES:**  
Detran/GO e o município de Rianápolis/GO.

Protocolo 484271

### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 31/2024 - DETRAN/GO PROCESSO Nº 202400005011036

A DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIÁS, torna  
pública a suspensão referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº  
31/2024 - DETRAN/GO**, cujo objeto é a contratação de Manutenção  
corretiva, preventiva, instalação e remoção de aparelhos de ar  
condicionado e cortinas de ar para o Detran Sede e Ciretrams do  
Interior do Estado. A suspensão se dará para retificação Termo  
de Referência e Edital, através do sistema de compras SISLOG.  
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores  
informações poderão ser obtidas via telefone: (62) 3272-8070.

**PATRICIA DE PAULO FONSECA MARTINS**

Pregoeira

Protocolo 484213

### Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202400006075969  
Interessada: VENERANDA FATIMA DE SOUZA  
**Assunto: Averbação.**

#### EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1174/2024/GAB/ CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria  
de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem:

RPPS/GO. Período averbado: *Pró-labore*, 360 (trezentos e  
sessenta) dias, referentes aos anos de 1994 e 1995. Efeitos:  
aposentadoria, disponibilidade e de função exclusiva de magistério.  
Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484203

Referência: Processo nº 201400006027659  
Interessado(a): NEIDA LUCIA DE ABREU SOARES  
**Assunto: Averbação - Cumprimento de Decisão Judicial.**

#### EXTRATO DO DESPACHO Nº 4312/2024/GAB

Concessão de averbação em cumprimento à decisão  
judicial proferida na Ação Declaratória, protocolizada sob o  
nº 5677573-26.2022.8.09.0149. Retificação do Despacho nº  
1920/2015-DGPLAN/GOIASPREV. Órgão de origem: Secretaria de  
Estado da Educação. Cargo: Professor III. Período retificado: de  
01/02/1995 a 31/07/1999. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade,  
gratificação adicional e de função exclusiva de magistério.  
Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 23 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484238

Referência: Processo nº 20211129000752 - 20241129006623  
Interessada: Silma Maria Machado  
**Assunto: Pensão por morte - Cumprimento de Decisão  
Judicial.**

#### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 4472/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Valdivino  
Bernardes da Costa. Data do Óbito: 26/01/2021. Pensionista:  
Silma Maria Machado, companheira, início: 17/06/2024, duração:  
por prazo indeterminado. Fundamentação: Lei Complementar  
Estadual nº 161/2020 e sentença prolatada em sede de Mandado  
de Segurança nº 5503286-24.2021.8.09.0051.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484244

Referência: Processo nº 20241129000290 - 20241129008561  
Interessada: Francisca Sousa Mendes  
**Assunto: Pensão por morte - Cumprimento de Decisão  
Judicial.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4471/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: José Martins Coelho. Data do Óbito: 14/12/2023. Pensionista: Francisca Sousa Mendes, companheira, início: 28/08/2024, duração: *sub judice*. Fundamentação: Lei Complementar Estadual nº 161/2020 e tutela de urgência deferida na Ação Judicial nº 5724509-44.2024.8.09.0051.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484246

Referência: Processo nº 202011129003349 - 202411129007458  
Interessado: Carlos César de Jesus Ramos  
**Assunto: Pensão por morte - Cumprimento de Decisão Judicial.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4433/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Cleidimar Silva. Data do Óbito: 03/06/2020. Pensionista: Carlos César de Jesus Ramos, companheiro, início: 31/01/2020, duração: vitalício. Fundamentação: Art. 97-A da Constituição Estadual, na Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, na Lei Complementar Estadual nº 77/2010 e suas alterações, e, no que for cabível, na Lei Federal nº 8.213/1991, e sentença prolatada na Ação Judicial nº 55272913-82.2021.8.09.0151.

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484247

Referência: Processo nº 200100003004910  
Interessado: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZAO  
**Assunto: Averbação - Ratificação.**

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 959/2024/GAB/  
CATC

Ratificação do Despacho nº 000658/2002 - PGE. Órgão de origem: Procuradoria-Geral do Estado. Cargo: Procurador do Estado Classe Especial. Regime de Origem: RGPS e RPPS. Períodos ratificados: de 30/12/1998 a 22/11/1999 e 26/11/1999 a 11/12/2000. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade e gratificação adicional. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484248

Referência: Processo nº 199700006001620  
Interessado: Max Antônio Borges  
Processo em análise nº 202400006071252  
**Assunto: Averbação.**

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1073/2024/GAB/  
CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 17/08/2004 a 01/08/2006. Efeitos: aposentadoria e função exclusiva de magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484249

Referência: Processo nº 202400006064185  
Interessado: TANIA MARIA ALVES  
**Assunto: Averbação.**

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1179/2024/GAB/  
CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 01/01/1999 a 30/06/1999. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade, em função exclusiva de magistério. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484250

Referência: Processo nº 202400006060796  
Interessado: CLEUSIMAR CUSTODIA BRAGA MOURA  
**Assunto: Averbação.**

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1185/2024/GAB/  
CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 19/06/1986 a 03/11/1987. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484251

Referência: Processo nº 202300020010250  
Interessado: Lais Naiara Goncalves dos Reis  
**Assunto: Averbação.**

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1022/2024/GAB/  
CATC

Retificação da Manifestação Técnica nº 184/2024/GOIASPREV/CATC. Órgão de origem: Universidade Estadual



de Goiás. Cargo: Docente de Ensino Superior - Classe IV, Nível 2. Regime de Origem: RPPS. Período retificado: de 30/06/2014 a 31/07/2016. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484252

Referência: Processo nº 202400006055647  
Interessado: LUCIA FERNANDES REIS SANTOS  
**Assunto: Averbação.**

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1111/2024/GAB/  
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RPPS e RGPS. Períodos averbados: Pró-labore, 68 (sessenta e oito) dias, referente ao ano de 1998 e de 02/08/2010 a 03/11/2010. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e de função exclusiva de magistério. Períodos averbados: de 01/03/1989 a 31/08/1989, de 07/11/1989 a 10/04/1990 e 11/04/1990 a 01/04/1997. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 28 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente da GOIASPREV em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484253

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1304, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006036407, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1286/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EURIPEDES VIANA, CPF nº XXX.305.421-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484277

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1305, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006077096, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1493/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NATALINA BARBOSA DE ANDRADE BARROS, CPF nº XXX.870.931-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484278

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1306, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006018978, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1340/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NATALIA DE FÁTIMA SILVA, CPF nº XXX.055.821-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484280

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1308, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006048547, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1399/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a OBÉDIA BALBINO DA CRUZ,



CPF nº XXX.601.031-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484281

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1312, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006027683, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1560/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA APARECIDA MENDONÇA CUNHA NASCIMENTO, CPF nº XXX.102.021-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "H", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484282

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1314, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006074376, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1331/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DOS SANTOS COSTA FREIRE, CPF nº XXX.175.671-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484283

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1318, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo

nº 202300006063684, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1409/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a GENI SOARES PEREIRA, CPF nº XXX.868.838-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484284

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1319, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006057391, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1450/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a IRACEMA DA PENHA MIRANDA SILVA, CPF nº XXX.725.611-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484285

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1320, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006021758, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1470/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOSÉ MANOEL PURCENA, CPF nº XXX.429.401-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484287



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1321, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006062435, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1384/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANGELITA LUCIANO DA COSTA, CPF nº XXX.945.721-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484289

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1322, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006061683, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1479/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANDREIA SEBASTIANA CRISTINA E SILVA, CPF nº XXX.202.101-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484293

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1323, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006080901, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1466/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUCIMAR FERNANDES DA SILVA, CPF nº XXX.499.301-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro do cargo de

Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484295

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1324, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006057728, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1459/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº XXX.487.481-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "I", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484297

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1325, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006049475, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1367/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ELVIRA RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº XXX.372.481-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484298

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1326, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo



nº 202300006004147, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1324/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar no 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a ENIVÂNIA DOS ANJOS VAZ, CPF nº XXX.497.032-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484299

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1328, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006068264, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1441/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a TARCÍSIO PIES, CPF nº XXX.160.970-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484300

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1331, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006050485, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1299/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SÔNIA MARIA DOS SANTOS, CPF nº XXX.478.191-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro Transitório dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484301

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1332, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006087376, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1258/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SANDRA REGINA SOBRINHA MOTA, CPF nº XXX.039.491-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS  
JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484302

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1338, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006068303, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1312/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a RÍZZIA BARCELOS DE ARAUJO CAMARGOS, CPF nº XXX.593.846-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS  
JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484303

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1339, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006061325, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1456/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LILIANA BEATRIZ DA SILVA, CPF nº XXX.923.601-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS  
JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484304



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1340, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006027532, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1379/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a GERALDO LUIZ BATISTA, CPF nº XXX.527.741-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484305

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1342, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006056372, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1487/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUCY BARRETO MANSO, CPF nº XXX.994.701-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484306

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1343, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006057084, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1393/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EURIPEDES DAS GRACAS DE ALMEIDA LIMA, CPF nº XXX.136.591-XX, aposentadoria no cargo de Agente

Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484312

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1348, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006084280, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1323/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VERA LÚCIA BASÍLIO DE SOUZA, CPF nº XXX.663.071-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484313

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1354, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006097795, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1480/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NILMA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº XXX.560.801-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484314

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1355, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo



nº 202300006051411, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1029/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EDNA DE MESQUITA FERREIRA, CPF nº XXX.191.651-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484315

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1356, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006066615, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1494/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SOLANGE REGINA SANTIAGO, CPF nº XXX.046.271-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "D", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484316

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1358, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006080239, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1313/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DORCELINA ALVES TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº XXX.672.671-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484317

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1360, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006080228, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1483/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SILVIA MARIA ALVES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.748.101-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484318

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1361, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006010988, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1549/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar no 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a GERCILDA ANTONIA DE MORAIS MARQUES, CPF nº XXX.896.611-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484319

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1362, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006065572, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 998/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO GOUVEIA SILVA,



CPF nº XXX.381.071-XX, aposentadoria no cargo de Professor "III", Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484320

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1372, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006043592, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1656/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder, a partir de 01 de junho de 2022, a CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF nº XXX.298.651-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484321

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1374, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006059855, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1269/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VERONICE PEREIRA MACHADO, CPF nº XXX.405.351-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484325

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1375, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006017563, notadamente do Parecer GOIASPREV/

GEAI-15893 nº 1652/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA ELEUZA DE SOUZA, CPF nº XXX.372.911-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "I", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484326

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1377, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006036419, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1150/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a REGINA CELIA DE SOUZA CUSTÓDIO, CPF nº XXX.680.205-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484327

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1378, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006068027, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1510/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA LÚCIA LOPES CHAVES, CPF nº XXX.913.311-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484328



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1379, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006027808, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1168/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a TELMA CAVALCANTE DE ALMEIDA MENDES, CPF nº XXX.951.311-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484330

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1381, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006080940, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1397/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DE LOURDES VIDAL PEREIRA PAIVA, CPF nº XXX.282.911-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484331

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1382, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006037081, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1448/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS, CPF nº XXX.850.091-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo

Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484332

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1383, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006068634, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1573/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA APARECIDA FERNANDES, CPF nº XXX.060.711-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484335

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1384, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006050562, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1052/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SEBASTIANA CARVALHO DA SILVA, CPF nº XXX.412.501-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484336

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1385, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006070840, notadamente do Parecer GOIASPREV/



GEAI-15893 nº 1509/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA TEREZINHA CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº XXX.172.601-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484337

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1387, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006059762, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1528/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NELCI MARIA DE ASSIS, CPF nº XXX.705.631-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484338

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1394, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006100889, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1418/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANTÔNIO LIMA DE MAGALHÃES, CPF nº XXX.017.391-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484339

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1395, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006084038, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1529/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARCILENE AUGUSTINHA VIEIRA BRITO, CPF nº XXX.958.351-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "C", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484340

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1396, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006066732, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 999/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a HUDSON ALVES VILELA, CPF nº XXX.573.861-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484341

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1398, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006053645, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1534/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARINALVA DE BARROS,



CPF nº XXX.111.991-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484342

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1402, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006044812, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 957/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a KATIA REGINA SILVA DOS SANTOS FRANÇA, CPF nº XXX.828.416-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484343

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1403, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006068276, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1426/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DELMIRA MARILZA DOS REIS SANCHES, CPF nº XXX.026.511-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484344

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1404, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006058906, notadamente do Parecer GOIASPREV/

GEAI-15893 nº 1526/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DELIANE FERREIRA GONÇALVES, CPF nº XXX.380.201-XX, aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484345

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1405, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006085313, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1525/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NEUZA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF nº XXX.360.431-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484346

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1406, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006012595, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 38/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ROSANGELA FAVORETTO ALCANTARA, CPF nº XXX.459.301-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484347



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1408, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006066089, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1531/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JÚLIO DOMINGOS DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº XXX.550.691-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484349

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1409, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006011916, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1663/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIA EUZÉBIA DE LIMA, CPF nº XXX.938.661-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484350

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1412, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006026383, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1693/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA ROCHA, CPF nº XXX.287.891-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro

de cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484351

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1413, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006043070, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1183/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.058.241-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484354

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1415, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006062439, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1588/2024 em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos judiciais nº 5083637-92.2023.8.09.0076, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder, a partir de 12 de agosto de 2022, a HELIOMAR APARECIDA LAMONIER SANTANA, CPF nº XXX.198.451-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484355

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1421, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006013754, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1559/2024, RESOLVEM, com fundamento no art.



20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA FÁTIMA MACIEL DA TRINDADE, CPF nº XXX.949.181-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484357

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1426, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006049707, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1502/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a DEUSLENE MARIA DA SILVA VIEIRA, CPF nº XXX.878.801-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484360

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1427, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006071332, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1579/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DEUSMARA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº XXX.360.931-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484362

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1428, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1430, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006041957, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1547/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA DE LOURDES FERRAZ ASSIS, CPF nº XXX.522.831-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484364

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1432, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006082214, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1564/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CORAÇI PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, CPF nº XXX.731.341-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484365

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1434, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006029086, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1649/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019,



declarar aposentada, a partir de 01 de maio de 2024, CONCEIÇÃO APARECIDA COIMBRA, CPF nº XXX.360.101-XX, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484367

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1435, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006028805, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1648/2024, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a MARIO FERNANDES DE CARVALHO, CPF nº XXX.652.591-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade, observados os requisitos materiais implementados até 29 de dezembro de 2019.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484369

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1437, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006050050, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1533/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a GLAUCIA ERMINIA CRUZ DOS SANTOS, CPF nº XXX.501.841-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484372

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1438, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006101871, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1598/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOSE LINO DA SILVA, CPF nº XXX.359.671-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484374

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1439, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006034564, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1736/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a TELMA SCALIA ROSA, CPF nº XXX.521.261-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484375

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1440, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**

nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006057390, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1740/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a KÊNIA CRISTINA SILVA VAZ, CPF nº XXX.598.941-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484378



ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1441, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE SEM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006052165, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1586/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DOROTHY CLARA DE SANT'ANNA, CPF nº XXX.519.301-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484380

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1442, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006035544, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1766/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a CLÁUDIA NATIVIDADE FONSECA PALMERIO, CPF nº XXX.459.141-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484381

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1443, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006064269, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1711/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA SELMA FATIMA VIEIRA BRAGA, CPF nº XXX.856.681-XX, aposentadoria no cargo de

Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484382

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1448, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006034724, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 968/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA VALENTE DA SILVA, CPF nº XXX.329.671-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484385

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1453, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006066172, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1705/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VALERIA JULIA DA SILVA PIO, CPF nº XXX.367.051-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "D", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484387

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1455, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006025276, notadamente do Parecer GOIASPREV/



GEAI-15893 nº 1143/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a SÔNIA PINHEIRO NOGUEIRA SANTANA, CPF nº XXX.781.751-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484388

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1457, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006081594, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1540/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e § 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a BIANCA REGINA MASSONE AUAD, CPF nº XXX.362.461-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484390

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1459, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006101090, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1341/2024, bem como do Despacho nº 264/2024/GOIASPREV/GEAI-15893, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a DALVA MARIA DE ANDRADE DO PRADO, CPF nº XXX.685.341-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484392

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1462, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006051115, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1630/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA GORETTI BARBOSA DE MOURA, CPF nº XXX.080.471-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484393

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1463, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006036501, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1428/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos III, IV e V, §§ 3º, 4º, incisos II e III, 5º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 71, incisos III, IV, V, §§ 3º, 4º, incisos I, II e III, 5º e 6º, inciso I, e 103, incisos II e III, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VALERIA APARECIDA CARDOSO CRUZ, CPF nº XXX.117.351-XX, aposentadoria, no 2º (segundo) cargo, Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484394

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1465, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006078010, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 969/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA ROSA DA SILVA NEVES, CPF nº XXX.149.431-XX, aposentadoria no cargo de Agente Administrativo



Educacional de Apoio, Referência "J", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484396

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1466, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006065468, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1505/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a VERA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO, CPF nº XXX.203.271-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484397

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1467, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE SEM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006042159, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1635/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 30 de junho de 2022, DALVA ALVES NERY, CPF nº XXX.582.611-XX, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro do Cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAEA -, da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484398

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1468, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300006077084, notadamente do Parecer GOIASPREV/

GEAI-15893 nº 1311/2024, bem como do Despacho nº 262/2024/GOIASPREV/GEAI-15893, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a EDENILDES AMA DEUS LIMA, CPF nº XXX.798.861-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

JOSE ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127/2024

Protocolo 484401

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1449, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400003014148, notadamente o Ofício Nº 14790/2024/PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5616076-48.2021.8.09.0051, RESOLVEM incorporar a gratificação nominada IP-20 à remuneração de inatividade de ULISSES JOSÉ DA SILVA, RG. nº 01.105 CBM/GO, CPF nº XXX.093.192-XX, Coronel BM da Reserva Remunerada, a partir de 14/06/2023, em decorrência da promoção por Ato de Bravura determinada judicialmente, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 14/06/2023, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024  
Presidente em substituição

Protocolo 484404

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1447, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202400047002406 e 202100002114432, notadamente o Ofício Nº 1743/2024-SERV-PUBLICA, o Despacho Nº 549/2024-GCEF e a Instrução Técnica nº 94/2024-SERVFIS-CATOSPESSOAL-II, ambos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, RESOLVEM RETIFICAR, mantidos os demais termos, a Portaria Nº 948 de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial/GO Nº 24.053 de 02/06/2024, referente a Transferência para a Reserva Remunerada, de JOSÉ FILHO DE QUEIROZ, RG. nº 29.170, CPF nº XXX.244.171-XX, na Graduação de 1º Sargento PM, apenas quanto a fundamentação legal que passa a ser os arts. 4º, I, 5º, *caput* e 68, da Lei nº 20.946/2020.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024  
Presidente em substituição

Protocolo 484407

Referência: Processo nº 202411129003387  
Interessado: Luiz Fonseca Chaves  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4236/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Conceição Borges da Fonseca. Data do Óbito: 09/02/2024. Pensionista: Luiz Fonseca Chaves, viúvo, início: 03/04/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484440

Referência: Processo nº 202411129006716  
Interessado: Valter Rodrigues de Sousa  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4231/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Nilda Maria Silvano de Sousa. Data do Óbito: 13/07/2024. Pensionista: Valter Rodrigues de Sousa, viúvo, início: 13/07/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484442

Referência: Processo nº 202411129006666  
Interessada: Valdenes Ferreira Auad  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4220/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Taufic Auad. Data do Óbito: 06/07/2024. Pensionista: Valdenes Ferreira Auad, viúva, início: 06/07/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484447

Referência: Processo nº 202411129005457  
Interessada: Rosenda Pereira Faustino Lemes  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4210/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Dirnon Waldon Ribeiro Lemes. Data do Óbito: 21/05/2024. Pensionista: Rosenda Pereira Faustino Lemes, viúva, início: 21/05/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484450

Referência: Processo nº 202411129005539  
Interessada: Juelina Lopes Carcute  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4194/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Wady João Carcute. Data do Óbito: 04/06/2024. Pensionista: Juelina Lopes Carcute, viúva, início: 04/06/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484453

Referência: Processo nº 202411129007378  
Interessado: João Batista de Sousa Neto  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4190/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Vilani Braz de Souza. Data do Óbito: 20/07/2024. Pensionista: João Batista de Sousa Neto, viúvo, início: 20/07/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484455

Referência: Processo nº 202411129006519  
Interessado: Sebastião Alves de Castro  
**Assunto: Pensão por morte.**



EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
4183/2024/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Josefa de Sousa Castro. Data do Óbito: 24/06/2024. Pensionista: Sebastião Alves de Castro, viúvo, início: 24/06/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES  
Presidente em substituição  
(Portaria nº 1127, de 02 de julho de 2024)

Protocolo 484457

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

PORTARIA Nº 990, de 22 de agosto de 2024

*Designa responsáveis pelo levantamento patrimonial, preenchimento das fichas de inventário e dos demais documentos pertinentes no período de inventário anual.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e CONSIDERANDO:

1. a Instrução Normativa n. 005/2019 da Secretaria de Estado da Administração, que estabelece que todos os órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás deverão realizar anualmente o inventário dos bens móveis permanentes do seu acervo, encerrando-o até a data de 31 de dezembro;

2. o Processo SEI n. 202400020014233,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) no quadro abaixo como responsáveis em suas respectivas unidades de lotação pelo levantamento patrimonial, preenchimento das fichas de inventário e dos demais documentos pertinentes no período de inventário anual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SEQ.	SERVIDORES(AS) RESPONSÁVEIS	CPF
GABINETE DO REITOR	1	Cristhyan Martins Castro Milazzo	***.224.551-**
	2	Joelma Dourado Lemos Rodovalho	***.183.381-**
ESCRITÓRIO DE PROJETOS SETORIAL	3	Jacqueline de Araújo Pereira Fernandes	***.730.521-**
	4	Reinaldo Silva Almeida	***.533.481-**
PROCURADORIA SETORIAL	5	Júlia Nascimento	***.598.341-**
	6	Marcelo Carlos Maia Pinto	***.249.364-**
COMUNICAÇÃO SETORIAL	7	Núbia Rodrigues Barbosa	***.351.961-**
	8	Leticia Cruz Pereira de Sousa	***.715.001-**
DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA	9	José Henrique Padua de Medeiros	***.269.241-**
	10	Heliana Vieira dos Santos	***.630.521-**

GERÊNCIA DE ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS	11	Lucas Cisne Cavalcante	***.225.011-**
	12	Stephanie Miranda Cunha	***.807.331-**
GERÊNCIA DA OUVIDORIA SETORIAL	13	Edna Duarte de Souza	***.768.241-**
	14	Fabiana Pereira de Arruda	***.384.821-**
GERÊNCIA DE GESTÃO E FINANÇAS	15	Maria Lúcia Pereira Lima Ferreira Santos	***.063.641-**
	16	Edilair Rosália Rezende Bertanzin	***.748.841-**
GERÊNCIA DE COMPRAS	17	Cesar walmor da Silva Leidens	***.204.930-**
	18	Luciano de Deus Pinto	***.403.191-**
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO	19	Isaquiel Melo Peres	***.404.041-**
	20	Murillo Amaral de Oliveira	***.862.521-**
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	21	Bianca Roberta Alves da Silva	***.971.441-**
	22	Sansão do Nascimento Salomão	***.624.801-**
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	23	Amélia Caroline Gomes Silva	***.177.781-**
	24	Ivan José da Silva Júnior	***.092.641-**
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA	25	Diogo Ramos Ferreira	***.711.701-**
	26	Eduardo Costa Cavalcante	***.131.381-**
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	27	Airam Marcos Vasconcelos de Abreu	***.619.901-**
	28	Frank Rocha Batista	***.019.772-**
GERÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA	29	Elizandro Messias de Vasconcelos	***.945.236-**
	30	Ademi Alves Santana	***.666.201-**
GERÊNCIA DE CONVÊNIO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	31	Jéssica Rebeca Carmona Costa Silva	***.116.901-**
	32	Caroline Soares Gonçalves Brito	***.640.221-**
GERÊNCIA DA SECRETARIA ACADÊMICA CENTRAL	33	Sylvia Regina Moraes Guerra Lôbo	***.384.101-**
	34	Gleide Helena Amorim	***.199.851-**
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	35	Fabiana Mariano Pedatella Queiroz	***.694.221-**
	36	Tháisa Paiva de Oliveira	***.041.931-**
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	37	Diego Alves Duarte	***.115.771-**
	38	Tiago de Araujo Montalvão	***.994.971-**
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS	39	Erika Renata Silva Silveira	***.599.981-**
	40	Marcelo Pedro da Silva	***.694.681-**
INSTITUTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO E LICENCIATURAS	41	Luciana Martins Brandão	***.886.651-**
INSTITUTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E BIOLÓGICAS	42	Alex dos Santos Silva	***.837.821-**



INSTITUTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	43	Luciana Martins Brandão	***.886.651-**
INSTITUTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SUSTENTABILIDADE	44	Alex dos Santos Silva	***.837.821-**
	45	Luciana Martins Brandão	***.886.651-**
INSTITUTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS	46	Alex dos Santos Silva	***.837.821-**
	47	Luciana Martins Brandão	***.886.651-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás,  
22 de agosto de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 484226

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2023 - UEG**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 10/2023 - UEG. **Processo SEI nº** 202200020004342. **Participes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Serviço Social do Comércio (SESC/AR/GO). **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto após comum acordo entre os participes, a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 10/2023 - UEG (SEI nº 51329998), a atualização do plano de trabalho (SEI nº 51099537) para a versão anexa (SEI nº 64175826), bem como a alteração da cláusula no acordo de cooperação em comentário (SEI nº 51329998). **Data de início da vigência:** 06/09/2024. **Data de encerramento da vigência:** 05/09/2026.

THAIS APARECIDA PENA  
Gerente de Convênios e Captação de Recursos

Protocolo 484358

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº:** 202300020006882. **Identificação do Instrumento:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023. **Partes:** **Concedente - Universidade Estadual de Goiás - UEG**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, **Concessionária - Aparecida Antonia de Jesus Rodrigues**, CPF nº 521.956.351-34. **Objeto do Contrato:** concessão onerosa de uso de espaço físico, localizado nas dependências da UEG - Unidade Universitária de Palmeiras de Goiás, situado à Rua S-7, S/Nº, Setor Sul, Palmeiras de Goiás - GO e possui área de 28,44 m2, destinado à instalação de uma lanchonete/cantina. **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme índice IGP-M/FGV de (3,82%), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, registrado no mês de Julho/2024. Alteração da Cláusula Sétima, do Contrato Original. **Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 477,57 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **Valor Global do Aditivo:** R\$ 5.730,84 (cinco mil setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). **Data de Assinatura do Aditivo:** 29/08/2024. **Vigência:** **Início:** 27/10/2024 **Fim:** 26/10/2025. Anápolis - GO, 30 de agosto de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 484363

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº:** 202300020008279. **Identificação do Instrumento:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023. **Partes:** **Concedente - Universidade Estadual de Goiás - UEG**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, **Concessionário - André Denecial de Araújo**, CNPJ nº 000.168.791-39. **Objeto do Contrato:** concessão onerosa de uso de espaço físico, localizado nas dependências da Unidade Universitária de Luziânia, situada à Avenida do Trabalhador, GLEBA B-04 Distrito Agroindustrial de Luziânia, CEP: 72.832-000

- Luziânia-Goiás, e possui área de 30,07 m², destinado à instalação de uma lanchonete/cantina. **Objeto do Termo Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme índice IGP-M/FGV de (3,82%), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, registrado no mês de Julho/2024. Alteração da Cláusula Sétima, do Contrato Original. **Valor Mensal do Aditivo:** R\$ 129,78 (cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos). **Valor Global do Aditivo:** R\$ 1.557,36 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). **Data de Assinatura do Aditivo:** 29/08/2024. **Vigência:** **Início:** 13/09/2024 **Fim:** 12/09/2025. Anápolis - GO, 30 de agosto de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 484373

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo:** 202300020021789. **Identificação do Instrumento:** Décimo Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2020 - UEG. **Partes:** Contratante - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, CNPJ n. 01.112.580/0001-71, Contratada - **ORGANIZAÇÃO MORENA DE PARCERIA E SERVIÇOS H LTDA.**, CNPJ n. 03.984.242/0001-55. **Objeto do Aditivo:** Tem por escopo o acréscimo de 0,26% (zero virgula vinte e seis por cento) no valor do contrato original atualizado, referente à adição de 02 (dois) postos de trabalho destinado à Unidade Universitária de São Miguel do Araguaia, em atendimento a pedido formulado pela Coordenação da Unidade Universitária. Alteração da Cláusula Segunda, Cláusula Terceira e Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta do Contrato Original. **Valor Global do Aditivo:** R\$ 19.439,09 (dezenove mil quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 2024 40 62 12 122 4200 4.243.03. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.01. **Fonte:** 25000100 - Recursos não vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. **Nota de Empenho:** 2024.4062.047.00033; 2024.4062.047.00034, emitida em 23/08/2024. **Data de Assinatura do Aditivo:** 30/08/2024. Anápolis, 30 de Agosto de 2024. Coordenação de Contratos da UEG.

Protocolo 484465

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**Processo nº** 202100020001013: **Identificação do Instrumento:** Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2021. **Partes:** Contratante - **Universidade Estadual de Goiás**, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, Contratada - **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 22.236.185/0002-51. **Objeto do Contrato:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de segurança integrada composta de vigilância armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a todos os Câmpus, Unidades Universitárias e Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, no modelo de execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra. **Objeto do Apostilamento:** A repactuação dos valores objeto do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, a qual estabeleceu reajustes/correções salariais dos trabalhadores, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Contrato, referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 02 de dezembro de 2024. **Valor do Apostilamento:** R\$ 156.179,06 (cento e cinquenta e seis mil cento e setenta e nove reais e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 2024.40.62.12.122.4200.4243.03. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.02. **Fonte:** 25000100 - Recursos não vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. **Nota de Empenho:** 2024.4062.047.00039, emitidas em 29/08/2024. **Data de Assinatura do Apostilamento:** 30/08/2024. Anápolis, 30 de agosto de 2024. Coordenação de Contratos da UEG

Protocolo 484444

**FUNDAÇÕES**

**Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG**

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2024 - FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, no âmbito de sua atuação, conforme disposto no Processo 202410267000623, torna público em sua página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/>) o lançamento da Chamada Pública nº 20/2024 - Seleção de Bolsistas para Atuação no Núcleo Operacional do



Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX no Estado de Goiás e Cadastro de Reserva. O referido Edital tem por objeto a seleção de proponentes e formação de cadastro reserva para atuação no Núcleo Operacional do PEIEX - Programa de Qualificação para Exportação que será instalado no município de Goiânia - GO. O PEIEX é uma iniciativa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil. O programa qualifica empresas que desejam iniciar a exportação de seus produtos e/ou serviços. Nesta Chamada, a FAPEG disponibilizará 04 modalidades de bolsas: coordenador geral; monitor extensionista; técnico extensionista e apoio técnico, com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX, com vistas à capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas participantes. Os interessados em participar deverão acessar o link (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) para consulta do Edital. Período de inscrição: 02/09/2024 a 02/10/2024, até às 17h, via plataforma Sparkx-FAPEG, conforme Edital. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel. Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Protocolo 484474

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2024 - FAPEG**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, no âmbito de sua atuação, conforme disposto no Processo 202310267001447, torna público em sua página da web (<https://goias.gov.br/fapeg/>) o lançamento da Chamada Pública nº 21/2024 - Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica - Edição 2024. O Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica tem por objeto apoiar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento a serem desenvolvidos sob responsabilidade de um(a) pesquisador(a)-proponente que possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos. Os interessados em participar deverão acessar o link (<https://goias.gov.br/fapeg/categoria/editais/>) para consulta do Edital. Período de inscrição: 02/09/2024 a 04/11/2024, até às 17h, via plataforma Sparkx-FAPEG, conforme Edital. Presidente da FAPEG, Marcos Fernando Arriel. Goiânia, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Protocolo 484497

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado desta Agência, regido pelo Edital nº 005/2023-AGEHAB, divulgado e homologado pelo Presidente da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, no endereço eletrônico <https://www.agehab.go.gov.br>, <https://www.escoladegoverno.go.gov.br> e no Diário Oficial de Goiás nº 24.119, de 11 de setembro de 2023, CONVOCA, os candidatos aprovados no certame, relacionados no Anexo I deste Edital, **a comparecerem no dia 06/09/2024, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Sede Administrativa desta Agência, situada à Rua 18-A, 541, Setor Aeroporto - Goiânia - GO, nos dias e horários estabelecidos, munidos dos documentos constantes no Anexo III, disponibilizado no site da AGEHAB, [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), para serem admitidos nesta Empresa.

**ANEXO I**

**Décimo Quinto Edital de Convocação**

**Engenheiro Civil / Arquiteto - Orçamentista - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA**

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
18	58670	FREDERICO CORREA ADORNO	11/05/1987	43	40	83	Habilitado(a)

**Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga**  
Presidente

Protocolo 484264

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 005/2023  
DÉCIMO QUARTO EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por seu representante, infra assinado, faz saber e dá conhecimento em face ao descumprimento do Itens 13- Dos Critérios de Eliminação e Item 14-Da Convocação e Lotação, do Edital nº 005/2023, a eliminação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, abaixo mencionado.

**ANEXO I**

**Décimo quarto Edital de Eliminação**

**Engenheiro Civil / Arquiteto - Orçamentista - GOIANIA/GO | AMPLA CONCORRÊNCIA**

Posição	Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.	Análise Curricular	Entrevista	Nota Final	Situação
17	57034	LINDOMAR TOME LOPES JUNIOR	09/05/1991	42,5	41,25	83,75	Habilitado(a)

**Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga**  
Presidente

Protocolo 484265



**EXTRATO DO COMUNICADO 014/2024**

**EDITAL 012/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 012/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Acreúna - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
Protocolo 484506

**EXTRATO DO COMUNICADO 016/2024**

**EDITAL 015/2024 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 015/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Montividiu - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
Protocolo 484507

**EXTRATO DO COMUNICADO 015/2024**

**EDITAL 039/2023 - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** e a convocação dos **SORTEADOS NO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 039/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Turvânia - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: [www.goias.gov.br/agehab](http://www.goias.gov.br/agehab) ou através do telefone (62) 3096-5000.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
Protocolo 484508

**EXTRATO DO COMUNICADO 015/2024**

**EDITAL Nº 012/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 10 (DEZ) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 012/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Acreúna - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB  
Protocolo 484509

**EXTRATO DO COMUNICADO 016/2024**

**EDITAL Nº 012/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias

remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 012/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Acreúna - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 10h, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias) e [www.facebook.com/agehabgoias/](http://www.facebook.com/agehabgoias/).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
Protocolo 484510

**EXTRATO DO COMUNICADO 009/2024**

**EDITAL Nº 044/2023 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE 07 (SETE) CANDIDATOS VALIDADOS**. Assim, somados aos 43 (quarenta e três) candidatos validados e homologados, conforme Edital de Comunicado nº 005/2024, publicados dia 07 de maio de 2024, está Agência divulga o **RESULTADO FINAL** contendo 50 (CINQUENTA) candidatos validados e homologados o referido certame, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB  
Protocolo 484511

**EXTRATO DO COMUNICADO 006/2024**

**EDITAL Nº 044/2023 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 044/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Jandaia - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 10h, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: [www.youtube.com/@agehabgoias](http://www.youtube.com/@agehabgoias) e [www.facebook.com/agehabgoias/](http://www.facebook.com/agehabgoias/).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 484512

**EXTRATO DO COMUNICADO 0017/2024**

**EDITAL Nº 015/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE mais 13 (TREZE) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 015/2024 - AGEHAB** que



trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Montividiu - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 484513

**EXTRATO DO COMUNICADO 018/2024**

**EDITAL Nº 015/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias aprovadas para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 015/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Montividiu - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 10h, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias) e [www.facebook.com/agehabgoias/](http://www.facebook.com/agehabgoias/).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 484514

**EXTRATO DO COMUNICADO 024/2024**

**EDITAL Nº 016/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DE 02 (DOIS) CANDIDATOS VALIDADOS**. Assim, somados aos 48 (quarenta e oito) candidatos validados e homologados, conforme Edital de Comunicado nº 010/2024 e Edital de Comunicado nº 021/2024, publicados dia 01 de julho de 2024 e 15 de agosto de 2024, está Agência divulga o **RESULTADO FINAL** contendo 50 (CINQUENTA) candidatos validados e homologados o referido certame, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 484515

**EXTRATO DO COMUNICADO 025/2024**

**EDITAL Nº 016/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 016/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Perolândia - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra

se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 10h, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias) e [www.facebook.com/agehabgoias/](http://www.facebook.com/agehabgoias/).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 484516

**EXTRATO DO COMUNICADO 012/2024**

**EDITAL Nº 007/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 03 (TRÊS) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 007/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Santa Helena de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 484517

**EXTRATO DO COMUNICADO 013/2024**

**EDITAL Nº 007/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 007/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Santa Helena de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 10h, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias) e [www.facebook.com/agehabgoias/](http://www.facebook.com/agehabgoias/).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 484518

**EXTRATO DO COMUNICADO 012/2024**

**EDITAL Nº 013/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 07 (SETE) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 013/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 60 (sessenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Taquaral de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de



preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 484519

**EXTRATO DO COMUNICADO 013/2024**

**EDITAL Nº 013/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 013/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatas ao **sorteio de 60 (sessenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Taquaral de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 10h, de forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias) e [www.facebook.com/agehabgoias/](http://www.facebook.com/agehabgoias/).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 484520

**EXTRATO DO COMUNICADO 016/2024**

**EDITAL Nº 039/2023 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 06 (SEIS) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 039/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatas ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Turvânia - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 484521

**EXTRATO DO COMUNICADO 017/2024**

**EDITAL Nº 039/2023 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 039/2023 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatas ao **sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Turvânia - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2024, às 10h, de

forma online e será transmitido através do Youtube e Facebook da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias) e [www.facebook.com/agehabgoias/](http://www.facebook.com/agehabgoias/).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 484522

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 202200031006847

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFEGO DE DADOS DAS APLICAÇÕES CORPORATIVAS, TRÁFEGO DE VOZ E IMAGENS, VIDEOCONFERÊNCIA E ACESSO À INTERNET, PARA INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS DA AGEHAB.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A**

CNPJ nº: 05.872.814/0001-30

Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 024/2024

Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 484206

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 202400031004820

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 021/2024

Identificação do Termo: Contrato nº 080/2024

Objeto: Prestação de serviços de transporte e entrega de documentos, via motocicletas (courier), para atender à demanda de mobilização de beneficiários quando da convocação para recebimento do benefício de Escritura para Regularização Fundiária e envio de convites com registro de entrega promovidos pela AGEHAB

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **AMPLA TRANSPORTES, INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E ENGENHARIA HIDRÁULICA LTDA - ME**

CNPJ nº: 23.162.394/0001-80

Valor do contrato: R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Recursos Financeiros: Recursos Próprios

Data da assinatura: 30/08/2024

Sujeição à Legislação vigente: Lei Federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação

Protocolo 484268

**AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**

Termo de Julgamento e Homologação

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Número do Processo SISLOG: 105942

Número do Processo - SEI 202400005016887

Às 09:00 horas, do dia 06/06/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra exclusiva para prestação de serviços auxiliares à Administração, compreendendo o cargo de Auxiliar Administrativo, mediante alocação de posto de trabalho, a serem executados nos departamentos da AGEHAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., mediante Pregão Eletrônico nº 2/2024, referente ao processo de contratação nº 105942 e processo SEI nº 202400005016887, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela

Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Item - Terceirização de mão de obra, auxiliar administrativo, diurno, 44 horas semanais.

CNPJ: 20.971.233/0001-49

Fornecedor: CONTACTOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO LTDA

Valor Unitário: R\$ 3.435,00 Valor Total: R\$ 741.960,00

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**  
Presidente

Protocolo 484311

**Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado da Infraestrutura e o Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório Especial Nº 01/2024, que tem como objeto a seleção de empresas interessadas em se instalarem na Plataforma Logística Multimodal do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIAPLAM, para aquisição de áreas a serem alienadas, neste Estado, conforme documentação apensada nos autos do Processo SEI n. 202410216000712, cujo resultado classificatório é apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Resultado Definitivo Classificatório

Empresa	Classificação	Somatório Pontuações	% Subsídio (Anexo VIII)
BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	1ª	63,884	36%
NATURNOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2ª	52,590	28%
STAR-REFINO E COMERCIO DE ALCOOL LTDA	3ª	49,237	24%
BIO ONDA COMERCIO E INDUSTRIALIZACAO DE SACOS E SACOLAS PLASTICAS LTDA	4ª	37,559	16%
H-HOME FORMAS LTDA	5ª	34,575	12%
MAKE PACK EMBALAGENS LTDA	6ª	34,567	12%

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**

Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

**FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR**

Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO

A 2ª etapa do procedimento licitatório para seleção de empresas interessadas em se instalarem na Plataforma Logística Multimodal do Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIAPLAM será publicado nos próximos dias.

Protocolo 484435

**Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO**

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQUEGO

CNPJ: 01.541.283/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (HÍBRIDA)

Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (online e/ou presencial),

a se realizar no dia **11/09/2024, às 9 horas**, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera nº 12.527 - Bairro Ipiranga, Goiânia-Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração;
- 2) Outros assuntos de interesse da companhia.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.

Lais de Castro Viana

Diretora Presidente e Conselheira de Administração da Iquego

Protocolo 484324

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM**

PORTARIA Nº 1363 /2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela alínea b, do inciso III, do artigo 64 do Regimento Interno deste Tribunal, e, ainda, tendo em vista o que consta na Lei 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 22.356/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 04 de setembro do corrente ano, o servidor **RENATO PIRES DE CARVALHO AMARAL**, inscrito no CPF nº XXX.023.931-XX, no cargo em comissão de GERENTE DE ARQUIVO E EXPEDIÇÃO, constante do Quadro de Cargos em Comissão de Direção e Chefia deste Tribunal.

**CUMpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto  
Presidente

Protocolo 484221

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Partes:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIA LTDA.

**Processo :** 08188/2023

**Contrato nº 041/2023**

**Objeto:** Realização de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

**Classificação de despesa:** A despesa do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária 2024 0301 01 032 1047 2008, Grupo 03, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso - Tesouro Estadual, sendo enquadrada na Natureza de Despesa 3.3.90.39.39.

**Vigência:** 31/10/23 a 31/10/24.

Protocolo 484406

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação n.º 105/2024

Modalidade: Leilão

Tipo: Maior lance por lote

Objeto: Alienação de bens permanentes pertencentes ao Ministério Público do Estado de Goiás considerados inservíveis.



**Abertura:** 01/10/2024 às 14h.

**Local:** Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A-06, Lts. 15/24, 2º andar, Ala B, sala 236, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás.

**Informações:** Fone: (62) 3243-8331; e-mail: [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br); endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 30 de agosto de 2024.  
Miria Cristina de Moraes e Silva  
Presidente da CPL

Protocolo 484491

## MUNICÍPIOS

## PREFEITURAS

### Água Limpa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA LIMPA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.  
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE. Abertura: 13/09/2024, horário: 08:30hs, local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Retirada do Edital: no endereço digital citado, na sede da Prefeitura ou no site: [www.agualimpa.go.gov.br](http://www.agualimpa.go.gov.br) Água Limpa, 02/09/2024. MARCOS HENRIQUE MOURA MARTINS, Agente de Contratação.

Protocolo 484452

### Amorinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024 - ADM PROCESSO Nº 2729/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação de empresa devidamente licenciada para fornecimento de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica de até 30 m³ para recebimento de resíduos sólidos (classe II- A) e prestação de serviços de transporte desses resíduos sólidos (classe II- A) até a disposição e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente regularizado em veículo pesado sendo reboque/julietta do tipo roll on off, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Data: 17 de setembro de 2024, às 09h:00min. Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - [licitacaoamorinopolis@outlook.com](mailto:licitacaoamorinopolis@outlook.com) e [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br). FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL - Agente de Contratação

Protocolo 484471

### Aparecida do Rio Doce

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024, Processo nº 18288/2024, visando a Contratação de pessoa jurídica na forma Registro de preço para Aquisição de Equipamentos de informática e suprimentos, eletrodoméstico e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Aparecida do Rio Doce conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. REALIZAÇÃO: 24 de setembro de 2024 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras - BNC (<http://bnc.org.br>) "acesso identificado no link - licitações" Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: [Licitacoes.rd@gmail.com](mailto:Licitacoes.rd@gmail.com) aos 30 de agosto de 2024. NÁDIA LINE C. SANTOS-Pregoeira.

Protocolo 484254

### Arenópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO, CNPJ: 11.664.440/0001-60; Contratada: NASA MOTORS LTDA, CNPJ: 26.452.796/0001-07; Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Veículo na Área da Saúde do município de Arenópolis - GO. Dotações: 25 01 10 122 2009 1.078 4.4.90.52.00 FICHA 0323 FONTE (137-537) - 25 01 10 122 2009 1.078 4.4.90.52.00 FICHA 0323 FONTE (102); Valor de R\$ 104.000,00(cento e quatro mil reais); Prazo de vigência: 29/08/2024 até 31/12/2024 Arenópolis-Go, aos 30 de agosto de 2024. Hugo Moreira dos Santos - Presidente da CPL

Protocolo 484262

### Aruanã

Município de Aruanã  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua José Quintiliano de Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5, Centro, Aruanã, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com as legislações específicas, e nas condições gerais e especiais constantes do EDITAL, fará realizar, às 09 horas do dia 12 de setembro de 2024, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviço de borracharia, afim de atender a frota do Município de Aruanã/GO, conforme especificações e quantitativos contidos em seus Anexos. Maiores esclarecimentos serão prestados no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas durante os dias úteis, pelo fone (62) 3030-0159 e e-mail [licitaaruaana@gmail.com](mailto:licitaaruaana@gmail.com). Aruanã-GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA CAMELO CUSTODIO ALVARES  
PREGOEIRA

Protocolo 484477

### Barro Alto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 034/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS E SUPORTES PARA TV, conforme especificações no edital e seus anexos. ABERTURA e JULGAMENTO será a partir das 09H00MIN DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024, no Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: [www.barroalto.go.gov.br](http://www.barroalto.go.gov.br). Barro Alto/GO, 30 de agosto de 2024 - SANDIELLE FERREIRA TAVARES - Gestora do F.M.E.

Protocolo 484485

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO SOB A FORMA PRESENCIAL N.º 035/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, conforme especificações no edital e seus anexos. ABERTURA e JULGAMENTO será a partir das 09H00MIN DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, no Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: [www.barroalto.go.gov.br](http://www.barroalto.go.gov.br). Barro Alto/GO, 30 de agosto de 2024 - SANDIELLE FERREIRA TAVARES - Gestora do F.M.E.

Protocolo 484486



## Bonfinópolis

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº

009/2024

#### PROCESSO Nº 5178/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, Errata ao Edital de licitação que aconteceria no dia 05 de setembro de 2024, às 09h00min, Pregão Eletrônico Nº 009/2024, tendo por objeto: Registro De Preços Para Aquisição Eventual E Futura De Materiais E Medicamentos (Psicotrópicos E Injetáveis), Para O Ambulatório 24h, Unidade Básica De Saúde, Psfs, Farmácia Básica, E Doações Eventuais, Conforme Especificações Constantes No Estudo Técnico Preliminar E Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde. O referido Edital teve alterações na descrição de alguns itens do Termo de Referência, portanto, se faz necessária publicação desta errata, e desde já, fica alterado também a data de abertura do certame para o dia 13 de setembro de 2024 às 09h00min, conforme Edital republicado. Edital disponível no site [www.bonfinopolis.go.gov.br](http://www.bonfinopolis.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail [licitacaobnfgo@gmail.com](mailto:licitacaobnfgo@gmail.com) com Bonfinópolis-Go, 02 de setembro de 2024. Eric Douglas de Oliveira-Agente de Contratação

Protocolo 484228

## Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO. Município de Catalão. Estado de Goiás. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE - CNPJ nº 04.750.108/0001-52, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462/ de 2023, e demais legislações aplicáveis, publica a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2024 - Processo nº 2024032558 - dia 12/09/2024 às 09h:00min - Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de equipamentos eletrônicos de impressão (impressoras térmicas novas) e peças de reposição para impressoras térmicas (Zebra RW420), visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, para o período de 12 (doze) meses. Edital poderá ser obtido no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), [www.bll.org.br/editais](http://www.bll.org.br/editais), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou consultado no Departamento de Licitações da SAE, nos dias normais de expediente, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, localizado na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Bairro São Francisco, Catalão, Estado de Goiás, ou ainda pelo fone 64 - 3442-7306/7038, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão/GO, 30 de agosto de 2024. MÁRCIO RONER GUIMARÃES. Departamento de Licitações. Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

Protocolo 484275

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento de todos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará no dia 18 de setembro de 2024, às 09h00min, a licitação do edital em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de serviços para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (e = 3,00 cm - via não-abaulada), incluso terraplenagem, meio-fio e sarjetas (drenagem superficial), na estrada de ligação entre Arco Viário Mauro de Campos Netto e Estrada Municipal dos Coqueiros, no município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, nos termos do Edital Concorrência Eletrônica nº 017/2024, e seus anexos, que poderá ser obtido

através dos endereços eletrônicos: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas através do endereço eletrônico [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, nos dias e horários normais de expediente, localizada na Rua Nassin Agel nº. 505 - Centro. Catalão - GO, 30 de agosto de 2024. Niremburg Antônio Rodrigues Araújo - Agente de Contratação.

Protocolo 484423

## Colinas do Sul

### Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, em conjunto com as diversas secretarias, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, do Processo Administrativo nº 36041/2024, do Município de Quirinópolis - GO, com fundamentação na Lei 14.133/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, CONTROLE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇO DE GUINCHO, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS-GO, PARA ATENDER À FROTA DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL - GO. A referida Adesão gerou o Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2024, com a empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda, assinado no dia 30 de Agosto de 2024, com valor total estimado de R\$ 699.859,40 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), e vigência até 31/12/2024. Mais informações: [www.colinasdosul.go.gov.br](http://www.colinasdosul.go.gov.br) ou (62) 3486-1117. Colinas do Sul/GO, 30 de Agosto de 2024/Arthur Martins Romualdo de Oliveira Goes/ Gestor do Poder Executivo.

Protocolo 484391

## Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)-AUDIOVISUAL. retirada do edital junto ao site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Cristalina 30 de agosto de 2024. LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Protocolo 484359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA - GO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS" DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL retirada do edital junto ao site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Cristalina 30 de agosto de 2024. LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Protocolo 484361

## Doverlândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOVERLÂNDIA  
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2.024  
O fundo municipal de saúde de Doverlândia, Estado de Goiás, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público que realizará no dia 16/09/2024, às 13:30 horas, PREGÃO ELETRONICO 10/2.024, na plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org](http://www.bll.org).



br. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos domésticos, equipamentos hospitalares, equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral e veículo automotor, através de emenda sob nº de proposta 11259476000120002 do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Doverlândia. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), esclarecimentos pelo fone 64-3664/1242 ou email: [licitacaodover@hotmail.com](mailto:licitacaodover@hotmail.com). Doverlândia, 30/08/2024. Elaine Úrsula Mota Abreu - pregoeira.

Protocolo 484383

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOVERLÂNDIA

##### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2.024

O fundo municipal de saúde de Doverlândia, Estado de Goiás, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público que realizará no dia 17/09/2024, às 13:30 horas, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2.024, na plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de veículo automotor do tipo picape, através de emenda parlamentar impositiva estadual sob nº 522, processo SEI 202300010002807 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Doverlândia. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), esclarecimentos pelo fone 64-3664/1242 ou email: [licitacaodover@hotmail.com](mailto:licitacaodover@hotmail.com). Doverlândia, 30/08/2024. Elaine Úrsula Mota Abreu - pregoeira.

Protocolo 484386

## Formosa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que a publicação do dia 27/08/2024, extrato de 5º termo aditivo ao contrato nº 054/2021, no jornal O POPULAR, DOE e no DOU, seção 3 pág 173, ONDE SE LÊ: Valor R\$ 775.951,16 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), LEIA-SE: R\$ 110.200,25 (cento e dez mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos), os demais itens do EXTRATO DE CONTRATO permanecem inalterados. ADÃO FRANCIANO NOGUEIRA JUNIOR - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 484259

## Goianésia

#### ESTADO DE GOIÁS

##### MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

#### DECRETO Nº 3.987 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Goianésia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º) Homologar os resultados apurados pela Comissão Organizadora designada pela Decreto nº 3.645 de 29 de maio de 2024, Edital nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado (O resultado homologado completo pode ser acessado no sítio virtual: <http://goianesia.go.gov.br/index.php/servicos/publicacoes-editais>. Art. 2º) Os candidatos aprovados serão chamados a comparecer na Secretaria de Educação, munidos da documentação exigida para contratação nos termos do edital, mediante convocação da Secretaria de Educação pelos meios de contato juntados no ato da inscrição. Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Goianésia, 30 de agosto de 2024. LEONARDO SILVA MENEZES Prefeito Municipal.

Protocolo 484461

## Guarani de Goiás

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar às 08:00 horas do dia 13 de setembro de 2024, em sessão pública eletrônica na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, NOS TERMOS DO PROCESSO : 202400010010209 e EMENDA N.º 630. Entrega das propostas: a partir de 02/09/2024 às 08:00 hs, Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: [www.guaranidegoias.go.gov.br](http://www.guaranidegoias.go.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou via e-mail: [licitacao@guaranidegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br). Guarani de Goiás-Go, 30 de agosto de 2024. VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO - Pregoeira

Protocolo 484472

## Hidrolândia

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

##### EDITAL 004/2024

##### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO.

##### Processo n. 3199/2023

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1º, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, **NOTIFICAR** todos os eventuais interessados, confinantes (Marcus Antônio de Brito Fleury e Espólio de Agostinho Estacciarine) e proprietário para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente ao loteamento clandestino **Condomínio de Chácaras Império das Águas**, localizado na "Fazenda Cachoeira" lugar denominado "LAGINHA", registrado sob a matrícula de nº 8.710 no Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia/GO, com área total a ser regularizada de 241.970,66m², conforme seguinte perímetro: Inicia-se no marco M1, cravado na margem esquerda do Ribeirão Dourados e segue confrontando com Marcus Antônio de Brito Fleury até o marco M4, nos azimutes e distancias seguintes: Az=60°39'32" - 106,89m até o marco M2; Az=82°16'50" - 391,53m até o marco M3; Az=155°06'11" - 594,58m; desde segue confrontando com Espolio de Agostinho Estacciarine com Az=272°51'55" - 206,32m até o marco M5, cravado na margem esquerda do Ribeirão Dourados; daí sobe, pelo referido ribeirão, acompanhando sua sinuosidade, até o marco M1, início da presente descrição. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro José Délio Alves Júnior - Prefeito Municipal.

Protocolo 484231

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

EDITAL 005/2024

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

Processo n. 15978/2024

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.105.329/0001-80, com sede à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ DÉLIO ALVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, legitimado a promover todos os atos necessários à regularização fundiária, vem, nos termos do art. 14, I, §1º, c/c art. 31, § 1º, da Lei federal nº 13.465/2017, NOTIFICAR todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital, referente à área que compreende as **Quadras 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, AP-01, AP-02, AP-04 e AP-04A, todas do Bairro Nazaré**, Município de Hidrolândia - Goiás, conforme seguinte perímetro: **Quadra 01:** Lotes 03, 16, 17, 18, 28, 30, 31, e 32; **Quadra 02:** Lotes 04, 09, 10, 13, 21 e 22; **Quadra 03:** 04, 07, 08 e 20; **Quadra 04:** 02, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, e 21; **Quadra 06:** 01, 09, 12, 15, 20, 23 e 28; **Quadra 07:** 02, 03, 07, 11, 16, 20 e 33; **Quadra 08:** 10, 11, 13 e 16; **Quadra 09:** 07, 16 e 22; **Quadra 10:** 04, 05, 07, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 32 e 34; **Quadra 11:** 02, 04, 05, 19 e 22; **Quadra 12:** 01, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 18, 20, 21 e 23; **Quadra 13:** 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 37 e 40; **Quadra 14:** 03, 04, 06, 07, 09, 12, 12A, 13, 13A, 15, 18, 23 e 24; **Quadra 15:** 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 27; **Quadra 16:** 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 15, 17, 18, 18A, 22, 25 e 32; **Quadra 17:** 04, 10, 14, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31 e 32; **Quadra 18:** 01, 01A, 03, 06, 10, 18, 20, 22, 24, 25, 27 e 30; **Quadra 19:** 04, 08, 13, 13A, 16 e 18; **Quadra 20:** 01, 04, 09 e 17; **Quadra 21:** 12, 16, 31, 34 e 34A; **Quadra 22:** 04, 06, 07, 09, 12, 13, 20, 27, 28, 30, 31 e 34; **Quadra 23:** 04, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 23, 27, 28, 29 e 30; **Quadra 24:** 01, 01A, 04, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 25 e 26; **Quadra AP-01:** 04; **Quadra AP-02:** 01, 02, 03, 05E, 05I, 05J, 05L, 06, 10, 12 e 13; **Quadra AP-04:** 01, 02, 02A, 03, 04, 05, 05A, 06A, 10, 11A, 12A, 13, 13ª, 14 e 14ª; **Quadra AP-04A:** 03, 03A, 04, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 22. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Hidrolândia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro  
José Délio Alves Júnior - Prefeito Municipal.

Protocolo 484232

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2024, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior oferta por item, com a finalidade de CONTRATO para seleção de concessionária para ocupar, construir, manter e explorar, através de concessão de direito real de uso de edificação comercial tipo Quiosque destinada a lanchonete, a serem construídos pela

concessionária no complexo do Lago Municipal de Hidrolândia-GO. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br) ou via e-mail: [licitacoesecontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacoesecontratos.hdd@gmail.com)

Hidrolândia/GO, 30 de Agosto de 2024.

Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 484308

## Indiara

## Aviso de Prorrogação Edital Pregão Eletrônico n 034/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara, através do Pregoeiro Municipal, com fulcro no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de adequações no Edital Pregão Eletrônico n. 034/2024, fica a data de abertura prorrogada para o dia 13 de Setembro 2024 às 08:00h. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Rua Mizael Machado s/n, centro, Indiara-GO ou pelo site [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283, email [licita@indiara.go.gov.br](mailto:licita@indiara.go.gov.br), durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Indiara-GO, aos 30 de Agosto de 2024. Jordão Claudino da Silva - Pregoeiro

Protocolo 484489

## Inhumas

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Pregão Eletrônico nº 034/2024, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, para **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa Aquisição de materiais de expediente afim de atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Inhumas**, onde realizará sessão pública online, no dia 17 de setembro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC através do link <https://bnc.org.br/>. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico [www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br), <https://bnc.org.br/>, dúvidas pelo e-mail: [inhumaslicitacao@gmail.com](mailto:inhumaslicitacao@gmail.com). Inhumas, 30 de agosto de 2024.

Protocolo 484476

## Itarumã

Extrato de Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item - Data da Abertura dos Envelopes: 17/09/2024 - 09h00min. O Fundo Municipal de Saúde de Itarumã/GO, com sede na Praça Sebastião Assis Freitas, n 18, Centro, em Itarumã, por seu Pregoeiro Weuguer Flávio Ferreira Santos, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n 022/2024, tipo Menor Preço Por Item, com a finalidade de escolha da menor/melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos de saúde especializados na área de Oftalmologia, com recursos Estaduais, conforme a descrição detalhada no Termo de Referência e a proposta do Plano de Trabalho n 2023000100 03068, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itarumã, nos termos do Edital e seus Anexos. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itarumã, no endereço acima, ou no site [www.itaruma.go.gov.br](http://www.itaruma.go.gov.br) e informações pelo telefone: (64) 3659-1254. Itarumã /GO, 30 de agosto de 2024. Weuguer Flávio Ferreira Santos.

Protocolo 484428

## Minaçu

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Minaçu - GO, através de Comissão de licitação que por motivo de impugnação de edital, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que serão realizadas as correções



no Termo de Referência de licitação do Pregão Eletrônico nº 042/2024 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO. EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/20. O pregão que seria realizado no dia 02/09/2024 às 08h30min, conforme publicação em jornal, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Diário Oficial da União, Portal da Transparência e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, terá sua data e horário alterados. Fica remarcado para o dia 12/09/2024 às 08h30min, esta alteração dar-se á em razão de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, sendo necessárias as alterações no Termo de referência descritivo do item 02 e 03. Minaçu, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - Pregoeiro (a)

Protocolo 484239

## Mozarlândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA/GO  
3º TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2022 PROCESSO nº 14738/2024 Contratante: PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA/GO CNPJ: 01.135.227/0001-07 Contratada: ALENCASTRO VEIGA GESTÃO IMOBILIARIA LTDA CNPJ: 17.471.540/0001-56OBJETO: Solicitação de aditivo de prazo e reajuste do contrato Nº 171/2022 que tem como finalidade a locação de imóvel onde se destinado a CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, com fundamento, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 36.078,96 (TRINTA E SEIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Protocolo 484415

## Nerópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 051/2024  
O Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 12 de setembro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br). O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos (FARMÁCIA BÁSICA e CAPS), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. Conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: [licitacao@neropolis.go.gov.br](mailto:licitacao@neropolis.go.gov.br) ou no site oficial do município: [www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br). Nerópolis, 29 de agosto de 2024. José Domingos - Pregoeiro

Protocolo 483901

### AVISO DE DISPENSA 272/2024

Por meio do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 272/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 8521/2024, Menor Preço por Item, tendo como responsável pela solicitação e contratação da Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária de Educação, Cultura e Esporte. O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em aquisição de óleo lubrificante sintético SN ou superior para os Ônibus placa: SCD 6J16, SCD 6J86, SCD 6H86, SCI 3A75, SCI 2H95, SCI 3A25, SCI 2I15, SCI 2H15, SCI 2F85, SCI 2J85, RCC 9C01, RCC 4I42, RCN 7I42, ONR 7322, ONM 1812, ONY 3841, e para os veículos: Gol placa PTR 5224, e Fiorino placa SCI 6I17, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do o termo de referência e demais anexos. Após a realização de 04 (quatro) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.343.020/0001-04, no montante de R\$

19.614,00 (dezenove mil, seiscentos e quatorze reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail [licitacao@neropolis.go.gov.br](mailto:licitacao@neropolis.go.gov.br), ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "[www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br)". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br), cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 02/09/2024 até 04/09/2024, às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br), sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos. Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima. Nerópolis, 30 de agosto de 2024. Ézio Matheus Carneiro de Oliveira Agente de Contratação

Protocolo 484352

### AVISO DE DISPENSA 273/2024

Por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 273/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 8407/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Ana Narlla de Oliveira Caixeta Abreu, atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em serviço de inmetro para tacógrafos dos ônibus SCI3A25, SCI2H95, SCI2F85, SCI2J85, SCI3A75, SCI2I15, SCI23H15, SCD6J86, SCD6J16, RCNN7I42, RCC9C01, RCC4I42 e SCD6H86 pertencentes a frota escolar.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa PRIMO AUTO SOCORRO LTDA, inscrita no CNPJ 41.236.473/0001-70, no montante de R\$5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail [licitacao@neropolis.go.gov.br](mailto:licitacao@neropolis.go.gov.br), ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "[www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br)". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br), cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 30/08/2024 até 03/09/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para**



essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br), sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos. Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima..

Nerópolis, 30 de agosto de 2024.  
Ézio Matheus Carneiro de Oliveira  
Agente de Contratação

Protocolo 484356

## Nova Iguaçu de Goiás

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, O Agente de Contratação de Nova Iguaçu de Goiás, torna público, que no dia 16/09/2024 às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal, receberá os envelopes contendo "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preços" dos interessados em participar da licitação para a prestação de serviços de recapeamento de vias e logradouros públicos com pavimentação asfáltica no município de Nova Iguaçu de Goiás, que será regida pelo disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Municipal 462/2022 e Lei Complementar 123/2006. O Edital será fornecido através do site [www.novaiguacu.go.gov.br](http://www.novaiguacu.go.gov.br). Romes Ribeiro de Freitas Agente de Contratação

Protocolo 484334

## Novo Gama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA**  
PORTARIA N. 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Economia, no exercício das atribuições, RESOLVE, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Responsabilização n. 14637/2023, aplicar à pessoa jurídica ENERUGI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 20.871.136/0001-84, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/22, 88, II e III, da Lei n. 8666/93, decisões do TCU e TRF4 e ainda em atenção ao artigo 155, VIII e 156 da nova Lei de Licitações, Lei n. 14.133/21 e Acórdão n. 2788/2019 - Plenário do TCU, a pena suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração/Município de Novo Gama - GO, pelo prazo de 01 ano, em razão da apresentação de CND Federal, falsa/não autêntica em procedimento licitatório. Novo Gama, 08 de agosto de 2024. Willian Barreto de Souza - Secretário Municipal de Economia

Protocolo 484366

## Padre Bernardo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024  
O Município de Padre Bernardo-Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024, SRP, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Agência Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Assistência Social e outras. A realizar se no dia 18 de setembro de 2024, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.padrebernardo.go.gov.br](http://www.padrebernardo.go.gov.br). Maiores informações: (61) 3633-1794. Padre Bernardo-GO, 30 de agosto de 2024. Hiram Alves da Costa - Agente de contratação

Protocolo 484370

## Pontalina

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 O MUNICÍPIO DE PONTALINA torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024, tipo menor preço global, que seria realizada no dia 03/09/2024 às 08:30h, será temporariamente suspensa para adequação e atualização da planilha orçamentária. Assim que sanadas as omissões, será

republicado em tempo oportuno novo Edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site [www.pontalina.go.gov.br](http://www.pontalina.go.gov.br) no endereço Praça Justo Magalhães, s/n - Centro; pelo fone: (64) 3471-1055. Pontalina, 30 de agosto de 2024. Sandra de Fátima Oliveira Carvalho - Secretária de Administração

Protocolo 484478

## Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS - ERRATA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.070/2024  
TIPO: Menor Preço; JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.  
OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para manutenção da esteira transportadora de bagagens do Aeroporto General Leite de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital. **ALTERAÇÃO:** Altera-se a data de realização o certame que seria dia 16 de setembro de 2024, às 09h será adiado para dia **24 de setembro de 2024, às 09h00min**, para melhor compreensão será disponibilizada a alteração no site oficial do Município e no COMPRASNET- UASG 989531. **MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - GO, 30 de setembro de 2024.

DENIMÁRCIO BORGES DE OLIVEIRA  
Gestor

Protocolo 484266

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90072/2024  
TIPO: Menor Preço  
JULGAMENTO: Menor Preço por item  
OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de veículo ônibus 0 km semi leito, devidamente equipado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura, no que se refere a locomoção dos componentes da orquestra municipal. A referida aquisição possui amparo nas Emendas Impositivas aprovadas pela Câmara Municipal sob o nº 33/2023, 75/2023, 16/2023, 52/2023, 54/2023, 131/2023, 65/2023, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.  
DATA/HORÁRIO: 18 de setembro de 2024 às 09h00min.  
SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571  
MAIORES INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de agosto de 2024.  
Isaac Pires Cabral  
Gestor

Protocolo 484263

## Serranópolis

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2023. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA, conforme Emenda Parlamentar 202100006021355, do Governo do Estado de Goiás, pelo período de 12(doze) meses. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, através da Secretaria Municipal de Educação e as Empresas abaixo identificadas, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante



as Atas de Registro de Preços: ATA Nº 077/2023 - COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ nº 38.314.216/0001-02, no valor de R\$ 73.891,50; ATA Nº 075/2023 - FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 17.405.757/0001-68, no valor de R\$ 5.193,50; ATA Nº 076/2023 - GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.744.424/0001-07, no valor de R\$ 14.346,00 e ATA Nº 074/2023 - POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.217.941/0001-20, no valor de R\$ 18.529,10. A íntegra das Atas de Registro de Preços se encontram disponíveis no site [www.serranopolis.go.gov.br](http://www.serranopolis.go.gov.br). Serranópolis/GO., aos 25 de Maio de 2023. ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO - Secretária Municipal de Educação

Protocolo 484469

EXTRATOTERMODEADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃOOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4053/2023. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 25 de Maio de 2023, foi devidamente ADJUDICADO E HOMOLOGADO a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2023, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA, conforme Emenda Parlamentar 202100006021355, do Governo do Estado de Goiás, pelo período de 12(doze) meses. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, através da Secretaria Municipal de Educação e as Empresas abaixo identificadas, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, registram os preços e as condições a serem praticados, COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA, CNPJ nº 38.314.216/0001-02, no valor de R\$ 73.891,50; FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 17.405.757/0001-68, no valor de R\$ 5.193,50; GVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.744.424/0001-07, no valor de R\$ 14.346,00 e POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.217.941/0001-20, no valor de R\$ 18.529,10. No valor total de R\$ 111.960,10 (Cento e onze mil, novecentos e sessenta reais e dez centavos). Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site [www.serranopolis.go.gov.br](http://www.serranopolis.go.gov.br). Serranópolis/GO., 25 de Maio de 2023. ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 484470

## Terezópolis de Goiás

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm. nº 2667/2024 Processo de Adesão a Registro de Preço 001/2024. Para na pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas de Terezópolis de Goiás. DESPACHO: Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Equipe de Licitação do Município, bem como o Parecer Jurídico inserto nestes autos, a gestora do Município de Terezópolis de Goiás, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 86, §3º, I, da Lei Federal 14.133/2021, e os demais atos administrativos RESOLVE, HOMOLOGAR o procedimento Processo de Adesão a Registro de Preço 001/2024, Processo Administrativo nº 2667/2024, para na pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas de Terezópolis de Goiás referente a ata de registro de preço 025/2024 do Estado do Maranhão, através da Comissão Setorial de Licitações - CSL, em licitação realizada na modalidade Concorrência, com vigência até 01 de novembro de 2024 para contratação da empresa TOPÁZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.862.930/0001-42, localizada na Rodovia MA 026- Gleba Agrima - Codó, MA, CEP: 65.400-000, através da responsável, Genoveva Oliveira Mourão. Terezópolis de Goiás/GO, 30 de agosto de 2024. CRISTIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA - Gestora do Município

Protocolo 484255

### MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS. CONTRATADA: TOPÁZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO CNPJ nº 03.862.930/0001-42 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas de Terezópolis de Goiás NÚMERO DO CONTRATO: 102/2024 PRAZO EXECUÇÃO: 30/08/2024 a 30/08/2025 VALOR DO CONTRATO: de R\$ 2.586.147,05 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), FONTE: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta da dotação orçamentária, através de fontes de recursos Federais através do Plano de Ação 09032022-014353, transferência especial, programa 09032022, DOTAÇÃO 10.03.15.451.0501.1.046, Ficha - 0075, ELEMENTO: 4.4.90.51 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Terezópolis de Goiás, 30 de agosto de 2024. CRISTIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA - GESTORA

Protocolo 484376

### MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS. CONTRATADA: TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 07.304.043/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma de edificação 2ª etapa do Outlet da Cidade de Terezópolis de Goiás na forma dos projetos e memoriais de engenharia NÚMERO DO CONTRATO: 101/2024 PRAZO EXECUÇÃO: 30/08/2024 à 30/08/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 861.108,93 (oitocentos e sessenta e um mil e cento e oito reais e noventa e três centavos). REC. ORÇAMENTÁRIO: FONTE: ESTADUAL, Processo nº 202400042000588, Objeto: Transferência Especial para o Município de Terezópolis de Goiás, Valor da Emenda: R\$ R\$ 864.141,28, Emenda nº 1715, DOTAÇÃO: 10.03.15.451.501.1.046.44.90.51 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS, nos termos do que estabelece o artigo 94 I da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, de 01 de ABRIL de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima no PNCP, SITE na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Terezópolis de Goiás, 30 de agosto de 2024. CRISTIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA - GESTORA

Protocolo 484418

## Valparaíso de Goiás

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO - PRIMEIRA REPETIÇÃO CONCORRÊNCIA nº 019/2024

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024**, na plataforma eletrônica do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em sessão pública, na forma Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal nº 025/2024, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - modo de disputa ABERTO E FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA PRINCIPAL DO LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 948232-2023 - OPERAÇÃO N. 1089.625-84/2023, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO**. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador



Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis no Site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Valparaíso de Goiás/GO, 29 de agosto de 2024. Leonardo Luiz de Lima Borges - Agente de Contratação.

Protocolo 483968

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA nº 020/2024**

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024**, na plataforma eletrônica do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em sessão pública, na forma Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal n. 025/2024, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TECNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE PREPARAR ESTUDANTES QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU AQUELES QUE TENHAM SE FORMADO EM ESCOLAS PÚBLICAS, INCLUINDO INDIVÍDUOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO-GOIÁS, PARA QUE POSSAM PARTICIPAR DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM E/OU PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR COM CONHECIMENTO ADEQUADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS E DEMAIS ANEXOS**. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis no Site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), PNCP [/www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Valparaíso de Goiás/GO, 29 de agosto de 2024. Leonardo Luiz de Lima Borges - Agente de Contratação.

Protocolo 483969

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA nº 021/2024**

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024**, na plataforma eletrônica do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em sessão pública, na forma Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como Decreto Municipal n. 025/2024, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - modo de disputa ABERTO E FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE QUADRA DE TENIS NO BAIRRO VALPARAISO I ETAPA D, CONFORME REPASSE EMENDA PARLAMENTAR - PROCESSO 202400042000606, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL, SENDO O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS/GO**. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis no Site [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), PNCP [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Valparaíso de Goiás/GO, 29 de agosto de 2024. Leonardo Luiz de Lima Borges - Agente de Contratação.

Protocolo 483972

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADO**  
**PREGÃO ELETRONICO-SRP nº 029/2024**

O Município de Valparaíso de Goiás/GO, torna público a prorrogação da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ORGÃOS PARTICIPANTES DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A nova abertura ocorrerá às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024**, na plataforma eletrônica do **PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em sessão pública, na forma Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 023/2024 de 09/01/2024, 025/2024 de 10/01/2024 e 085/2024 de 19/02/2024. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte, Cidade Jardins, neste Município no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 hrs, disponíveis também nos Sites: [www.valparaisodegoias.go.gov.br](http://www.valparaisodegoias.go.gov.br), PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Valparaíso de Goiás/GO, 29 de agosto de 2024. Leonardo Luiz de Lima Borges - Pregoeiro

Protocolo 484146

## FUNDOS MUNICIPAIS

### Rio Verde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE ADITIVO DA ARP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 126/2023 (SRP)**

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rio Verde torna público o seguinte aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 126/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 126/2023**:

**- PRIMEIRO TERMO ADITIVO** para retificar os atos, considerar o fracasso e **EXCLUIR** os **ITENS 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72 e 73** atribuídos inicialmente à empresa Absoluta Saúde IMP. EXP. e Comércio de Produtos para Saúde LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74.

**Maiores informações em:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou no Setor de Licitações do FMS - telefone: (64) 3602-8124, em horário de expediente ou via **e-mail:** [licitacaofms@rioverde.go.gov.br](mailto:licitacaofms@rioverde.go.gov.br).

Rio Verde - GO, 30 de agosto de 2024.

DJAN BARBOSA DE FREITAS  
Gestor do FMS

Protocolo 484431



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE074/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico 074/2024.

O resultado assim se mostrou:

Empresa VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita CNPJ nº 46.936.421/0001-20, com o valor total de R\$ 172.877,90.

Empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E LOCADORA DE MESAS LTDA, inscrita CNPJ nº 02.677.603/0001-58, com o valor total de R\$ 1.616.675,00.

Empresa EMPORIO DAS CARNES RIO VERDE LTDA, inscrita CNPJ nº 32.036.114/0001-88, com o valor total de R\$ 602.930,91.

Empresa ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ nº 45.738.130/0001-64, com o valor total de R\$ 365.679,69.

Empresa TERCEIRIZA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita CNPJ nº 28.288.305/0001-60, com o valor total de R\$ 2.110.498,00.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

MAIS INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação da Saúde, Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Agosto de 2024.

ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO  
Pregoeiro

Protocolo 484433

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024**

**TIPO:** Menor Preço;

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, ATI - Academia da Terceira Idade e API - Academia da Primeira Idade, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.

**DATA/HORÁRIO: 19 de Setembro de 2024 as 09h00, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**MAIS INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Agosto de 2024.

GUILHERME GOMES DE CASTRO DA PAZ  
Agente de Contratação

Protocolo 484436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024**

**TIPO:** Menor Preço;

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAILER MÉDICO E**

ODONTOLÓGICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO.

**DATA/HORÁRIO: 18 de Setembro de 2024 as 09h00, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**MAIS INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE GOMES PEREIRA  
Agente de Contratação

Protocolo 484437

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024**

**TIPO:** Menor Preço;

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de material para manutenção de bens imóveis (fita asfáltica, rodapé fundido de granitina, telha romana e itens fracassados do Pregão Eletrônico N. 49/2024) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO.

**DATA/HORÁRIO: 19 de Setembro de 2024 as 09h00, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**MAIS INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE GOMES PEREIRA  
Agente de Contratação

Protocolo 484439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 094/2024**

**TIPO:** Menor Preço;

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de componentes, acessórios de equipamentos hospitalares e insumos visando atender as unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.

**DATA/HORÁRIO: 20 de Setembro de 2024 as 09h00, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**MAIS INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) ou. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE GOMES PEREIRA  
Agente de Contratação

Protocolo 484441



## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**GRESS 19ª REGIÃO GO / NOTIFICAÇÃO POR EDITAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Pelo presente, o Conselho Regional de Serviço Social (Cress) 19ª Região GO, CNPJ nº 00.755.819/0001-69, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista já ter promovido a devida NOTIFICAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO - AR ao(s) profissional(is) abaixo identificado(s) conforme o(s) endereço(s) fornecido(s) pelo(s) mesmo(s), SEM ÊXITO. Para regularização da(s) sua(s) pendência(s) relativa(s) à(s) anuidade(s) para o direito do exercício profissional, em respeito aos normativos do Conjunto Cfess/Cress. Em prosseguimento do procedimento administrativo para cobrança do(s) débito(s) ainda extrajudicialmente, fica o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) CIENTE(S) de que se não cumprida com a OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, ou, promovida a competente negociação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, O DÉBITO SERÁ INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA. Também, por este instrumento fica(m) o(s) profissional(is) notificado(s) de que, não quitado(s), o(s) débito(s) no prazo acima determinado por instrumento próprio, e ainda, não tome(m) a(s) providência (s) para a adimplência ou, promovida a negociação do correlato débito, outro caminho não restará, senão o encaminhamento para PROTESTO EM CARTÓRIO e a propositura da competente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL JUDICIAL que tramitará na JUSTIÇA FEDERAL, o que lhe causará mais infortúnio com a(s) sucumbência(s) de praxe, além do pagamento das TAXAS CARTORÁRIAS e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS legalmente determinados, o que poderá ser evitado se cumprida a obrigação. Para fins de correto proceder, segue(m) o(s) seguinte(s) processo(s) (nºs dos processos, abreviaturas dos nomes e CPF descaracterizados): **01** - 005/2024 - nome: A. R. P. L. C. D. - CPF: 022.\*\*\*-09; **02** - 006/2024 - nome: A. M. T. O. - CPF: 899.\*\*\*-00; **03** - 011/2024 - nome A.C. - CPF: 863.\*\*\*-34; **04** - 019/2024 - nome: C. C. R. - CPF: 843.\*\*\*-15; **05** - 023/2024 - nome: D. N. S. S. - CPF: 883.\*\*\*-49; **06** - 026/2024 - nome: D. S. R. - CPF: 943.\*\*\*-68; **07** - 036/2024 - nome: E. S. C. - CPF: 887.\*\*\*-53; **08** - 037/2024 - nome: E. G. N. - CPF: 027.\*\*\*-01; **09** - 048/2024 - nome: F.S. S. - CPF: 659.\*\*\*-91; **10** - 058/2024 - nome: I. C. F. S. - CPF: 746.\*\*\*-97; **11** - 060/2024 - nome: I. C. R. S. O. - CPF: 001.\*\*\*-09; **12** - 061/2024 - nome: J. C. M. N. - CPF: 057.\*\*\*-90; **13** - 064/2024 - nome: J. G. B. L. A. -CPF: 008.\*\*\*-63; **14** - 066/2024 - nome: J. G. S. - CPF: 796.\*\*\*-91; **15** - 067/2024 - nome: J. E. T. S. - CPF: 336.\*\*\*-53; **16** - 069/2024 - nome: J. A. C. - CPF: 270.\*\*\*-49; **17** - 070/2024 - nome: J. V. L. - CPF: 045.\*\*\*-52; **18** - 071/2024 - nome: K. B. F. - CPF: 092.\*\*\*-19; **19** - 075/2024 - nome: K. M. B. -CPF: 011.\*\*\*-79; **20** - 079/2024 - L. O. S. - CPF: 524.\*\*\*-49; **21** - 080/2024 - nome: L. M. P. - CPF: 890.\*\*\*-49; **22** - 081/2024 - nome: L. A. A. V. N. - CPF: 041.\*\*\*-48; **23** - 084/2024 - nome: L. S. - CPF: 324.\*\*\*-72; **24** - 085/2024 - nome: L. S. S. - CPF:

499.\*\*\*-00; **25** - 090/2024 - nome: M. A. S. S. - CPF: 335.\*\*\*-72; **26** - 098/2024 - nome: M. G. O. - CPF: 335.\*\*\*-53; **27** - 0101/2024 - nome: M. Q. L. T. - CPF: 011.\*\*\*-98; **28** - 20106/2024 - nome: P. C. S. - CPF: 910.\*\*\*-87; **29** - 0107/2024 - nome: P. F. R. - CPF: 975.\*\*\*-20; **30** - 0108/2024 - nome: P. M. N. F. V. - CPF: 066.\*\*\*-42; **31** - 0110/2024 - nome: R. N. S. - CPF: 006.\*\*\*-62; **32** - 0113/2024 - nome: R. C. M. S. - CPF: 926.\*\*\*-00; **33** - 0115/2024 - Nome: R. R. S. - CPF: 304.\*\*\*-74; **34** - 0117/2024 - nome: R. L. S. - CPF: 774.\*\*\*-04; **35** - 0118/2024 - nome: R. N. C. - CPF: 006.\*\*\*-23; **36** - 0119/2024 - nome: R. R. S. M. - CPF: 777.\*\*\*-87; **37** - 0122/2024 - nome: S. A. O. - CPF: 533.\*\*\*-49; **38** - 0125/2024 - nome: S. B. M. - CPF: 018.\*\*\*-27; **39** - 0128/2024 - nome: T. M. S. -CPF: 564.\*\*\*-53; **40** - 0132/2024 - nome: U. S. G. - CPF: 016.\*\*\*-59; **41** - 0139/2024 - nome: Z. A. C. Q. - CPF: 861.\*\*\*-87; **42** - 0142/2024 - nome: A. F. C. - CPF: 315.\*\*\*-00; **43** - 0153/2024 - nome: M. S. C. S. R. - CPF: 427.\*\*\*-87; **44** - 0156/2024 - nome: R. P. S. - CPF: 058.\*\*\*-70; **45** - 0160/2024 - nome: L. L. - CPF: 464.\*\*\*-49; **46** - 0259/2024 - nome: A. M. A. - CPF: 012.\*\*\*-23; **47** - 0293/2024 - nome: J. A. R. D. - CPF: 640.\*\*\*-49; **48** - 0295/2024 - nome: J. A. M. F. - CPF: 031.\*\*\*-65; **49** - 0300/2024 - nome: J. D. C. - CPF: 888.\*\*\*-04; **50** - 0301/2024 - nome: J. M. O. J. - CPF: 832.\*\*\*-53; **51** - 0303/2024 - nome: K. N. S. A. - CPF: 730.\*\*\*-72; **52** - 0309/2024 - nome: L. F. S. - CPF: 950.\*\*\*-04; **53** - 0312/2024 - nome: L. P. C. - CPF: 937.\*\*\*-15; **54** - 0313/2024 - nome: L. J. F. - CPF: 769.\*\*\*-20; **55** - 0314/2024 - nome: M. L. R. S. B. - CPF: 265.\*\*\*-00; **56** - 0315/2024 - nome: M. J.A.M. - CPF: 020.\*\*\*-37; **57** - 0316/2024 - nome: M. C. B. B. - CPF: 844.\*\*\*-91; **58** - 0318/2024 - nome: M. D. P. S. - CPF: 527.\*\*\*-53; **59** - 0334/2024 - nome: P. S. O. - CPF: 849.\*\*\*-87; **60** - 0335/2024 - nome: P. M. O. - CPF: 025.\*\*\*-24; **61** - 0338/2024 - nome: R. H. P. B. - CPF: 613.\*\*\*-34; **62** - 0344/2024 - nome: S. V. B. S. - CPF: 981.\*\*\*-53; **63** - 0345/2024 - nome: S. M. S. F. - CPF: 180.\*\*\*-20; **64** - 0347/2024 - nome: S. A. P. B. - CPF: 988.\*\*\*-91; **65** - 0385/2024 - nome: N. A. O. - CPF: 276.\*\*\*-72; **66** - 0386/2024 - nome: R. R. M. - CPF: 009.\*\*\*-25; **67** - 0397/2024 - nome: S. S. R. - CPF: 306.\*\*\*-44; **68** - 0398/2024 - nome: V. O. M. - CPF: 956.\*\*\*-15. Goiânia, 29/07/2024. **Sueli Almeida Neves Sousa** - Presidente(a).

Protocolo 484019

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

O CTR CENTRO DE TRATAMENTO RADIOTERAPICO LTDA, CNPJ 11.426.304/0001-31, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação, para serviços de atendimento à saúde, tais como: consultas ambulatoriais, radioterapia, tomografia, ressonância magnética e quimioterapia, instalada na Rua T-55, nº 741, Setor Bueno, CEP 74.215-170, Goiânia - GO.

Protocolo 482181



HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS  
POLÍTICA INSTITUCIONAL

**Título: Política de Gestão de Pessoas**

**I. Objetivos**

A Política de Recursos Humanos é um conjunto de orientações, baseadas em crenças e valores, que devem nortear as relações de trabalho, dando sustentação às estratégias institucionais, de forma dinâmica e duradoura, objetivando assegurar a disponibilidade de pessoas qualificadas, saudáveis, seguras, motivadas e satisfeitas, que agreguem valor para os negócios da Entidade. A política de Recursos Humanos tem como objetivos principais identificar talentos, integrar, capacitar, desenvolver e valorizar os funcionários, a fim de qualificar os serviços prestados pela instituição.

**II. Abrangência**

A todos os colaboradores sob o regime CLT ou que estejam em unidades sob gestão da entidade, sejam elas UBS, UPA, hospitais ou outras unidades de saúde, extensível aos parceiros prestadores de serviços setoriais da instituição.

**III. Diretrizes**

Esta Política deverá ser respeitada em todas as circunstâncias, levando-se em consideração as leis do mercado local, o contexto específico e o bom senso.

Atenta ao caráter dinâmico das Relações Sociais que permeiam e afetam as Relações do Trabalho, a Entidade tem como compromisso a revisão e atualização constante de suas Políticas, adequando-se, sempre que necessário, às transformações que vierem a ocorrer no âmbito político, econômico e social, na busca permanente do equilíbrio entre os interesses dos clientes/pacientes, de seus Colaboradores e da Entidade.

Na Entidade reconhecemos que nossos Colaboradores são a chave do sucesso. Diante disso apresentamos este documento que delimita as diretrizes que funcionam como base para a Gestão de Recursos Humanos em nossas Unidades, dentro de uma postura de respeito aos preceitos constitucionais, legais, ambientais e sociais, através da adoção de políticas permeadas pela ética, transparência e respeito mútuo, que caracterizam as relações de trabalho. Sendo seus compromissos:

**Missão**

Promover e prestar assistência à saúde com excelência, contemplando programas de ensino e pesquisa.

**Visão**

Ser referência Nacional para o Sistema Único de Saúde, pela Qualidade assistencial, gestão, ensino e pesquisa.

**Valores**

- ÉTICA - Agir com integridade, honestidade moral, intelectual e com respeito à legislação vigente sob todos os aspectos.

- QUALIDADE - Alcançar resultados consistentes gerando valor para as partes interessadas. Cuidado centrado no paciente.

- HUMANIZAÇÃO - Trabalhar com respeito, equidade, integralidade e dignidade, de forma universal.

- INOVAÇÃO - Buscar continuamente tecnologias e métodos de trabalho inovadores.

- SUSTENTABILIDADE - Agir de maneira ambientalmente correta, socialmente justa, economicamente viável, culturalmente aceita e alinhando as ações com os objetivos de desenvolvimento da instituição.

Planejamento e Provisão de Recursos Humanos: a Entidade deve buscar atender, quantitativamente e qualitativamente, as necessidades e exigências institucionais, com pessoas detentoras das competências requeridas pela Entidade e estabelecidas nos perfis dos cargos. A força de trabalho é dimensionada por meio do atendimento a legislações e/ou de acordo com as necessidades de atendimento e demanda de serviço de cada setor ou ainda conforme definido em contratos de prestação de serviços/ editais de licitação ao qual estipulam quadro de pessoal, quantitativo este estabelecido no Base Zero, de maneira a atender os objetivos estratégicos da Entidade de forma dinâmica e contingencial. Esta é, aliás, a responsabilidade principal de todas as Coordenações: manter em pleno funcionamento os serviços prestados pela instituição.

PEC: As descrições dos cargos são definidas no Perfil Estruturado por Competências (PEC). Este documento contém a nomenclatura do cargo, a unidade a qual se refere, o centro de custo do qual o cargo irá compor, Atividades e Responsabilidades Essenciais do Cargo, Formação necessária, Experiência necessária, Conhecimentos técnicos específicos, Conhecimentos de informática necessários, Competências estabelecidas para o cargo, bem como os indicadores que servem como um meio verificador da

existência das referidas competências.

O documento é utilizado para traçar o perfil profissional nos processos seletivos, bem como servir de base de desenvolvimento profissional almejado. Portanto este perfil é subsídio para a realização das avaliações de feedback, do período de experiência (45 e 90 dias), LNTD e Avaliação anual de Desempenho por Competência.

Recrutamento e Seleção: A política de Recursos Humanos tem como objetivos principais, identificar talentos, integrar, capacitar, desenvolver e valorizar os colaboradores, a fim de qualificar os serviços prestados pela Entidade.

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO:**

Recrutamento - O recrutamento, que é a captação de candidatos para suprir vagas em aberto ou compor cadastro reserva através da análise curricular, para participação em processos seletivos, tem como fonte principal o sítio eletrônico da Entidade, podendo se estender a outros veículos de comunicação, de acordo com a região, para ampla divulgação tais como: jornais, grupos institucionais, redes sociais, e-mails direcionados a locais de formação de profissionais, SINE entre outros. São utilizados prioritariamente os currículos que estão cadastrados no sistema da instituição, levando em consideração nesta etapa os requisitos pré-estabelecidos no Perfil Estruturado por Competência (PEC), a saber: Formação necessária, Experiência desejável na área, Conhecimentos técnicos específicos e Conhecimentos de informática necessários para o cargo. Vale salientar que todos os candidatos deverão somente ser aceitos para o processo seletivo, pela forma de inscrição estabelecida, orientada e divulgada nestes veículos. Lembrando que a inscrição deve ocorrer no prazo estabelecido para tal.

Seleção - Após análise curricular, os candidatos que estiverem dentro do perfil inicial supracitado, são convocados para realização de avaliação teórica contendo dez (10) questões objetivas relacionadas à área de atuação. O nível de dificuldade das avaliações irá acompanhar a complexidade dos cargos e nível de formação. Será considerado apto o candidato que atingir aproveitamento igual ou superior a 70% no total da avaliação. Salvo exceções de necessidades de fechamento do quadro de forma emergencial sejam elas em implantação de unidades, número de candidatos no processo insuficientes, desabastecimento ou mesmo de vazios assistenciais que possam prejudicar o funcionamento dos serviços.

Em seguida da etapa de Recrutamento, onde todos os candidatos recebem feedback sobre seu desempenho, aqueles que alcançaram o aproveitamento desejado, serão submetidos à entrevista técnica e comportamental com o Recursos Humanos e o responsável técnico da área, onde serão avaliadas as competências organizacionais, técnicas e as de liderança (quando aplicável), todas descritas no Perfil Estruturado por Competência (PEC):

- As competências Organizacionais são as mesmas para todos os cargos: Humanização, Comprometimento e Ética. O que difere a avaliação entre os cargos, é a priorização hierárquica que cada uma dessas competências vai ocupar por cargo.

- A competência técnica, avaliada pelo responsável técnico da área, leva em consideração a formação, experiência e expertise do candidato para função.

- Para os cargos de liderança (Enfermeiros, Responsáveis Técnicos das áreas, Cargos de Coordenação, Gerência e Direção), são avaliadas além das competências organizacionais e técnica, as competências de liderança (Comunicação, Compromisso com a Qualidade, Planejamento e Resiliência), que também são escalonadas numa ordem de priorização a depender da área de atuação do cargo.

A cada competência o candidato é avaliado como NA (Não Atende), AP (Atende Parcialmente), AT (Atende) e SE (Supera as Expectativas).

A aprovação do candidato nessa etapa é feita de forma subjetiva pela avaliação profissional conjunta da área de Recursos Humanos e a área técnica responsável pelo cargo, levando em consideração se as competências avaliadas estão em sua maioria sendo atendidas ou o perfil do candidato permite o desenvolvimento das mesmas. Dentre as competências apresentadas, não existe sobreposição entre elas.

Os candidatos aprovados, serão convocados para preenchimento das vagas disponíveis. Havendo um número de candidatos aprovados maior que o número de vagas disponíveis, estes permanecerão em banco reserva que terá a validade de até 90 dias, podendo ser estender por mais 90 dias, se necessário.



Dentre os critérios mais utilizados pelo RH no recrutamento estão: não possuir nenhum outro vínculo trabalhista em escala de diarista ou 12 x 36 (No caso da OSS HMTJ), não utilizar valor de passagem maior do que o permitido pela instituição (2 modais ida e volta) e residir em local de fácil acesso à unidade em questão. Outro ponto a ser observado durante o processo seletivo que o candidato não poderá ter mais de dois vínculos direta ou indiretamente públicos. (Neste ponto, insta salientar a importância de se observar plano de trabalho e editais relacionados sejam eles por meio de convênio de prestação de contas na unidade ou de contratação de serviços).

No intuito de trabalhar a responsabilidade social e tendo como premissa a ideia de desenvolvimento de pessoas, não utilizamos o critério de experiência como habilitação exigida nos processos seletivos. Porém, ressaltamos que caso o candidato aprovado no processo seletivo, sugerimos não assumir serviços noturnos no período de 90 dias, em virtude de um melhor acompanhamento pela coordenação responsável por seu desempenho.

A data limite para realizar a admissão é o dia 20 de cada mês, podendo a data de início do candidato, ser superior a esse prazo. Porém as Coordenações devem disponibilizar as solicitações de admissão até o dia 15 de cada mês, impreterivelmente. Lembrando, que as admissões devem estar no sistema FLUIG liberadas para o RH com 48 horas de antecedência à admissão.

Os candidatos reprovados e ex colaboradores (desligados sem justa causa, por motivos de redução de quadro, ou que solicitaram demissão, desde que não haja nada que desabone a conduta), poderão participar do processo seletivo 06 meses após a data do ocorrido.

Fica vedada a contratação de cônjuge ou parente até terceiro grau, conforme a determinação de editais de prestação de serviço ao qual o HMTJ esteja sujeito, no intuito de evitar Nepotismo ou glosas futuras

**CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIA:**

**01. TRIAGEM CURRICULAR:**

Dado Avaliado	Critério	Perspectiva de Avaliação
<p><b>PERFIL ESTRUTURADO POR COMPETÊNCIA:</b></p> <p>De acordo com cada cargo</p>	<p>De acordo com os requisitos anunciados à vaga tais como, formação necessária, Experiência desejável na área, conhecimentos técnicos específicos e conhecimentos de informática necessários para o cargo.</p>	<p>Por meio da utilização de técnicas de análise da leitura, verificação e comparação dos dados inseridos no cadastro pelo candidato em paralelo com os dados necessários à vaga.</p>

**02. PROVA TÉCNICA:**

Dado Avaliado	Critério	Perspectiva de Avaliação
<p><b>PERFIL ESTRUTURADO POR COMPETÊNCIA:</b></p> <p>De acordo com cada cargo</p>	<p>Por meio de acerto de 70% do total da prova constituída de questões objetivas com notas de 0 ou 10 dadas pela assertividade ao gabarito confeccionados pelos responsáveis técnicos do serviço, podendo ainda ser pontuações quebradas de 1 à 10 em cada questão, se houver possibilidade de acertos individuais nas respostas.</p>	<p>De acordo com o cargo almejado pelo candidato é confeccionada uma prova objetiva com 10 questões específicas da área de atuação que tem como objetivo verificar conhecimentos técnicos, expertise quanto ao desenvolvimento da função e objetivos de atuação do cargo. O nível de dificuldade da prova varia de acordo com a complexidade do cargo e o nível de formação exigido para a função.</p>



**03. ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA:**

Competências Avaliadas	Critério	Perspectiva de Avaliação
<p><b>COMPETÊNCIA ORGANIZACIONAL:</b></p> <p>Humanização</p>		<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de conhecer o cliente, agir com empatia, valorizando suas necessidades, fornecendo soluções e tratamento que atendam e superem as suas expectativas.</p>
<p><b>COMPETÊNCIA ORGANIZACIONAL:</b></p> <p>Comprometimento</p>	<p><b>De acordo com o desenvolvimento do candidato frente a entrevistas por competências, que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes que a pessoa tem, indo além dos aspectos técnicos.</b> Essa entrevista foca no comportamento do candidato e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa, sendo este avaliado pelas perspectivas:</p> <p><b>NÃO ATENDE                  ATENDE PARCIALMENTE                  ATENDE                  SUPERA AS EXPECTATIVAS</b></p>	<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de assumir a responsabilidade na busca pela resolução de problemas e condução de situações cotidianas, demonstrando interesse, dedicação e iniciativa na busca pelos melhores resultados, conforme a missão da instituição.</p>
<p><b>COMPETÊNCIA ORGANIZACIONAL:</b></p> <p>Ética</p>		<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de agir de forma honesta e respeitosa, na sua conduta pessoal e profissional, com sigilo das informações, discrição nos comentários e coerência nas ações, com base em critérios justos e transparentes.</p>



Competências Avaliadas	Critério	Perspectiva de Avaliação
<p><b>COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA:</b></p> <p>Comunicação</p>	<p><b>De acordo com o desenvolvimento do candidato frente a entrevistas por competências, que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes que a pessoa tem, indo além dos aspectos técnicos.</b> Essa entrevista foca no comportamento do candidato e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa, sendo este avaliado pelas perspectivas:</p>	<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa, comunicação com pares, comunicação com subordinados e superiores bem como o planejamento da disseminação da cultura de comunicação na equipe e/ ou envolvidos, bem como a habilidade de se expressar e ouvir o outro, transmitir ideias de forma clara, objetiva e imparcial, promovendo "Feedback" sempre que necessário e aceitando retorno sobre seu próprio desempenho.</p>
<p><b>COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA:</b></p> <p>Resiliência</p>	<p><b>NÃO ATENDE                  ATENDE PARCIALMENTE                  ATENDE                  SUPERA AS EXPECTATIVAS</b></p>	<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de entender e agir proativamente frente a situações novas, aceitando as mudanças e buscando formas diferentes de obter resultados para as pessoas e também para a organização.</p>
<p><b>COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA:</b></p> <p>Compromisso com a qualidade</p>		<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de agir com foco na segurança e na melhoria contínua dentro de seu setor e nas interfaces dos processos, visando a obtenção e manutenção de padrões e certificações de qualidade.</p>



Competências Avaliadas	Critério	Perspectiva de Avaliação
<p><b>COMPETÊNCIA DE LIDERANÇA:</b></p> <p>Planejamento</p>	<p><b>De acordo com o desenvolvimento do candidato frente a entrevistas por competências, que objetiva compreender os conhecimentos, habilidades e atitudes que a pessoa tem, indo além dos aspectos técnicos.</b> Essa entrevista foca no comportamento do candidato e no grau de adequação aos valores e cultura da empresa, sendo este avaliado pelas perspectivas:</p> <p><b>NÃO ATENDE ATENDE PARCIALMENTE ATENDE SUPERA AS EXPECTATIVAS</b></p>	<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de organizar ações de forma a facilitar a execução dos objetivos, estabelecendo metas, prazos e acompanhando sua equipe e seus resultados.</p>
<p><b>COMPETÊNCIA TÉCNICA:</b></p> <p>Específica de cada função</p>		<p>Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.</p>
<p><b>COMPETÊNCIAS OPERACIONAIS:</b></p> <p>Específicas de cada função</p>		<p>Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a Capacidade de demonstrar conhecimento, respeitar e cumprir o conjunto de procedimentos, regras, normas e políticas institucionais bem como atendimento as competências operacionais delineadas pelos responsáveis técnicos da área para desenvolvimento estratégico de cada função na instituição.</p>

**PAPEL DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO SELETIVO:**

**01. LIDERANÇAS/ RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS:**

- Emissão de solicitação de vagas ao qual inicia-se por meio da abertura de postos de trabalho, sejam elas estipulados no base zero (implantação de unidade, substituição de colaboradores afastados ou desligados) ou necessidades sazonais de aumento por novas demandas ou cobertura de férias. Sallenta que o RH, como forma de atuar de maneira estratégica ou mesmo proativa quanto ao tempo de preenchimento de vagas, poderá realizar ainda quadro reserva para as funções da unidade, seja este solicitado pela liderança ou mesmo por meio da identificação do próprio setor de Gestão de Pessoas;
- Subsidiar a equipe de Gestão de Pessoas com informações específicas sobre o perfil ou atividade da posição solicitada;
- Participar do processo de seleção, sempre que solicitado;
- Avaliar tecnicamente os candidatos;
- Entrevistar os candidatos finalistas e emitir parecer final do processo para equipe de Gestão de Pessoas;
- Sinalizar ao RH tanto pontos fortes quanto oportunidades de melhoria relativas ao candidato;
- Acompanhar processo de admissão de candidatos bem como avalia-los quanto a efetividade dos pontos encontrados na seleção em seu respectivo período de experiência.

**02. PROFISSIONAL DE RECURSOS HUMANOS:**

- Iniciar o Processo de Seleção após validação da disponibilidade da vaga na Instituição;
- Garantir a ampla divulgação e publicidade das posições abertas;
- Agir ativamente na busca de candidatos com o perfil da posição;
- Orientar os candidatos durante o processo de seleção;
- Elaborar avaliação comportamental dos candidatos;
- Apoiar no processo de avaliação técnica do candidato;
- Coordenar agenda e efetividade do processo de seleção;
- Comunicar aprovação e reprovação dos candidatos;
- Indicar candidato aprovado para avaliação/ validação da Medicina do Trabalho;
- Agendar data de Coleta de documentos para admissão;
- Receber e avaliar os documentos necessários para admissão do candidato aprovado no processo seletivo;
- Informar ao gestor se o candidato entregou todos os documentos e está apto a iniciar as atividades;
- Agendar data de início e integração do candidato aprovado, comunicando posteriormente à área solicitante da vaga.



### 03. PROFISSIONAL DO SESMT:

- Avaliar cartão de vacinas do candidato;
- Marcar consulta do candidato na medicina do trabalho e comunicar o setor de RH;
- Avaliar física e/ ou clinicamente o candidato aprovado no processo de acordo com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO do candidato e entregar ao RH para admissão;
- Sinalizar ao setor de RH diante de qualquer intercorrência que impossibilite ou atrase o processo de contratação do candidato;
- Realizar entrega de EPI conforme atuação do cargo e definidos pelo PPRA.

#### 1.1 - Generalidades.

Os colaboradores que executam atividades que afetam nos processos e na Qualidade dos serviços da Entidade são capacitados para a função, conforme requisitos definidos na Estrutura Organizacional, considerando o perfil necessário de acordo com os PEC'S.

A Entidade atua com o recrutamento interno e entre unidades, visando à valorização profissional e a retenção de talentos, recrutamento externo e o misto, e em todos os meios de recrutamento são utilizados critérios descritos no PEC. Nos casos de recrutamento interno e entre unidades, o colaborador deverá ter mais de seis (6) meses de admissão, conter as necessidades exigidas para o cargo e não ter sanções administrativas nos últimos 03 meses.

Atualização de documentos: Após a admissão, conforme definido em contrato de trabalho, fica condicionado que o profissional admitido deverá comunicar qualquer atualização de seus dados pessoais e profissionais a entidade relacionados aos seus documentos de admissão, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega formal de documentação atualizada ao RH da unidade. Todavia, o setor de RH, caso ache interessante, poderá disponibilizar o formulário PRS HMTJ 047\_Anexo 45\_Atualização de Documentos aos colaboradores anualmente como forma preventiva de captação de informações atualizadas para regularização no sistema de registro.

Referência: PRS HMTJ 047 - Recrutamento, seleção, admissão e demissão de pessoal.

Integração, Gestão de Desempenho e Desenvolvimento dos talentos organizacionais: Todos os novos colaboradores deverão ser integrados em seu primeiro dia de trabalho, ou salvo exceções, em até o 35º dias contados da sua admissão, caso isso não ocorra este será automaticamente desligado pelo RH da unidade no seu primeiro período de 45 dias. O mesmo receberá este comunicado da obrigatoriedade da integração e sua liderança incumbida de receber colaborador capacitado na integração ou encaminhá-lo para tal finalidade em casos pendentes por alguma excepcionalidade.

O treinamento de integração tem por finalidade ambientar o colaborador sobre normas e políticas institucionais, baseadas no Regimento Interno do Comitê de Recepção, bem como conscientizá-los sobre a cultura organizacional, seus direitos e deveres enquanto funcionário. Neste mesmo momento é assinado a CTPS do colaborador, contrato de Trabalho, Tremo de ciência do Manual de Normas, Condutas e Ética, e outros formulários relativos ao jogo admissional. Após estes treinamentos, o RH apresenta a unidade ao novo colaborador e o encaminha a sua liderança.

Durante o período funcional do colaborador na Entidade, algumas ferramentas serão disponibilizadas para os gestores a fim de apoiá-los na gestão de pessoas que lhes compete. A primeira delas é o TBI (Treinamento Básico Introdutório) que garantirá o compartilhamento de informações e conhecimentos com o novo colaborador no que diz respeito às suas funções e a unidade em que ele atua.

Avaliações no período de experiência de 90 dias, também serão utilizadas e divididas em dois momentos (45 + 45), e por meio destas estará sendo avaliada as competências descritas no PEC. Ao término de cada período, o gestor poderá optar por não continuar com esse colaborador, nos casos em que não atender os requisitos solicitados nessas avaliações ou ter cometido falta (s) gravíssima (s). Após esse período ficará entendido pelo RH, que esse colaborador atendeu os requisitos básicos para a vaga e o seu desligamento posterior só poderá ser solicitado nos casos de atos graves, ou por uma sucessão de faltas leves sendo todas estas respaldadas por medidas administrativas (advertência e suspensão) e intervenções do RH. O gestor deverá utilizar o sistema GCEPC para realizar o registro de todo o histórico do colaborador realizando feedbacks e comentários para que o RH possa acompanhar e validar o pedido de desligamento.

Observação: Durante a avaliação de experiência, as oportunidades de melhoria deverão ser realizadas por meio de feedback de orientação ao colaborador. E acompanhadas durante este período para decisão de efetivação ou não da vaga.

As medidas administrativas bem como a ação do RH através das intervenções, estarão disponíveis aos gestores como forma de reter talentos e não causar grandes oscilações no turnover e no absenteísmo.

Fica aqui determinado à aplicação de advertência para o colaborador que faltar sem justificativa comprovada formalmente por meio de documento legal aceito pela CLT. E fica orientado a utilização da ferramenta de intervenção do RH para os casos que o gestor julgar necessário. Através das intervenções e ações conjuntas do RH com o gestor da área, poderão ser feitas algumas mudanças em relação ao horário e escala do colaborador conforme consenso entre as partes no intuito de estabelecer uma melhor ação que minimize ou sane a possibilidade de absenteísmo do mesmo, desde que esta não cause impacto negativo na área.

Gestão do Treinamento e Desenvolvimento: A gestão de RH apoia a implementação das ferramentas necessárias e incentiva as próprias Coordenações a prepararem os recursos necessários para o desenvolvimento contínuo das pessoas e da Entidade. As Coordenações são responsáveis por orientar e fazerem os treinamentos com seus Colaboradores, de forma que estes possam ter sucesso nas suas funções.

A gestão de RH e as Coordenações trabalham em conjunto para assegurar que o desempenho dos Colaboradores seja gerido com integridade, sendo estes avaliados ao longo do ano, através de ferramentas e processos, tais como a Avaliação do Período de Experiência de 45 e 90 dias, Pós Admissão e da Avaliação de Desempenho por Competências (ADC), realizada anualmente.

Gerir o desempenho do colaborador com base nas competências definidas para o cargo que o mesmo ocupa, cria a oportunidade de trabalhar os pontos de melhoria a fim de aumentar a sua performance, de ressaltar seus pontos de destaque através da valorização deste profissional, e fornecer ao gestor subsídio para efetuar desligamentos nos casos em que não for possível manter o colaborador por falta de adequação nas melhorias propostas.

Com este pensamento, os colaboradores devem receber regularmente feedbacks relativos aos seus desempenhos através da ferramenta GCEPC, sendo estes apoiados pela sua Coordenação quanto à sua responsabilidade pelo próprio desenvolvimento profissional. Na Entidade as promoções e oportunidades de carreiras são baseadas nesse desempenho, sendo este sustentado pelos resultados, comportamentos e potenciais de cada colaborador. Enfatiza-se assim a retenção de talentos e a motivação dos colaboradores por um futuro melhor na instituição.

A Entidade oferece, quando possível, convênios/ parcerias com instituições de ensino como forma de retenção de talentos, valorização e desenvolvimento profissional. Contamos ainda com um setor/ núcleo (de acordo com a unidade) responsável por questões de educação continuada. Buscamos fazer parcerias com empresas que sejam benéficas para os nossos colaboradores.

Referência: PRS HMTJ 045 - Gestão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal. Adicionalmente a este PRS HMTJ 045, existe o programa de incentivo a especialização de seus profissionais através da Concessão de Bolsa de Estudo de Pós-Graduação na Universidade da Mantenedora, Faculdade SUPREMA em Juiz de Fora.

Retenção de Talentos: Como continuidade dos processos de gestão de pessoas estabelecidos por esta instituição, entende-se que tão importante quanto ter as competências definidas para um cargo, realizar um processo de recrutamento e seleção com base nessas competências tentando extrair do mercado de trabalho a mão de obra que mais se aproxima do perfil desejado pela Entidade, se faz necessário reter esse talento.

Para o alcance desse objetivo, a Entidade além de priorizar a questão das capacitações e do acompanhamento deste colaborador por meio das avaliações de desempenho que fomentam a cultura de Feedback, buscamos sempre estender esses horizontes. Isso é feito por meio da oferta de benefícios, dentro das possibilidades da instituição, da escuta direta do colaborador através da Pesquisa de Clima Organizacional, que é usada como base para traçar ações de melhorias no que diz respeito ao bem-estar do colaborador em seu ambiente de trabalho, e da priorização dos processos seletivos internos que oferecem a possibilidade de crescimento e desenvolvimento profissional.

Referência: PRS HMTJ 189 - Concessão e manutenção para bolsa de estudo



Ainda, adicionalmente a este PRS HMTJ 045, existem Programas de Liderança que ajudam a desenvolver e a manter uma gestão mais qualificada, na busca de líderes comprometidos com o incremento de resultados, que saibam atuar de forma integrada com todos os parceiros da Entidade, que estimulem constantemente o crescimento de suas equipes, sejam proativos e inovadores e proporcionem um clima organizacional de alto desempenho.

Referência: PRS HMTJ 052 - Programa de desenvolvimento de lideranças.

Lideranças em Cargos de Responsabilidade Técnica de Categorias Profissionais:

A Responsabilidade Técnica é o dever de responder pelos atos profissionais quanto à aplicação técnica da ciência da Administração, em conformidade com os princípios éticos e com a legislação vigente. Baseando-se nesta premissa, a liderança que compõe o quadro da instituição em função de RT, tem o dever de zelar por este processo, sendo este o elo entre a entidade e a categoria profissional, obedecendo suas respectivas normas. Cabe a este profissional o monitoramento da aptidão dos profissionais para desenvolvimento de suas respectivas funções logo após sua admissão bem como anualmente, obedecendo a data base e limite de atualização dos registros profissionais, a verificação de conformidade para atuação laboral dos funcionários sobre sua responsabilidade, solicitando a estes sua anuidade e relatório de nada consta que deverá ser direcionada para guarda em suas respectivas fichas de registro.

Regimento Interno: Em complemento a isto, é cobrado das categorias de classe (corpo clínico, enfermagem, farmácia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, serviço social), a elaboração e/ou revisão dos regimentos internos, conforme padronização de atualização de documentos definido pelo setor de qualidade da instituição, ou sempre que houver necessidade de alteração, sejam elas por novas unidades ou serviços que impactem a atividade.

Após a elaboração dos regimentos, são cobradas as lideranças a comunicação de envio do regimento ao seu respectivo conselho, para que o mesmo tenha ciência ou valide o regimento em uso pela classe profissional na instituição, que também deve ser enviado para aprovação do RH posteriormente. Após estas aprovações/validações, deverá dar ciência deste documento ao corpo técnico funcional pertencentes ao quadro profissional, seja por meio de ata de reunião ou mesmo registro de treinamento, se assim o gestor julgar necessário. Lembrando que ambos os documentos deverão ser entregues no setor de RH para arquivamento ou compilação juntamente com os comprovantes da validação do Conselhos das categorias profissionais.

Referência: Regimentos internos das categorias profissionais

Cargos, Remuneração e Benefícios: a Entidade remunera e beneficia seus colaboradores de forma compatível à média do mercado da região, de acordo com as atividades exercidas, o desempenho e a competência profissional, de forma a atrair, reter e valorizar sua força de trabalho. Outros aspectos são igualmente importantes na intenção de atrair novos talentos e manter os atuais Colaboradores: a confiança que os Colaboradores colocam no nome da Entidade, as relações estabelecidas com as Coordenações e os colegas de trabalho e as oportunidades de aprendizagem e crescimento.

Referência: PRS HMTJ 046 Cargos, Remuneração e Benefícios.

Valorização o Capital Humano: considerando que o Clima Organizacional é a percepção coletiva que os colaboradores têm de práticas, políticas e valores organizacionais e também os níveis de motivação e credibilidade existentes, a Entidade, acredita na alta relação entre clima, satisfação no trabalho, qualidade, desempenho das pessoas e consequente aumento da produtividade. Através desta ferramenta gerencial que permite, além de mapear o ambiente da organização, a proposição de planos de ação para melhorias da produtividade, das relações de trabalho, do bem-estar e da qualidade de vida dos seus colaboradores.

Referência: PRS HMTJ 187 Gestão do Clima Organizacional.

Comunicação de Recursos Humanos: a Entidade busca promover a comunicação de assuntos relativos a recursos humanos, através da veiculação ágil, objetiva, clara, dirigida e eficaz de informações, buscando constituir uma base de confiança, transparência e credibilidade que permita fortalecer o relacionamento entre a Entidade e os colaboradores, alinhando-os às diretrizes e estratégias empresariais.

Referência: PRS HMTJ 188 Comunicação de Recursos Humanos.

Processos de Gestão por Competência GCPEC: Com a adoção efetiva da dos processos de Gestão por Competências na instituição por meio da plataforma GCPEC, se fez necessário a criação de um procedimento específico que contemplasse todo o processo de avaliação, tanto para o avaliador, como para o avaliado, apresentando as ferramentas, dessa forma, a finalidade deste documento é apresentar os processos relativos a gestão por competências, bem como o software de gestão GCPEC implantado na instituição.

PRS HMTJ 263 Processos de gestão por competência GCPEC

Visando facilitar o entendimento de nossos colaboradores quanto a política de Gestão de Pessoas, a Entidade desenvolveu o Manual de Normas, Condutas e Ética, que compõe esta Política Institucional, que visa promover e estimular o comportamento ético na cultura organizacional, bem como estabelecer e manter relacionamentos de confiança, embasados em princípios e valores vigentes, norteadores de todos os processos e práticas de gestão, sintonizado com os demais códigos de ética específicos a cada categoria profissional, regimento interno e as políticas adotadas por ela. Sendo assim, todos os colaboradores e médicos da Entidade e os prestadores de serviços de qualquer natureza devem se comprometer a seguir este Código de Normas, Conduta e Ética, tanto no ambiente de saúde, como nos eventos de qualquer natureza, promovidos ou patrocinados por esta.

Sempre que surgirem dúvidas ou alguns pontos que se fizerem necessários esclarecer nesta Política Institucional, bem como sobre o seu cumprimento, deverão procurar orientação quanto à conduta correta, uma vez que, esta Política e seu Código apresentam situações vivenciadas no cotidiano da Entidade, mas sem prever todas as situações que eventualmente possam surgir.

A Diretoria da Entidade está aberta a sugestões, denúncias e críticas construtivas, que visem ao aprimoramento dos serviços da Instituição e das relações de trabalho dentro dela.

A Entidade conta com um setor Jurídico que visa esclarecer e orientar as Gestões quanto a dúvidas jurídicas práticas do dia a dia.

Discriminação: A entidade prima por um ambiente de trabalho positivo, baseado em nossos valores e boas condutas profissionais e pessoais e entende que este ambiente saudável no dia a dia é fundamental para o sucesso de qualquer negócio. Porém, toda instituição tem pessoas de diversas origens sociais, raciais e culturais, que não têm muito em comum além do fato de trabalharem juntas.

Essas diferenças podem gerar situações de conflito na equipe ou até discriminação no ambiente de trabalho.

Será considerado como discriminação no ambiente de trabalho qualquer distinção no tratamento ou nas oportunidades dadas a um colaborador por motivos não relacionados ao seu desempenho profissional. Segundo a Constituição brasileira, todos são iguais perante à Lei, o que garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança.

Neste mesmo pensamento, a entidade caracterizará como discriminação quando essa inviolabilidade for desrespeitada, indo de encontro aos princípios constitucionais e institucionais. Sendo considerado atos de preconceito quando infringirem situações de desrespeito para:

- Nacionalidade;
- Raça;
- Gênero;
- Orientação sexual;
- Estado civil;
- Religião;
- Classe social.

Para tal, o RH estimula suas lideranças e colaboradores para a construção de um ambiente de trabalho e transformar o respeito às diferenças em uma prioridade em nossa cultura organizacional, promovendo assim um tratamento igualitário e inclusivo a todos os colaboradores, seja qual for:

- O cargo;
- A cor;
- A orientação sexual;
- O gênero;
- As escolhas pessoais de cada um.

São primordiais neste ambiente, relações com empatia e senso de colaboração, que devem estar presentes em todos os processos da organização, a fim de reforçar e institucionalizar esse comportamento nos colaboradores em geral.

Bullying: Bullying é um conjunto de atos contínuos e intencionais de violência física, verbal ou virtual, que têm como objetivo desmoralizar, ofender e/ou isolar uma pessoa. Vítimas têm a saúde mental e até física prejudicada, equipes veem sua performance ruir e empresas perdem talentos por causa dessa prática. Além disso, o comportamento pode se enquadrar na definição de assédio moral, culminando em possíveis processos contra a instituição.



O Bullying fica caracterizado quando há intimidação contínua, ou seja, vários episódios de piadas, fofocas, isolamento e/ou ameaças a um colaborador.

A Lei nº 13.185 afirma que a prática pode ser classificada em oito tipos:

- Verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- Moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;
- Sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- Social: ignorar, isolar e excluir;
- Psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;
- Física: socar, chutar, bater;
- Material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;
- Virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

**Assédio Moral:** Segundo definição desta cartilha do Ministério Público Federal (MPF): "O assédio moral caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, no exercício de suas funções."

Ofensas ao trabalho ou vida pessoal, medidas infundadas de isolamento, gritos e ameaças são exemplos de manifestação do assédio moral.

Geralmente, essa conduta é praticada por superiores, que se aproveitam de sua posição privilegiada para humilhar, ridicularizar e/ou isolar um ou mais subordinados.

Porém, também pode ocorrer o assédio horizontal (entre colegas do mesmo nível hierárquico), misto (praticado por gestor e colegas, de forma simultânea) ou até partindo de um subordinado para uma chefia.

**Violência no Ambiente de Trabalho:** A violência no local de trabalho pode ser descrita como qualquer ação, incidente ou comportamento apresentado que esteja fora dos padrões aceitáveis como conduta normal, onde o trabalhador, durante o seu trabalho ou como resultado direto do mesmo, é assaltado, ameaçado, ferido ou injuriado. É qualquer ato em que uma pessoa é abusada, ameaçada, intimidada ou agredida em seu emprego. Embora as definições exatas possam variar de acordo com a lei, em geral a violência no local de trabalho tem as seguintes características:

- Comportamento Ameaçador – como sacudir os punhos, destruir propriedades ou atirar objetos.
- Ameaças Verbais ou Escritas – qualquer expressão que demonstre intenção de causar danos.
- Assédio – qualquer comportamento que humilhe, embarace, irrite, alarme ou agrida verbalmente o outro que não seja esperado. Isso inclui palavras, gestos, intimidação e outras atividades inapropriadas.
- Abuso Verbal – xingamentos, insultos ou linguagem condescendente.
- Ataques físicos – bater, empurrar, chutar entre outras agressões físicas.

Tratativas adotadas quando identificados possíveis casos de discriminação, bullying, violência e/ou agressão:

Mesmo prevalecendo a tomada de medidas preventivas e estimuladas na instituição, podem ocorrer caso de denúncia ou mesmo de necessidade de investigação. Para tal, o HMTJ adota as seguintes premissas, tais como:

- Preservação da Identidade dos Envolvidos: O anonimato dos envolvidos deve ser preservado, a fim de evitar que o caso se torne alvo de especulações dos outros funcionários ou seja prejudicado ou mesmo perseguido;
- Checagem dos Fatos: Ao receber uma denúncia de discriminação no ambiente de trabalho, é fundamental fazer uma investigação minuciosa dos fatos e do que realmente ocorreu.
- Converse com a vítima, com o acusado e com possíveis testemunhas, dependendo do caso descrito. Quanto mais informação a empresa tiver em mãos, mais fácil será determinar se a situação caracteriza ou não discriminação no ambiente de trabalho.
- Consulta a Legislação: Antes de decidir qual atitude vai tomar perante os fatos, consulte o que diz a Constituição. A Lei 9.029/1995 veda "qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de trabalho, ou de sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, deficiência, reabilitação profissional, idade, entre outros".

O racismo, por exemplo, é considerado crime inafiançável e imprescritível. Já com relação ao preconceito com mulheres no mercado de trabalho, a Lei proíbe a exigência de testes de fertilidade ou gravidez, assim como a indução à esterilização.

Outro ponto de atenção a ficar atento, diz respeito a desligar um funcionário por razões discriminatórias, ao qual podem exigir a reintegração do profissional com ressarcimento integral dos valores relativos ao tempo em que ele ficou parado. Outra consequência pode ser o pagamento o dobro da remuneração do período de

afastamento.

- Apoio Emocional e Legal à Vítima: O apoio do RH e dos gestores é fundamental para que a pessoa discriminada se sinta acolhida e tenha mais tranquilidade para enfrentar o problema sem medo de retaliações.

O jurídico poderá ser acionado para prestar consultoria caso seja necessário. Além disso, é necessário ficar atento aos efeitos emocionais e psicológicos que a situação causou à pessoa, tomando as atitudes necessárias para preservar a sua saúde mental.

- Aplicação de Punição Adequada ao Agressor: Após investigar e apurar os fatos, a instituição poderá punir o agressor por meio de advertência, suspensão ou, se houver reincidência, demissão por justa causa, após orientação jurídica e da Direção sobre o pontos encontrados.

**Sanções Administrativas:** Medidas administrativas que devem ser utilizadas para conscientização do colaborador em decorrência do não cumprimento de normas e políticas bem como em caso em que este esteja face a denegrir a imagem da instituição. São elas:

**Advertência:** Utilizamos essa medida administrativa, de maneira verbal ou escrita, como forma de sinalizar o colaborador sobre alguma conduta que não esteja adequada com as normas e políticas apregoadas pela Entidade. Em hipótese nenhuma essa ferramenta deverá ser utilizada como forma de punir ou coagir o colaborador pelo ato cometido, e sim para disseminar uma cultura justa baseada nos valores da Entidade e na política de gestão de pessoas.

#### OBSERVAÇÃO: MAS AFINAL O QUE É CULTURA JUSTA?

Independentemente da capacidade e experiência, qualquer colaborador é passível de errar.

Faz parte da natureza humana. Por esta razão, é necessário conscientizar os profissionais e prepará-los para reduzir estes erros e a lidar com eles caso ocorram.

A diretriz institucional "Cultura Justa" de que equilibra as necessidades de notificações abertas e honestas dos colaboradores com um ambiente de aprendizado sobre qualidade e cultura.

Esta prática promove a mudança de foco: dos erros e efeitos para um sistema que projeta e gerencia o comportamento e as ações dos profissionais. Trata-se de ir além da criação de um ambiente confortável para que eles se sintam livres para reportar eventos adversos ou incidente mas que promove consciência dos profissionais para a importância destes relatos, visando a melhoria dos processos, por meio de:

- Constante preocupação com a possibilidade de erro;
- Respeito à expertise independentemente da patente ou status;
- Habilidade de adaptação, quando necessário;
- Habilidade de concentração em uma tarefa e visão sistêmica;
- Habilidade de alterar e nivelar a hierarquia para encaixar-se em situações específicas.

A Cultura Justa extermia a abordagem punitiva e o sentimento de culpa. Com esta prática em vigor, ocorre:

- Aumento da segurança do paciente;
- Empoderamento dos colaboradores;
- Engajamento dos colaboradores;
- Redução de riscos, incidentes e eventos adversos;
- Redução da morbimortalidade;
- Treinamento e melhor preparo dos profissionais para lidar com erros;
- Promoção de mudanças (nos pontos críticos apontados) visando melhorias;
- Promoção de trabalho multidisciplinar;
- Melhora da comunicação interna.
- Comprometimento organizacional de recursos para tratar de questões de segurança
- Reconhecimento da natureza de alto risco das atividades realizadas pela organização, com a determinação de se alcançar operações consistentemente seguras
- Um ambiente sem culpa onde os indivíduos são capazes de relatar erros ou quase acidentes sem medo de repreensão ou punição

Melhorar a cultura da segurança na saúde é essencial para prevenir ou reduzir os erros e melhorar a qualidade geral dos cuidados. Estudos documentaram uma variação considerável nas percepções da cultura de segurança entre organizações. Enfermeiros têm constantemente reclamado da falta de um ambiente sem culpa, e os prestadores de todos os níveis observaram problemas com o compromisso organizacional para se estabelecer uma cultura de segurança.

As razões de uma cultura subdesenvolvida de segurança em saúde são complexas: falta de trabalho em equipe, comunicação frágil, uma "cultura de baixas expectativas" e hierarquia/autoridade.



Conseguir melhorias sustentadas na cultura de segurança pode ser difícil. Medidas específicas, como treinamento em equipe, rounds de pessoal executivo nas áreas assistenciais e criação de equipes de segurança baseadas em unidades, foram associadas a melhorias nas medidas de cultura de segurança, mas ainda não associadas a menores taxas de erro. Outros métodos, tais como Times de Resposta Rápida e métodos de comunicação estruturados, como o SBAR, estão sendo amplamente implementados para ajudar a abordar questões culturais como hierarquias rígidas e problemas de comunicação, mas seu efeito na cultura geral de segurança e nas taxas de erro permanece não comprovado.

A cultura da culpa do indivíduo (e não do sistema) nos cuidados de saúde prejudica o avanço de uma cultura de segurança. Vale lembrar que certos erros exigem responsabilidade. Em um esforço para conciliar as duas necessidades de falta de culpa e apropriada responsabilização, o conceito de "cultura justa" está sendo introduzido.

Uma cultura justa visa identificar e abordar problemas de sistemas que levam os indivíduos a se envolver em comportamentos inseguros, mantendo a responsabilidade individual e estabelecendo tolerância zero para o comportamento imprudente. Ele distingue entre erro humano (por exemplo, deslizes), comportamento de risco (por exemplo, tomar atalhos) e comportamento imprudente (por exemplo, ignorar os passos de segurança exigidos), em contraste com uma abordagem abrangente de simplesmente "não culpar". Em uma cultura justa, a resposta a um erro ou falha próxima é baseada no tipo de comportamento associado ao erro, e não na gravidade do evento. Por exemplo, comportamento imprudente, como recusar-se a realizar uma checagem de segurança antes da cirurgia, mereceria ação punitiva, mesmo se os pacientes não tivessem sido prejudicados.

#### Segunda Vítima:

Quando um erro resulta em dano ao paciente é comum que as instituições de saúde adotem medidas para prestar assistência a esse paciente e seus familiares. No entanto, muitas vezes o(s) profissional(is) de saúde envolvido nesse erro, embora vivencie uma experiência de angústia e sofrimento, não recebe suporte da instituição.

A expressão "segunda vítima" (sendo a primeira o paciente e/ou sua família) é utilizada para se referir ao profissional de saúde que vivencia algum dano emocional ou sofrimento em função do envolvimento de um erro com dano ao paciente. Estima-se que até 50% dos profissionais de saúde que vivenciaram a experiência de "segunda vítima" sofreram alguma síndrome ao longo de suas carreiras.

Diante desta ótica e visando sempre trabalhar a cultura justa, foi criado o protocolo de atendimento a segunda vítima, no intuito de definir abordagem aos profissionais envolvidos em eventos adversos.

Referência: PRS HMTJ 270 – Protocolo de Atendimento à Segunda Vítima

#### O Papel da Liderança:

A liderança organizacional deve estar profundamente envolvida e atenta às questões que os trabalhadores da linha de frente enfrentam, compreendendo a "cultura oculta" que muitas vezes orienta o comportamento. Muitos determinantes da cultura de segurança dependem das relações interprofissionais e de outras circunstâncias locais.

Mediante esta preocupação o RH sugere sempre além da averiguação e análise dos fatos, o fomento a cultura de aprendizagem nestas situações, ao qual dentre as oportunidades de melhoria identificadas sejam aproveitadas como forma de fortalecimento da barreira seja por capacitações das equipes de trabalho, seja por feedback seja pelo desenvolvimento estratégico e de gestão de processos nestas falhas.

Suspensão: A suspensão visa disciplinar, resgatar o comportamento do empregado conforme as exigências da empresa. Ela pode ocorrer após advertências ou até mesmo logo após o cometimento de uma falta de maior relevância. Esta falta terá que ser bastante grave, pois haverá prejuízo ao colaborador e à Entidade.

Haverá prejuízo salarial ao colaborador uma vez que ele perde a remuneração correspondente aos dias de suspensão e a do descanso semanal remunerado correspondente, pois se trata de falta injustificada; e à Entidade, no que diz respeito à prestação dos serviços.

Através da suspensão a Entidade poderá justificar futuramente uma eventual rescisão por justa causa, em razão dos atos reincidentes e graves praticados pelo colaborador mesmo tendo sido advertido e suspenso. Outras medidas cabíveis são os registros de: feedback de orientação relativa a situações ao qual não cabem uma sanção administrativa mas trazem oportunidades de melhoria, descrição de atos ou condutas falhas do colaborador que trazem algum prejuízo a

gestão ou ao setor. Ou ainda, o feedback de elogio, que visa valorizar por meio da descrição de bons feitos ou situações de satisfação quanto atuação dos nossos colaboradores. Ambos registros devem ser realizados pelo GCPEC, o gestor tem a opção de registrar o feedback comparado a uma competência atribuída ao PEC do colaborador.

Prestação de Contas: Mensalmente as unidades deverão se reunir com a alta direção para apresentação de seus indicadores, PDCA's, evoluções, e ações de melhorias contínuas além de discutir assuntos que sejam pertinentes a manutenção dos serviços prestados por elas. Em relação ao Entidade/MG essa prestação de contas será feita pelo setor de RH, que apresentará seus indicadores e planos de ação visando a melhoria na gestão de pessoas, processos e resultados.

Mudança de Escala Permanente: Diarista para Plantão (ou vive versa) - pode ser feito apenas com o livre consentimento do colaborador, expressado através de carta de próprio punho.

Mudança de Escala Permanente: Plantão SD1 para SD2 ou Plantão Par para Plantão Ímpar (por exemplo) – pode ser feito sem consentimento do colaborador. O mesmo deverá ser comunicado, via termo formal, com 30 (trinta) dias de antecedência sobre essa troca. Além de assinar o termo, ele deverá fazer um documento de próprio punho na data da comunicação dizendo ter ciência dessa troca que ocorrerá após 30 (trinta) dias.

Troca de Turno - pode ser feito apenas com o livre consentimento do colaborador, expressado através de carta de próprio punho. Nos casos onde a troca for de noturno para diurno, o colaborador deve acrescentar na carta a ciência da perda do adicional noturno.

Mudança de Setor - se a função contratada for genérica, o gestor pode trocar o colaborador de setor com ou sem seu consentimento desde que essa mudança não traga prejuízos para o serviço nem para o colaborador. Uma observação a ser feita, com relação a área assistencial (enfermagem e médico), o colaborador que pertencer a uma unidade considerada como fechada não poderá ser transferido para uma unidade aberta, uma vez que o valor recebido na primeira é maior. Nos casos de transferência de unidade aberta para fechada, deve ser observado se o colaborador possui a especialidade exigida para este setor.

Troca entre Unidades - somente poderão trocar de unidades uma vez que haja vaga disponível e de comum acordo entre as partes envolvidas, tendo como premissa a autorização do gestor responsável.

OBS: Todas as Mudanças acima citadas devem vir acompanhadas do documento de MP devidamente preenchido e assinada.

No caso de Jovem Aprendiz e Estagiário não é permitido a troca de horário e setor, devido ao contrato educacional com a instituição responsável. Cabe ressaltar que o Jovem Aprendiz e Estagiário não pode ficar exposto em setor de atendimento ao público, serviço de rua, setores insalubres e afins. Por esse motivo a contratação deles já é direcionada para setores aptos de atuação. Essa definição é feita pela gerência de RH da Entidade em conjunto com as coordenações de RH.

PJ: Esta modalidade é permitida apenas para categoria médica, na qual todo o processo é realizado entre o setor de contratos, coordenação de serviço da unidade e a empresa prestadora de serviço, atendendo todas as exigências legais de contratação. Os profissionais PJ's deverão cumprir todas as normativas definidas para os colaboradores celetistas no que tange à habilitação necessária para o cargo e avaliações funcionais.

RPA: Modalidade utilizada para categoria médica, e para casos de extrema necessidade em outras categorias desde que autorizada previamente pela alta direção da Entidade.

Vestimenta Apropriada/ Uniforme: A Entidade deverá fornecer o crachá e o uniforme ao novo colaborador, que deverá se responsabilizar pelo uso adequado, guarda e devolução do mesmo. Nos casos de falta de uniforme, o colaborador deverá preferencialmente utilizar a vestimenta sinalizada no Manual de Normas e Condutas, de acordo com a função ou a qual tenha sido orientado pela sua liderança ou o setor de RH.

Aniversariantes do Mês: Com a finalidade de prestigiar os nossos colaboradores e trabalhar o clima interno, a Entidade institui a Felicitação destes por meio de comunicados expostos em murais contendo nome, setor e data de aniversário, além da confraternização realizada na última sexta do mês.

Contrato de Trabalho e CTPS: Após o colaborador entregar seus documentos para admissão com 48h de antecedência, é confeccionado seu contrato de trabalho ao qual deve ser assinado antes do início das suas atividades laborais, bem como cadastrar seu ponto biométrico e assinar sua CTPS, que é devolvida no mesmo dia. Será sinalizado ao novo colaborador, a necessidade de comparecer ao SESMT para retirar o EPI (quando houver necessidade) e receber o treinamento obrigatório.



Base Zero/ Aumento de Quadro: O RH realiza esta análise crítica em relação ao dimensionamento da unidade, juntamente com o setor de custos, alta direção da Entidade e direção da unidade, atendendo a critérios não só quanto a perfil epidemiológico da população, as exigências legais, bem como demanda, com relação a questões orçamentárias que atendam ao repasse da SES. Quanto ao dimensionamento de equipe, realizamos esse controle através de nossa Planilha Gerencial de Indicadores de Eficácia do RH e valores definidos pelo setor de custo por meio do Base Zero.

Ferriados: Funcionários Plantonistas deverão seguir a escala de trabalho, normalmente; Funcionários Administrativos (Diaristas) deverão ser liberados em dias de feriado oficializados em calendário da Entidade. Quanto aos feriados que caírem nas terças e quintas serão avaliados pela Gerência/Coordenação Administrativa, a liberação ou não da dispensa laborativa, mantendo como critério a necessidade de funcionamento do setor, uma vez que não será permitido a interrupção de nenhum serviço por este motivo. Poderá ser utilizado, para organização dessas liberações, o calendário de recesso disponibilizado pelo setor de RH no início de cada ano vigente. Lembrando que essas folgas de recesso deverão ser pagas ou descontadas por meio do Banco de Horas dentro do período de ponto vigente, bem como, acordado entre liderança e colaborador.

Aumento e/ ou Redução de Carga Horária: Os aumentos e reduções de carga horária deverão respeitar o instituído pelo Base Zero, e devem ser informados ao RH, por meio da Movimentação de Pessoal via FLUIG e carta de próprio punho do colaborador anexada a solicitação, até o dia 05 de cada mês. As documentações que não chegarem até esta data, ou chegarem incompletas serão devolvidas quando necessário e computadas apenas para o mês seguinte. Cabe lembrar que em ambos os casos, estes devem conter assinatura da Coordenação.

Remanejamento de Colaboradores (Entre Setores): Informamos que em casos de necessidade a fim de dar continuidade ao serviço prestado pela unidade, o colaborador poderá ser remanejado de setor temporariamente para cumprir funções compatíveis com suas atribuições/função conforme descrito em contrato de trabalho.

Dissídio (Suspensão de Demissão no Período): Durante a Data Base dos Sindicatos, fica estabelecido que esta terminantemente proibida as demissões no período de 2 (dois) meses que antecede a data base de cada categoria conforme legislação nº7238/84, no seu artigo 9º. Isto por que é necessário considerar o Aviso Prévio projetado no caso de demissão por aviso indenizado, e o Aviso Prévio trabalhado deverá terminar antes dos 30 (trinta) dias que antecede a correção salarial.

A gerência de RH irá comunicar à direção das unidades através do RH Informa, a tabela indicando os meses de dissídio de cada categoria, bem como sinalizar esse tempo de suspensão das possíveis demissões.

Referência: Manual de Normas, Condutas e Ética do Colaborador.

Qualidade:

- AUDITORIAS (ONA e 5S) - Qualidade
- ACAD - Qualidade
- INDICADORES - Qualidade
- SIGQUALI - Qualidade

Referência: Política da Qualidade.

Segurança, Saúde e Bem-Estar: a Entidade entende que para ser a "Melhor Gestora Hospitalar do Brasil", precisa buscar, continuamente, a segurança de seus Colaboradores e clientes. Por isso estabeleceu princípios que constituem a sua Política de Segurança, Saúde e Bem-estar através do SESMT. Acreditamos que todas as relações devem ser baseadas na confiança e no respeito pelos Colaboradores. Não toleramos qualquer forma de assédio ou discriminação. Assim, as Coordenações estão empenhadas em construir e manter, junto com suas equipes um ambiente de confiança mútua onde prezamos o diálogo e onde a voz do colaborador é realmente "ouvida".

- DESVIO DE FUNÇÃO
- LTCAT
- INSALUBRIDADE
- EPI
- ACIDENTE DE TRABALHO
- PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- EXAME PERIÓDICO E ASOS
- SIPAT/ CIPA - SESMT
- PPRA/ PCMSO
- Nr32
- VERACIDADE DE ATESTADO

Referência: Política do SESMT.

DP:

- RECADASTRAMENTO FUNCIONAL - (Residência, Certificações e Anuidades) - DP
- LICENÇAS - (Maternidade, Paternidade, INSS, ENEM, Eleição, Funcionário Internado)

- BANCO DE HORAS / PLANTÃO PAGO (NÃO PODE) - DP
- PONTO BIOMÉTRICO - DP (regularidade de batidas e atrasos)
- ASSIDUIDADE - DP
- ATESTADOS (para acompanhar pais maiores de 65 e filhos menores de 14 anos; Atestado de comparecimento; Atestado de óbito; Atestado médico; (DP)
- VT - DP
- FOLHA DE PAGAMENTO - (Datas - DP)
- HOMOLOGAÇÕES (UNIDADE E SINDICATO) - (Controles e regras - DP)
- RECLAMAÇÃO DE PAGAMENTO - (DP)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - DP
- FÉRIAS - DP
- JUSTA CAUSA - Casos Graves, texto Jurídico.
- DISPENSA PARA PROVAS ACADÊMICAS E CONCURSOS - Não autorizado. Texto Jurídico
- ABANDONO DE EMPREGO - DP
- ENVIO DE TELEGRAMAS (OUTRAS SITUAÇÕES) - DP
- FALTA POR CONVOCAÇÃO DO JUDICIÁRIO - DP
- ATIPICIDADE - DP
- FUNCIONÁRIO FALECIDO - DP
- ABANDONO DE PLANTÃO - DP
- HORA EXTRA - DP
- DISPENSA CONVOCAÇÕES MILITARES - DP/jurídico
- TROCA PROVISÓRIA DE PLANTÃO – DP - somente dia com dia e noite com noite.

Referência: Política do DP.



**Responsabilidades**

Alçadas	Nível Hierárquico
<ul style="list-style-type: none"> <li>Decidir sobre as propostas de alteração fora desta política, ou as que, nas áreas subordinadas diretamente não obtiverem consenso.</li> </ul>	Diretoria Entidade
<ul style="list-style-type: none"> <li>Propor alterações e em conformidade com o que se encontra dentro desta política, em consenso com a área solicitante.</li> <li>Transmitir aos colaboradores os planos dos superiores, coordenando as ações e orientando os colaboradores.</li> </ul>	Gerência RH
<ul style="list-style-type: none"> <li>Propor alterações e em conformidade com o que se encontra dentro desta política, em consenso com a área de RH.</li> <li>Transmitir aos colaboradores os planos dos superiores, coordenando as ações e orientando os colaboradores.</li> </ul>	CSC - Setores: DP, Contratos, Controladoria e TI
<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir o cumprimento da Legislação Trabalhista Brasileira, Política e Procedimentos Internos;</li> <li>Orientar, divulgar e praticar a Política Institucional de Gestão de Pessoas;</li> <li>Solicitar a Gestão do CSC RH a análise dos pedidos, justificando as necessidades e objetivos;</li> <li>Estabelecer e cumprir metas e orçamentos máximos a serem atingidos;</li> <li>Transmitir aos colaboradores os planos dos superiores, coordenando as ações e orientando os colaboradores.</li> </ul>	Alta Direção e Coordenações - Unidades
<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir os requisitos internos da Entidade, administrativos e do sistema de gestão da qualidade.</li> </ul>	Colaboradores



**Contingências**

1. Descrição de Cargos de forma inadequada (atividade, competência e atualização): Na ocorrência de um evento adverso, processos administrativos ou judiciais relacionados a descrição de cargos e competências, reavaliar definição do PEC visando melhor atendimentos a normativas relacionadas às funções mencionadas, por meio da readequação ou mesmo criação de um do cargo que melhor atenda a necessidade da Entidade.
2. Preenchimento incorreto da Requisição de Pessoal: Solicitar novo preenchimento para correção/ adequação as necessidades do documento estabelecido na política do RH, do qual fará que o processo de contratação fique embargado até a resolução do documento. Salvo exceções de vazios assistenciais autorizados pela Direção em prol da necessidade da Entidade.
3. Falta de Candidato: Verificar possibilidade de existência de um melhor canal de captação de candidatos pelas regiões próximas a Entidade no intuito de resolução da lacuna de colaborador. Estabelecer com a Direção, plano de ação que vise atender necessidade esporádica até que se finalize a contratação deste profissional.
4. Triagem inadequada de currículo: No caso de triagens onde o candidato não tenha sido selecionado, refazer triagem visando organizar processo de acordo com os requisitos estabelecidos no PEC do cargo. Em casos de candidatos que já estejam em processo de seleção, verificar caso junto à Coordenação e se necessário finalizar processo seletivo com o mesmo, orientando-o sobre indicação de seus currículos a outros processos seletivos ou mesmos a outras áreas da instituição.
5. Não apresentação de documentos pré-requisitados: Não apresentação de documentos pré-requisitados: Devido a este fato, o candidato não poderá ser contratado até a entrega completa dos mesmos. Salvo exceção, por autorização da Direção em casos de vazios assistenciais em prol da necessidade da Entidade.
6. Aumento de demanda, absenteísmo e Turnover (dificuldade no recrutamento e Seleção para composição do quadro de profissionais do setor): Nos casos de aumento de demanda da entidade, ausência de profissionais na escala por motivo de falta (justificada ou injustificada) ou dificuldade de candidatos devida a especificidades do perfil para o cargo ou admissões que não possam ser feitas devido estarem fora do prazo e período de cálculo para fechamento da folha de pagamento pelo DP, orientamos as lideranças que estas façam redivisão de suas equipes de trabalho visando redistribuir as tarefas do setor, priorizando as de maior gravidade e impacto na instituição e/ ou clientes (segurança e grau de dependência); remanejamento de colaboradores de outras áreas para esta cobertura (desde que obedecidas os parâmetros da atuação profissional contidos no PEC/ CBO além de análise de produtividade nos casos administrativos e de ocupação/ atendimentos nos casos assistenciais); verificação com a Direção e do orçamento financeiro praticado na unidade além da verificação de permissão do contrato/ contratante conveniado e por último a opção de pagamento de hora extra visando manter quantitativo mínimo para funcionamento do setor, desde que obedecidas as legislações trabalhistas seja de banco de horas, seja de descanso intra jornada ou carga máxima de trabalho.
7. Processo de seleção para vagas emergenciais: Visando manter assistência ou processo adequados de funcionamento nos setores, em casos em que não houve como realizar remanejamento interno de colaboradores que atendam perfil e necessidades do cargo, situações de quadro de vagas com quadro mínimo de colaboradores ou com dificuldades momentâneas na captação de profissionais, diante da realização de processos seletivos ao qual os candidatos não alcancem nota mínima preconizada na prova, poderá ser alterada ponto de corte visando não ocorrer desabastecimento no setor ou grande agravamento ao processo de trabalho, desde que devidamente autorizados pela Coordenação/ Gerência de RH ou Direção em comum acordo com os profissionais citados anteriormente.
8. Ausência de Registro do Histórico Profissional (Seleção interna): Verificação com gestor imediato atual por meio de uma declaração escrita onde este descreverá a performance do colaborador, com indicação ou não para apresentação do processo seletivo.
9. Seleção Inadequada do Candidato (caso não presente as competências necessárias a função e sem definição do gestor da área): Colaborador deverá ser desligado dentro do período de experiência. Ou após passagem deste tempo e em caso de impossibilidade, verificado a indicação para área de melhor aproveitamento de seu perfil.
10. Elaboração da Avaliação de Desempenho Inadequada (alinhamento das competências e abrangência da instituição): Refazer avaliação de desempenho de acordo com mapa estratégico da Entidade alinhando com cargos e competências necessárias para desenvolvimento das atividades institucionais dos mesmos com gestores imediatos e Direção.

11. Realização da Avaliação de Desempenho Inadequada: Reavaliação de maneira íntegra, com os dados necessários e solicitados no alinhamento do PEC, sempre com intuito do desenvolvimento e melhor capacitação dos colaboradores da Entidade.
12. Atraso na realização dos procedimentos de treinamento e desenvolvimento: Realização de treinamento em tempo hábil visando atender as necessidades de capacitação e desenvolvimento da equipe de colaboradores ou em caso de impossibilidade em tempo promissor a data informada, reavaliar cronograma com gestor visando novo agendamento do treinamento.
13. Realização da Avaliação de Desempenho de 45 dias + TBI e 90 dias Inadequada: De maneira preventiva, o Coordenador será comunicado do período em que deverá realizar a avaliação, porém na ausência desta, o colaborador recém integrado será desligado da entidade no intuito de não prejudicar nem onerar de maneira financeira posteriormente a Entidade. Em casos de justificativas desta não realização por meios de algum evento adverso na Gestão do setor, será analisado pelo RH e Direção conduta que poderá ser adotada. Avaliação de desempenho 90 dias: idem acima.
14. Realização da Pesquisa de Clima Organizacional não realizada: Na ausência da Realização da pesquisa de acordo com cronograma estabelecido pelo RH da entidade por alguma eventualidade, pontuar por meio de um relatório manifestações do clima institucional para a alta Direção da Entidade justificando impossibilidade de ocorrência desta pesquisa bem como acordar melhor período para novo agendamento de aplicação da mesma.
15. Ausência ou Erro de Comunicação: A comunicação na entidade deve ser estabelecida de maneira clara e idônea informando e orientando aos colaboradores. Diante de alguma falha na mesma, será feita uma retratação em forma de errata ressaltando a informação a ser corrigida a todos os colaboradores para um melhor entendimento. Se necessário, verificar comunicação in loco ou pessoalmente com colaboradores em casos pontuais para amenizar situações de sinistros que podem ocorrer ou mesmo de erros advindos desta comunicação. Lembrando sempre de primar pela integridade da entidade e seus canais de comunicação com seus públicos alvos.
16. Implantação em unidades que contemplem profissionais de carreira no município ou estado (cedidos), a política deverá ser aplicada aos mesmos de acordo com plano de trabalho da unidade, respeitando preceitos estabelecidos a estes colaboradores bem como normativas já regulamentada relativos ao tipo de vínculo junto aos órgãos competentes. Havendo possibilidade e disponibilidade, na aquisição de novas unidades e absorção profissionais de carreira no município ou estado (cedidos), estes devem passar por uma avaliação de conhecimento e experiência de atuação no referido cargo, de acordo com diretrizes e perfil estabelecidos na Descrição de Cargos e Competências institucionais, para facilitar alocação nos quadros funcionais da unidade, aproveitando desta forma os colaboradores por meio do seu potencial profissional. Lembrando que todas as práticas de avaliação, treinamento e capacitação deverão ser desenvolvidas com os mesmos.
17. Adequação dos processos frente a uma pandemia ou outro tipo de calamidade: Diante dessas situações os fluxos de alguns processos podem ser alterados e/ ou adequados, no intuito de garantir a segurança de todos os envolvidos no processo.

**IV. Siglas e Definições**

- Gestão de Pessoas ou Administração de Recursos Humanos: É uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano.
- Abrange atividades relacionadas à instituição e coordenação das ações relativas ao planejamento de recursos humanos, condições de trabalho, saúde, segurança e desenvolvimento das pessoas (Manual ONA versão 2010).
- PRS: Procedimento Sistemático
  - POP: Procedimento Operacional Padrão
  - RH: Recursos Humanos
  - SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
  - PCO: Pesquisa de Clima Organizacional
  - ADC: Avaliação de Desempenho por Competência - É a identificação, mensuração e administração do desempenho humano na Entidade.
  - PCS: Programa de Cargos e Salários
  - T&D: Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
  - R&S: Recrutamento e Seleção de Pessoal
  - PEC: Perfil Estruturado por Competências
  - GCPEC: Gestão por Competências - É o Software utilizado para gestão a competência



- Cargo: para efeito do enquadramento no Plano de Cargos e Salários, é o conjunto de funções exercidas pelo seu ocupante de mesma característica e idênticas quanto à natureza das tarefas executadas. Todos os cargos do Plano de Cargos e Salários terão uma definição própria.
- Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para a pessoa exercer seu trabalho e, por outro lado, a entrega do conhecimento tácito para a instituição. Os saberes que compõem as competências têm conteúdo subjetivo, individual, e são desenvolvidos, construídos e apreendidos ao longo da vida profissional do colaborador. O desenvolvimento de competências, por meio, dentre outros, do treinamento, é condição imprescindível para que se atinjam os resultados organizacionais.
- Gestão de pessoas ou administração de recursos humanos: É uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano.
- Abrange atividades relacionadas à instituição e coordenação das ações relativas ao planejamento de recursos humanos, condições de trabalho, saúde, segurança e desenvolvimento das pessoas (Manual ONA versão 2010).
- Seleção: Descobrir as pessoas que interessam à instituição, aquelas mais adequadas ao trabalho, que possuem as características requeridas, como capacidade cognitiva, criatividade, motivação individual, e capacidade de trabalhar em equipe.
- Socialização: É o processo de inserir o trabalhador no lugar em que sua contribuição para a instituição seja a mais substantiva, respeitando interesses das pessoas e da instituição.
- Treinamento: É o processo de desenvolver habilidades e competências que cada área ou colaborador precisa desenvolver. Cabe a Entidade fornecer os recursos adequados e criar um ambiente que estimule e promovam os valores relacionados ao crescimento pessoal e do conjunto dos trabalhadores. Com o treinamento visa-se desenvolver as habilidades técnica, humana e conceitual.
- Desenvolvimento: É o processo de longo prazo para aperfeiçoar as capacidades e motivações dos colaboradores a fim de torná-los futuros membros valiosos da Entidade. O desenvolvimento inclui não apenas o treinamento, mas também a carreira e outras experiências.
- Educação Continuada: É a educação que visa ampliar, desenvolver e aperfeiçoar a pessoa para seu crescimento profissional, focalizando, geralmente, os cargos a serem ocupados futuramente na Entidade e as novas habilidades e capacidades que serão requeridas.

V. Documentos de Referência ao Atendimento às Diretrizes

- PRS HMTJ 045 - Gestão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal
- PRS HMTJ 046 - Cargos, Remuneração e Benefícios
- PRS HMTJ 047 - Recrutamento, Seleção, Admissão e Demissão de Pessoal
- PRS HMTJ 052 - Programa de desenvolvimento de lideranças
- PRS HMTJ 164 - Cadastro de Advertência no RM Vitae
- PRS HMTJ 172 - Realização de Avaliação de Desempenho Período de Experiência
- PRS HMTJ 187 - Gestão de Clima Organizacional
- PRS HMTJ 188 - Comunicação de Recursos Humanos
- PRS HMTJ 263 - Processos de gestão por competência GCPEC



**VI. Indicadores – Efetividade**

ESTRATÉGICO	APLICAÇÃO	META
Turnover Global	Mensal	2,00%
Absenteísmo Global	Mensal	2,00%
% Colaboradores Capacitados Global	Mensal	80%

TÁTICO	APLICAÇÃO	META
Adesão aos Processos de Gestão de RH	Mensal	100%
Cargos de Liderança capacitados  Com os dados coletados de avaliação de eficácia de cada treinamento, deverão ser compiladas as avaliações de todos os treinamentos realizados.	Anual	80%
Demais cargos capacitados (Com os dados coletados de avaliação de eficácia de cada treinamento deve ser compilada as avaliações de todos os treinamentos realizados.	Mensal	80%
Número de homem/hora treinamento – HHTM  Representa a média das horas de treinamento recebidas por colaborador.  <b>Cálculo:</b> <i>volume de homem/hora treinado / número ativos no período = média de treinamento no período H.H.T.</i>  <b>Exemplo:</b> <i>digamos que sua instituição realizou apenas 2 treinamentos no ano, um de 12h e outro de 1h.</i>  <i>Então o volume de homem/hora treinado foi de 12 + 1 = 13h homem/hora é dividido pelo número de ativos no período.</i>	Mensal	01:00:00



<p>Representa a média das horas de treinamento recebidas por colaborador. Um item importante a ser considerado é que deve ser utilizada a unidade horas para cálculo e lançamento dos indicadores. A fração de hora, ou seja, os minutos devem ser convertidos, aplicando-se regra de três.</p> <p>Exemplo: Se o indicador alcançar 2h20min, NÃO pode lançar no Sigquali 2,20 (está errado). O correto é transformar os 20min em horas. Então serão 2,33h, pois 20/60 é 0,33. Sendo assim, será lançado no Sigquali 2,33h.</p>	Mensal	01:00:00
Adesão ao treinamento de integração	Mensal	100%
Avaliação de Desempenho por Competências	Anual	80% dos profissionais com pontuação acima de Bom e 10% como Regular.
Satisfação Pesquisa de Clima Organizacional	Anual	70%

OPERACIONAL	APLICAÇÃO	META
Tempo de preenchimento de vaga	Mensal	10 dias úteis
% Entrevistas de Desligamento no mês	Mensal	100%
Avaliação 45 dias	Mensal	100%
Avaliação 90 dias	Mensal	100%
Tempo Permanência Média do Colaborador	Mensal	2,5 (anos)



MODELO PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONCRETAR CONCRETO USINADO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.800.268/0001-03, situada a Rua 12, quadra 03, lote 02, Polo Empresarial Nova CANAA, CEP: 75.257-177, Senador Canedo - GO. Torna-se público que Requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente, a **licença ambiental de instalação e operação**, para atividade principal de Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (fabricação de concreto usinado) e secundária de aluguel de máquinas e equipamentos para construção em operador, exceto andaimes.

Protocolo 483735

GESLEY CARLOS ESTEVES e JESSIKA CRISTINA ESTEVES, insc. no CPF 710.563.511-87 e 029.989.111-96, torna público que **REQUEREU** junto à **Secretaria Mun. de Meio Ambiente Rio Verde-GO**, a **Licença Corretiva**, para a Ativ. de Bovinocultura Leiteira - Sistema de Ordenha Mecânica com capacidade declarada de 100 animais em lactação, localizada na Faz. Paraíso do Rio Preto, Rod. GO-174, km 27,5 (esquerda por mais 8,7km), Zona Rural, Rio Verde - GO.

Protocolo 483986

**AUTO POSTO AGUIAR LTDA**, CNPJ Nº 18.571.301/0001-30 torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santo Antônio do Descoberto - SEMMA - a **Licença de Operação**, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, sito a Avenida Goiás, Quadra 40, Lotes 20, 21 e 22, Centro, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, CEP: 72.900-970.

Protocolo 484187

**Jalles Machado SA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.522/0001-95 torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Goianésia a Licença Ambiental Única nº 04/2024, com validade 28/08/2027, para a atividade de **Mistura para Fertilizantes - capacidade 1.500 T/mês**, localizada na Fazenda São Pedro, Rodovia GO 080, Km 185 à direita 2,6 km, Zona Urbana de Goianésia - GO. O empreendimento não se enquadra no CONAMA 001/86.

Protocolo 484220

O empreendimento **M S DA COSTA DIAS, CNPJ: 28.191.055/0001-45**, nome de fantasia **LABORATORIO BIOMEDIC**, situado na Avenida Brasília, nº 333, Qd.7-A, Lt.18, Centro, Corumbaba/GO, CEP:75.675-000, torna Público que requereu à **SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de CORUMBAIBA/GO** à **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS** das suas atividades: Laboratórios clínicos.

Protocolo 484230

EDIVANILDO TEODORO DE SOUZA, CPF: 779.624.781-87, torna público que requereu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ivólândia-GO, a Licença Ambiental para Corte de Árvores Isoladas Sem Emissão de DOF, sob o Processo: 5886/2024, na Fazenda Campo Redondo; 148KM, a esquerda. Município: Ivólândia-GO.

Protocolo 484236

A **CITALE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.336.414/0001-47, situada na Av. Goiás, Nº 1804, Quadra B, Lote 09, Bairro Joaquim Lúcio, CEP: 76.630-000, Itaberaí - Goiás, torna público que recebeu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Itaberaí o **Registro Ambiental Municipal Nº 17971/2024**, para a atividade Comércio Atacadista de leite e laticínios e Usina Fotovoltaica, válida até 26/08/2028.

Protocolo 484260

A **RCS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.705.740/0001-35, situada na Av. Goiás, Nº 1804, Quadra B, Lote 09, Bairro Joaquim Lúcio, CEP: 76.630-000, Itaberaí - Goiás, torna público que recebeu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Itaberaí a **Licença Ambiental de Operação Nº 17972/2024**, para a atividade Preparação de Leite e Fabricação de Leite, válida até 27/08/2029.

Protocolo 484261

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Viver Bem Invest Ltda.**, CNPJ: 22.151.945/0001-47, com sede na Av. T-1 nº 1.536, sala 107, Ed. Donato Ferreira, Setor Bueno, CEP: 74.215-022, fone: (62) 3251-7161, Goiânia/GO; e, **Visataf Agropecuária e Participações Ltda.**, CNPJ: 26.211.777/0001-99, com sede na Av. T-1 nº 1.536, sala 107, Ed. Donato Ferreira, Setor Bueno, CEP: 74.215-022, fone: (62) 3251-7161, Goiânia/GO, pelo presente edital vem, em última notificação, intimar os Promitentes Compradores abaixo citados, todos do **Residencial Dona Genesi**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de rescisão dos contratos de Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes, conforme art. 32 da Lei 6.766/79: **Quadra 02, Lote 15:** Maria de Natividade Pereira do Nascimento Santos, CPF: 005.406.121-03; **Quadra 03, Lote 31:** Linda Vitoria Pereira Gomes, CPF: 706.661.961-76 e Eliane Gomes Barbosa Soares, CPF: 883.860-741-91; **Quadra 04, Lote 35:** Edilson Ferreira Moraes, CPF: 012.730.091-00 e Giselle das Graças Ribeiro Dourado Moraes, CPF: 006.272.571-86; **Quadra 05, Lote 25 e 49:** Junio Souza Fernandes, CPF: 932.960.611-34; **Quadra 05, Lote 29:** Kelcio Borges de Araujo, CPF: 039.680.551-52 e Emanuela Miranda Gomes, CPF: 619.499.963-28; **Quadra 05, Lote 36:** Leci de Castro Souza, CPF: 431.167.601-87; **Quadra 06, Lote 52:** Denilson Gonçalves de Campos, CPF: 097.268.635-54; **Quadra 06, Lote 53:** João Paulo Pereira da Silva, CPF: 049.417.871-02; **Quadra 07, Lote 45:** Ademilson Teles do Vale Sobrinho, CPF: 005.608.881-71 e Keylla da Silva Rufina, CPF: 641.921.303-78; **Quadra 07, Lote 57 e Quadra 13, Lote 16:** Israel Silva Rosa Pires, CPF: 890.347.401-53 e Danubia Alves Lima Pimentel, CPF: 057.850.864-84; **Quadra 08, Lote 10:** Jeferson da Mota Sobrinho, CPF: 794.518.021-34 e Lilian Roberta da Cruz Silva Mota, CPF: 856.858.011-49; **Quadra 08, Lote 37:** Camila Lucas da Silva, CPF: 009.968.561-29; **Quadra 09, Lote 26:** Frederico Sampaio Rezende, CPF: 022.050.371-02; **Quadra 09, Lote 33:** Tiago Patrocínio de Oliveira, CPF: 033.886.731-79 e Jhesla Aparecida de Oliveira, CPF: 057.834.851-95; **Quadra 10, Lote 30:** Maycon Guedes de Oliveira, CPF: 705.247.651-70; **Quadra 10, Lote 51:** Paulo Alencar Bezerra, CPF: 466.874.083-72; **Quadra 16, Lote 09:** Carlos Eduardo Aguiar Brito, CPF: 613.012.373-61; **Quadra 17, Lote 31:** Watila da Silva Coutinho, CPF: 700.304.151-01; **Quadra 18, Lote 23:** Neuziane Dantas da Silva, CPF: 011.853.401-73; **Quadra 19, Lote 11:** Eliene Aparecida de Jesus, CPF: 000.066.441-39 e Wilker Patrocino da Silva, CPF: 708.971.901-49; **Quadra 20, Lote 24:** Douglas Fernandes da Silva, CPF: 027.572.681-98; **Quadra 22, Lote 13:** Kathryn Oliveira de Paula, CPF: 021.308.931-98; **Quadra 24, Lote 32:** Luciana da Silva Costa, CPF: 859.602.332-15 e Rafael Sanches dos Santos, CPF: 981.857.562-87; **Quadra 24, lote 33:** Humer Marramaky Silva Brito, CPF: 040.993.691-02 e Marcilene da Silva Gil, CPF: 702.731.491-64; **Quadra 29, Lote 13:** Diana da Conceição Oliveira, CPF: 117.005.366-13; **Quadra 33, Lote 43:** Marly Silva dos Santos, CPF: 017.080.275-21 e Karoline Silva dos Santos, CPF: 705.978.661-98;

Protocolo 484290

**2º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.**, CNPJ: 09.167.467/0001-03, com sede na Av. T-1 nº 1.536, sala 107, Ed. Donato Ferreira, Setor Bueno, CEP: 74.215-022, fone: (62) 3251-7161, Goiânia/GO, pelo presente edital vem, em última notificação, intimar os Promitentes Compradores abaixo citados, todos do **Residencial Dra. Zelia Nunes**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de rescisão dos contratos de



Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes, conforme art. 32 da Lei 6.766/79: **Quadra 01, Lote 03:** Eduardo Ramos Araujo Rios, CPF: 010.046.331-22 e Priscila Rios de Souza Araujo, CPF: 556.590.632-68; **Quadra 01, Lote 05:** Eddy Junio de Vasconcelos, CPF: 957.875.421-34; **Quadra 02, Lote 01:** Aparecida Gonçalves da Costa Marinho, CPF: 576.172.011-68 e Paulo Cesar Marinho, CPF: 484.626.321-53; **Quadra 02, Lote 10:** Wilian de Souza Santos, CPF: 028.501.451-06 e Rosane Lima dos Reis de Souza CPF: 048.967.411-96; **Quadra 03, Lote 02:** Alexandra Ferreira da Costa, CPF: 020.480.421-39; **Quadra 03, Lote 21:** Raimundo Nonato Sousa Pinto, CPF: 718.566.172-20; **Quadra 03, Lote 22:** Valdivino dos Santos Martins, CPF: 020.396.543-48; **Quadra 03, Lote 24:** Lochaider Ribeiro de Sa, CPF: 702.325.741-11; **Quadra 03, Lote 36:** Giselia Rodrigues dos Santos, CPF: 031.574.221-62; **Quadra 05, Lote 21:** Gabriel Bispo Chagas, CPF: 706.316.611-58; **Quadra 07, Lote 14:** Joana D'Arc Rodrigues Barbosa, CPF: 047.828.131-55 e David da Silva Oliveira, CPF: 994.901.021-72; **Quadra 07, Lote 18:** Eline Canto Guimaraes, CPF: 052.128.702-24; **Quadra 07, Lote 20:** Idean Pacifico Couto, CPF: 025.747.091-36 e Gleisiane Pacifico Dias, CPF: 039.385.751-40; **Quadra 08, Lote 11:** Veronildo Pereira de Ataíde, CPF: 992.426.305-78 e Debora Gontijo Marçal, CPF: 004.405.771-79; **Quadra 08, Lote 13:** Ivan Silva Junior, CPF: 602.361.653-48; **Quadra 08, Lote 17:** Matheus Rodovalho da Silva, CPF: 705.651.751-06 e Roberto Igor de Oliveira Barros, CPF: 733.399.891-68; **Quadra 08, Lote 19:** Darleny Brito dos Santos, CPF: 050.713.161-45; **Quadra 08, Lote 29:** Leonardo Barbosa da Silva Santos, CPF: 853.329.095-00 e Cosmira Pereira dos Santos, CPF: 050.975.295-02; **Quadra 09, Lote 21:** Jesse Bento da Silveira, CPF: 023.452.622-06 e Raimunda do Espírito Santo Pinto da Silva Bento, CPF: 916.389.412-20; **Quadra 10, Lote 03:** Nubia Campelo Tristão Antônio, CPF: 791.767.711-72 e Abraão Lincoln Antônio da Silva CPF: 006.713.641-97; **Quadra 10, Lote 29:** Sonia Maria Martins Moreira, CPF: 013.963.167-44; **Quadra 10, Lote 45:** Alexandre Lino de Araujo, CPF: 532.834.301-87 e Thalga Thiesha Borges de Souza Lima de Araujo CPF: 009.490.151-13; **Quadra 12, Lote 33:** Gilvania dos Santos Costa, CPF: 084.019.385-89;

Protocolo 484296

**A N & R EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: **55.795.189/0001-48**, torna público que realizou-se o EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para a implantação de Parcelamento de Solo Urbano - Loteamento Fechado, do imóvel sob a matrícula 26.464, denominado Fazenda Vargem Grande - Parcela 1 e o mesmo se encontra à disposição na Coletoria da Prefeitura Municipal de Bela Vista para qualquer interessado nos próximos 30 dias a partir desta publicação. Será realizado uma audiência pública no dia 05 de setembro de 2024, às 10:00 horas da manhã, na entrada Fazenda Vargem Grande, localizada a 1 km (um quilômetro) à direita do Posto Sobrado, para participação popular e apresentação do EIV.

Protocolo 484419

**AGIR  
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR**, pessoa jurídica de direito privado, gestora do **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual da Criança e Adolescente - HECAD, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária Colônia Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL**, torna público que, a partir de hoje, receberá proposta para a(s) seguinte(s) Carta(s) Cotação:

Carta Cotação nº	Descrição
O C P 2 9 . 2 0 2 4 . AGO.62963	REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS - AGOSTO/2024 ( HECAD)
O C S 2 9 . 2 0 2 4 . AGO.00708	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO P/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM LEITOS PRIVATIVOS DE UTI NO HECAD
O C P 0 8 . 2 0 2 4 . AGO.62760	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP - HDS

CTP04.2024.JUN.00771	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS. -CRER
----------------------	---

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, em Transparência, ou no portal <https://ecompras.agirsaude.org.br/> em Pannel de Negócios, e no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995 - 5497-Bruno, (62) 3995 - 5486-Jéssika, (62) 3995 - 5452-Sairo, (62) 3995-5483 -Patricia. Serviço de Compras

Protocolo 484480

**ALPHA DON PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.748.092/0001-70, com sede à RUA 107, SN, QUADRA 06 LOTE 18, VALREIA REIS, MORRINHOS, GOIÁS, torna público que requereu junto à Superintendência Municipal de Morrinhos (SMMA) a Licença Corretiva (LC) para o empreendimento ALPHA DON, para exercer atividade econômica principal na fabricação de produtos de limpeza e polimento, situado a RUA 107, SN, QUADRA 06 LOTE 18, SETOR VALÉRIA REIS, MORRINHOS, GOIÁS.

Protocolo 483984

**Max Rodrigues da Silva**, devidamente inscrito no CPF: **364.071.271-49**, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Itaberaí - AMATUR, a Renovação da Licença de Operação para a Atividade de Criação de Galináceos de Corte e Registro de Usina Fotovoltaica na Fazenda Palmital, Itaberaí - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 484086

**JENNIFER ALVES SANTOS**, CPF: 021.606.871-11, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH - Mara Rosa), a Licença Ambiental para atividade de Corte de Árvores Isoladas (CAI) - SINAFLO, situado na Fazenda Bezerra, Pastinho ou Malhada Grande, zona rural, município de Mara Rosa - GO.

**JENNIFER ALVES SANTOS**, CPF: 021.606.871-11, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH - Mara Rosa), a Licença Ambiental de Instalação (LI) para atividade de Criação Intensiva de Gado de Corte, situado na Fazenda Bezerra, Pastinho ou Malhada Grande, zona rural, município de Mara Rosa - GO.

Protocolo 484273

Fundação de ensino superior de Goiatuba. Aviso de retificação e prorrogação. Edital de pregão eletrônico Nº 007/2024. Sistema de registro de preços - SRP Nº 006/2024. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba retifica o aviso publicado em 16 de agosto de 2024 para Futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da FESG/Unicerrado decorrente da licitação na modalidade pregão (eletrônico) para registro de preços, do tipo proposta de menor preço por item. A retificação se aplica ao item 5.4 do edital normativo. Desta forma, a abertura do procedimento será dia 12 de setembro de 2024. O edital retificado estará disponível pelo acesso eletrônico à plataforma BNC (<https://bnccompras.com>), endereço eletrônico [licitacao@unicerrado.edu.br](mailto:licitacao@unicerrado.edu.br) ou pelo site (<https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>). Goiatuba - Goiás, 02 de setembro de 2024. Vaneide Cardoso Oliveira - Agente de contratação

Protocolo 484395



A 3 B empreendimentos imobiliários Ltda, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio ambiente de Goianira - Goiás, a Renovação da Licença ambiental de instalação para Loteamento Residencial Ana Maria Borges I, Neste município.

Protocolo 484400

A Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - GO, a Licença de Instalação nº 071/2023 para a atividade de implantação de Linha de Distribuição de Energia 2x138 kV - Rio Verde (Furnas) - Cereal, localizada no município de Rio Verde - GO

Protocolo 484414

A Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Minaçu-GO, a Licença de Operação nº 011/2023 para a atividade de Operação de Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV - Minaçu - Mineração Serra Verde, localizada na zona rural de Minaçu-GO.

Protocolo 484416

**NILSON SILVEIRA PRADO CARVALHO**, CPF 016.378.561-99, torna público que **REQUEREU** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA**, a **LICENÇA CORRETIVA**, para o empreendimento com atividade em *Avicultura-Sistema Terminador de Frango (FGO)-01 NÚCLEO*. Localizado na Fazenda Rio Doce e Cachoeira, Rod. BR 060 sentido Rio Verde /Jatai, km 50 a esquerda, município de Rio Verde - GO.

Protocolo 484422

**VILMAR ROBERTI**, sob CPF Nº 558.306.769-15, torna público que **RECEBEU** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº099/2024**, para o empreendimento com atividade em *Armazém de grãos e Fabricação de ração*, com área construída/utilizada 1.031,92 m². Localizado na Fazenda Coqueiros do Rio Doce e Rio verdinho, Rod BR 060, km 444, à esquerda, Zona Rural, Município de Rio Verde - GO.

Protocolo 484424

**NATHALIA BEZERRA DE SOUZA RATES**, CPF: **028.891.161-07**, torna-se público que requereu junto a SEMMARH (Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Palmeiras de Goiás) a Licença Ambiental de Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Avicultura, em área de 8.120,00 m², na Fazenda Bom Sucesso, zona rural do Município de Palmeiras de Goiás - GO.

Protocolo 484473

**GUNTZEL E PENZ LTDA - POSTO COLIBRI**, CNPJ 15.612.816/0001-43, torna público **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mineiros/GO a Licença Ambiental de Operação - LO nº 007/2024 do processo nº 2024127544 para Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores, sito à Rua da Curtiça, Qd. 04, Lt. 02, St. Cambauva, Mineiros - GO

Protocolo 484484

# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE GOIÁS

Transparência e Legitimidade

### CONTATOS E ANÚNCIOS

 [diariooficial@goias.gov.br](mailto:diariooficial@goias.gov.br)

 62 99218-9816

 62 3201-7639

 62 3201-7663

imprensa  
OFICIAL

ABC  
Agência Brasil  
Central

GOV. DE  
GOIÁS  
O ESTADO QUE DÁ CERTO